

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
NÍVEL MESTRADO**

**ADONIS MARTINS ALEGRE**

**CRISE NA DEMOCRACIA:  
Uma Análise Sobre o Surgimento de Alternativas Teóricas ao Modelo  
Democrático Representativo Alicerçado na Existência de Partidos Políticos**

**São Leopoldo  
2024**

ADONIS MARTINS ALEGRE

**CRISE NA DEMOCRACIA:  
Uma Análise Sobre o Surgimento de Alternativas Teóricas ao Modelo  
Democrático Representativo Alicerçado na Existência de Partidos Políticos**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Clarissa Tassinari

**São Leopoldo**

**2024**

A366c

Alegre, Adonis Martins.

Crise na democracia: uma análise sobre o surgimento de alternativas teóricas ao modelo democrático representativo alicerçado na existência de partidos políticos / por Adonis Martins Alegre. -- São Leopoldo, 2024.

118 f. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, RS, 2024.

Orientação: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Clarissa Tassinari, Escola de Direito.

1.Direito e política. 2.Democracia. 3.Partidos políticos – Brasil. 4.Governo representativo e representação – Brasil. 5.Crises. I.Tassinari, Clarissa. II.Título.

CDU 34:32  
321.7  
329(81)

Catálogo na publicação:  
Bibliotecária Carla Maria Goulart de Moraes – CRB 10/1252

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD  
NÍVEL MESTRADO

A dissertação intitulada: “CRISE NA DEMOCRACIA: UMA ANÁLISE SOBRE O SURGIMENTO DE ALTERNATIVAS TEÓRICAS AO MODELO DEMOCRÁTICO REPRESENTATIVO ALICERÇADO NA EXISTÊNCIA DE PARTIDOS POLÍTICOS”, elaborada pelo mestrando **Adônís Martins Alegre**, foi julgada adequada e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora para a obtenção do título de MESTRE EM DIREITO.

São Leopoldo, 18 de julho de 2024.



Prof. Dr. **Anderson Vichinkeski Teixeira**,  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

Presidente: Profa. Dra. Clarissa Tassinari \_\_\_\_\_ *Participação por Webconferência*

Membro externo: Prof. Dr. Luís Rosenfield \_\_\_\_\_ *Participação por Webconferência*

Membro: Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira \_\_\_\_\_ *Participação por Webconferência*

Dedico este trabalho a todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram para a sua realização.

À minha família, pelo apoio incondicional, amor e incentivo ao longo de todo o percurso acadêmico. A vocês, dedico cada conquista e sucesso alcançado.

A minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dra. Clarissa Tassinari, pela orientação, paciência e pelo conhecimento compartilhado. Sua orientação foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus amigos e colegas de curso, pelo companheirismo e pelas discussões que enriqueceram minha jornada acadêmica. A amizade de vocês foi essencial nos momentos mais desafiadores.

E, finalmente, a Thayná, por ser minha fonte constante de inspiração e motivação. Sua presença tornou este caminho mais leve e gratificante.

## **AGRADECIMENTOS**

A realização deste trabalho só foi possível graças ao apoio e contribuição de muitas pessoas e instituições, às quais expresso minha sincera gratidão.

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por me dar forças, saúde e determinação para concluir esta jornada.

Aos meus pais, Arcelino e Otília, pelo amor, apoio incondicional e por sempre acreditarem em mim. A vocês, dedico todo o meu esforço e cada conquista alcançada.

A minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dra. Clarissa Tassinari, pela orientação precisa e incentivo ao longo de todo o processo. Sua experiência e conselhos foram fundamentais para a conclusão deste trabalho.

À UNISINOS, pela oportunidade e pelos recursos oferecidos que possibilitaram a realização desta pesquisa.

A todos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito, pelos ensinamentos e pelo comprometimento com a excelência acadêmica, que tanto contribuíram para o meu desenvolvimento.

Aos membros da banca examinadora, por aceitarem avaliar este trabalho e pelas valiosas contribuições que enriqueceram ainda mais a pesquisa.

Aos meus familiares, pelo carinho e apoio constantes. A cada um de vocês, minha eterna gratidão.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho e que não foram mencionados nominalmente. Muito obrigado a todos!

## LISTA DE SIGLAS

ADCT	-	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	-	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AI	-	Atos Institucionais
AIB	-	Ação Integralista Brasileira
ANL	-	Aliança Nacional Libertadora
ARENA	-	Aliança Renovadora Nacional
BDTD	-	Banco de Teses e Dissertações
BNDES	-	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
CNI	-	Confederação Nacional da Indústria
CNT	-	Confederação Nacional do Transporte
COPOM	-	Comitê de Política Monetária
CPI	-	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRFB/1988	-	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
DF	-	Distrito Federal
EC	-	Emendas Constitucionais
EUA	-	Estados Unidos da América
FDV	-	Faculdade de Direito de Vitória
FGV	-	Fundação Getúlio Vargas
FHC	-	Fernando Henrique Cardoso
FMI	-	Fundo Monetário Internacional
IBOPE	-	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
IOF	-	Imposto Sobre Operações Financeiras
LGBTQIA +	-	Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero
MBL	-	Movimento Brasil Livre
MDB	-	Movimento Democrático Brasileiro
NTICs	-	Novas Tecnologias da Informação e Comunicação
PCB	-	Partido Comunista do Brasil
PDT	-	Partido Democrático Trabalhista

PEC	-	Proposta de Emenda Constitucional
PIB	-	Produto Interno Bruto
PMDB	-	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PP	-	Partido Progressista
PSB	-	Partido Socialista Brasileiro
PSD	-	Partido Social Democrático
PSDB	-	Partido Social da Democracia Brasileira
PSP	-	Partido Social Progressista
PT	-	Partido dos Trabalhadores
PTB	-	Partido Trabalhista Brasileiro
PUC-RS	-	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
PUC -SP	-	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
STF	-	Superior Tribunal Federal
TSE	-	Tribunal Superior Eleitoral
UDN	-	União Democrática Nacional
UEL	-	Universidade Estadual de Londrina
UEPG	-	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UEM	-	Universidade Estadual de Maringá
UERJ	-	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFABC	-	Universidade Federal do ABC
UFAL	-	Universidade Federal do Alagoas
UFBA	-	Universidade Federal da Bahia
UFES	-	Universidade Federal do Espírito Santo
UFGO	-	Universidade Federal de Goiás
UFMG	-	Universidade Federal de Minas Gerais
UFMT	-	Universidade Federal do Mato Grosso
UFPA	-	Universidade Federal do Pará
UFPB	-	Universidade Federal da Paraíba
UFPE	-	Universidade Federal de Pernambuco
UFPR	-	Universidade Federal do Paraná
UFRN	-	Universidade Federal do Rio Grande do Norte



UFRS	-	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFS	-	Universidade Federal de Sergipe
UFSC	-	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar	-	Universidade Federal de São Carlos
UFMS	-	Universidade de Santa Maria
UFT	-	Universidade Federal do Tocantins
UNB	-	Universidade de Brasília
UNESC	-	Universidade do Extremo Sul Catarinense
UNESP	-	Universidade Estadual de São Paulo
UNICAMP	-	Universidade de Campinas
UNICEUB	-	Centro de Ensino Unificado de Brasília
UNIFOR	-	Universidade de Fortaleza
UNIJUÍ	-	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul
UNILA	-	Universidade Federal da Integração Latino Americana
UNINOVE	-	Universidade Nove de Julho
UNISINOS	-	Universidade do Vale do Rio dos Sinos
USP	-	Universidade de São Paulo

## RESUMO

Esta dissertação objetiva relacionar a crise da democracia representativa com o sistema partidário, apresentando as propostas teóricas que surgem como alternativas a esse modelo e analisando a sua viabilidade à luz do modelo constitucional brasileiro. Para tanto, analisa a democracia representativa e seus desafios contemporâneos; expõe momentos da democracia representativa brasileira e suas crises, notadamente as relacionadas às aos partidos políticos; e apresenta a relação entre partidos políticos e democracia, com vistas a encontrar possíveis alternativas à crise e quiçá propor soluções para que a democracia brasileira seja reinventada. No que concerne à metodologia, o presente estudo foi realizado a partir de uma revisão bibliográfica, orientada pela perspectiva fenomenológico-hermenêutica, que, por sua vez, permite à abertura ao questionamento crítico diante dos acontecimentos sociais e do manuseio de certas concepções enraizadas no senso comum teórico. Concluiu-se ao final do estudo que qualquer proposta de mudança no sistema político brasileiro deve ser cuidadosamente examinada à luz da Constituição Federal e levar em conta os desafios práticos e sociais para garantir a estabilidade e a legitimidade do processo democrático. Algumas alternativas que poderiam ser consideradas incluem: realização de uma ampla reforma política, apoio a candidaturas independentes, implementação de formas limitadas de democracia direta, fortalecimento dos mecanismos de participação popular, adoção de listas abertas ou mistas, reforço aos mecanismos de transparência e responsabilização e controle sobre a participação eletrônica.

**Palavras-chave:** partidos políticos; democracia representativa; crise; alternativas.

## ABSTRACT

This dissertation aims to relate the crisis of representative democracy with the party system, presenting the theoretical proposals that emerge as alternatives to this model and analyzing their viability in light of the Brazilian constitutional model. To this end, it analyzes representative democracy and its contemporary challenges; exposes moments of Brazilian representative democracy and its crises, notably those related to political parties; and presents the relationship between political parties and democracy, with a view to finding possible alternatives to the crisis and perhaps proposing solutions so that Brazilian democracy can be reinvented. Regarding the methodology, the present study was carried out based on a bibliographical review, guided by the phenomenological-hermeneutic perspective, which, in turn, allows for openness to critical questioning in the face of social events and the handling of certain conceptions rooted in the sense theoretical common. It was concluded at the end of the study that any proposal for change in the Brazilian political system must be carefully examined in light of the Federal Constitution and take into account practical and social challenges to guarantee the stability and legitimacy of the democratic process. Some alternatives that could be considered include: carrying out broad political reform, supporting independent candidacies, implementing limited forms of direct democracy, strengthening popular participation mechanisms, adopting open or mixed lists, strengthening transparency and accountability mechanisms and control over electronic participation.

**Keywords:** political parties; representative democracy; crisis; alternatives.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>2 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E SEUS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS ....</b>	<b>17</b>
2.1 A CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA E SEUS DIFERENTES MODELOS .....	22
2.2 A DEMOCRACIA FRAGILIZADA PELOS POPULISMOS: O PROBLEMA DA REPRESENTATIVIDADE.....	29
2.3 PODER LEGISLATIVO E A REPRESENTATIVIDADE QUE NÃO REPRESENTA .	45
<b>3 MOMENTOS DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA BRASILEIRA E SUAS CRISES .....</b>	<b>52</b>
3.1 EVOLUÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS NO BRASIL .....	52
3.2 PRIMEIRO MOMENTO: ABERTURA POLÍTICA E O GOVERNO COLLOR .....	59
3.3 SEGUNDO MOMENTO: GOVERNO FHC E O NEOLIBERALISMO .....	61
3.4 TERCEIRO MOMENTO: GOVERNOS LULA E DILMA E A LAVA JATO .....	66
3.5 QUARTO MOMENTO: GOVERNO BOLSONARO E O NOVO CICLO DA POLÍTICA .....	75
<b>4 PARTIDOS POLÍTICOS E DEMOCRACIA: UMA RELAÇÃO EM CRISE? .....</b>	<b>83</b>
4.1 O PAPEL DOS PARTIDOS POLÍTICOS NAS DEMOCRACIAS CONSTITUCIONAIS .....	83
4.2 FIM DOS PARTIDOS POLÍTICOS? .....	88
4.3 DEMOCRACIA DIRETA DIGITAL E CANDIDATURAS INDEPENDENTES: ALTERNATIVAS À CRISE? .....	91
4.4 BALANÇO FINAL: A REINVENÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA .....	95
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>103</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>108</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como tema “a crise da democracia representativa”. A abordagem do tema está delimitada a uma análise sobre o papel dos partidos políticos na construção dos elos de representatividade no Brasil e no Ocidente, considerando o surgimento de alternativas teóricas ao modelo democrático representativo alicerçado na existência de partidos políticos.

O mundo contemporâneo vive um movimento de ascensão de líderes populistas de extrema direita<sup>1</sup>. Esse movimento traz consigo uma radicalização das relações sociais, refletindo diretamente nas instituições democráticas, subvertendo-as. O fenômeno causa também danos no tecido social, impedindo a convivência saudável entre os cidadãos que constituem uma nação.

Ao mesmo tempo, o fenômeno lança luz sobre uma série de problemas que vêm sendo enfrentados não apenas pela democracia brasileira, mas pelas democracias em todo o mundo. Assim, entender as razões pelas quais o populismo de direita surgiu e tem se expandido<sup>2</sup> é fundamental para que medidas possam ser pensadas e adotadas para freá-lo.

Esse freio pode e deve ser entendido como mecanismo de aperfeiçoamento da democracia representativa centrada no sistema partidário, que por muitos é considerada uma conquista humanitária, ao passo que, para outros, é um modelo ultrapassado.

Diante disso, questiona-se: existem alternativas teóricas viáveis ao modelo democrático representativo centrado no sistema partidário?

Visando responder ao questionamento proposto, o objetivo geral da dissertação é relacionar a crise da democracia representativa com o sistema partidário, apresentando as propostas teóricas que surgem como alternativas a esse modelo e analisando a sua viabilidade à luz do modelo constitucional brasileiro.

---

<sup>1</sup> BONIS, Gabriel. O extremismo de direita que cresce no mundo e assusta a Alemanha. **BBC News**, 05.07.2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-53197469>. Acesso em: 28 abril 2023.

<sup>2</sup> KOKAY, Érika. Onde o populismo de direita está no poder no mundo. **DW**, 29.10.2018. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/onde-o-populismo-de-direita-est%C3%A1-no-poder-no-mundo/a-46065697>. Acesso em: 28 abril 2023.

Para cumpri-lo, os objetivos específicos delineados foram: analisar a democracia representativa e seus desafios contemporâneos; expor momentos da democracia representativa brasileira e suas crises, notadamente as relacionadas às aos partidos políticos; e apresentar a relação entre partidos políticos e democracia, com vistas a encontrar possíveis alternativas à crise e quiçá propor soluções para que a democracia brasileira seja reinventada.

A importância deste estudo encontra-se em compreender a atual crise do regime democrático e as possíveis explicações para que esse regime tenha sua eficiência questionada.

Nesses termos, o estudo se justifica tendo em vista a necessidade de se proceder a uma análise sobre os regimes democráticos contemporâneos a partir da emergência de um fenômeno que tem se tornado comum a todos eles: a ascensão de movimentos intitulados de “populistas” que se utilizam dos instrumentos das democracias constitucionais para subvertê-las<sup>3</sup>.

Por esta razão entende-se que a democracia demanda debate, sendo este a via capaz de desvelar todas as místicas criadas e desconstruir a força da retórica populista.

Nesse contexto, o debate fulcral no âmbito do populismo reside em uma discussão extremamente atual, qual seja: nada obstante o fato do populismo aceitar o sistema eleitoral, sendo seus líderes constantemente legitimados a partir de pleitos populares, a ascensão de tais regimes, pode ser vislumbrada enquanto uma ameaça às instituições democráticas.

A moderna concepção relativa aos movimentos populistas, não por acaso, os conecta diretamente ao radicalismo político. Isso porque, conforme delineado anteriormente e pretende-se demonstrar ao longo desse estudo, não se afigura irrazoável concluir que a eclosão de movimentos populistas se dá em contextos marcados, notadamente, pela insatisfação social, tendo em vista as deficiências, no âmbito da democracia representativa, no que concerne ao regular cumprimento dos escopos institucionais do Estado.

---

<sup>3</sup> ALEGRI, Carlo. A perigosa ascensão do populismo: ataques globais aos valores dos direitos humanos. **Human Rights Watch**, 06.11.2016. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2017/country-chapters/298540>. Acesso em: 28 abril 2023.

Necessário, ainda, demonstrar que o discurso político, nada obstante, pode ser caracterizado como ferramenta essencial, no âmbito dos movimentos populistas, para caracterizar sua inserção no contexto das correntes democráticas. Isso ocorre porque a modernização dos mencionados movimentos caracterizou-se pela modificação retórica, de modo a priorizar a concepção de democracia enquanto “governo do povo” e inserir a vitória eleitoral como fator predominante na constituição das instituições democráticas, não havendo que se ponderar, para tal, a existência de sistemas efetivos de freios e contrapesos entre os poderes do Estado, a garantia quanto ao respeito aos direitos fundamentais e à integralidade do sistema eleitoral.

No Brasil, o tema “Democracia Representativa” sempre foi amplamente abordado, no entanto, nos últimos tempos, com o populismo que se instalou no Brasil e a polarização observada no último pleito eleitoral, o tema passou a ser alvo de maior interesse no universo político e acadêmico.

Ao acessar o Banco de Teses e Dissertações da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD e fazendo uma busca simples com a palavra-chave “democracia representativa” retornaram 307 resultados, sendo 23 trabalhos apresentados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), onde destaca-se a tese de doutorado de Patrícia Graeff<sup>4</sup>; 23 trabalhos apresentados na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, em que destaca-se a tese de Gustavo Swain Kfour<sup>5</sup>; 19 trabalhos apresentados à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC – SP), onde destaca-se a tese de Antônia Conceição dos Santos<sup>6</sup>; 18 trabalhos na Universidade de Brasília (UNB), dando-se destaque à tese de Larissa Caetano Mizutani<sup>7</sup>; 17 trabalhos

---

<sup>4</sup> GRAEFF, Patrícia. Ideologias, razão pública e o ideal de representação democrática. 140 f. 2021. Tese (Doutorado em Filosofia) – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2021.

<sup>5</sup> KFOURI, Gustavo Swains. **A reconfiguração do modelo representativo brasileiro originalmente fixado pela constituição federal de 1988 diante da atuação jurisdicional e a possível realização de um estado de partidos no Brasil.** 604 f. 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

<sup>6</sup> SANTOS, Antônia Conceição dos. **Conselho Participativo Municipal de São Paulo: utopia viável em uma sociedade distópica.** 142 f. 2022. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

<sup>7</sup> MIZUTANI, Larissa Ceaetano. **A Constituição Cidadã: a representação política diante da participação popular brasileira na Constituinte de 1987-1988.** 2020. 306 f., il. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

apresentados na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com destaque para a Dissertação de Mestrado de Danton Filippe Grossi Gangana<sup>8</sup>; 14 trabalhos da UNISINOS, onde destacou-se a tese de doutorado de José Silon Ferreira<sup>9</sup>; 14 produções apresentadas à Universidade de São Paulo – USP, em que destaca-se a tese de Gustavo Hessmann Dalaqua<sup>10</sup>; 12 trabalhos apresentados na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, de onde destacasse a dissertação de mestrado de Martinho Ramalho de Melo<sup>11</sup>; 10 trabalhos da Universidade Federal da Bahia – UFBA, onde destaca-se a dissertação de mestrado de Marco Aurélio Nascimento Amado<sup>12</sup>; 10 trabalhos na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com relevo para a tese de doutorado de Maria Lúcia Barbosa<sup>13</sup>; 10 trabalhos na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, em que o destaque foi dado à tese de doutorado de Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes<sup>14</sup>; 7 trabalhos apresentados na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, da qual destaca-se a dissertação de mestrado de Vinícius de Oliveira<sup>15</sup>; e outros trabalhos publicados nas seguintes universidades: Universidade Federal do Ceará (10), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC – RS (9); Universidade Federal do Espírito Santo –

---

<sup>8</sup> GRANGANA, Danton Filippe Grossi. **O Estado (liberal) de direito contra a demokratia**: da liberdade-privilégio á exceção jurisdicional. 2019. 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

<sup>9</sup> FERREIRA, José Silon. **Juventudes e participação política**: práticas dos estudantes do ensino médio do Vale dos Sinos. 2020, 187 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – São Leopoldo, RS, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 2020.

<sup>10</sup> DALAQUA, Gustavo Hessmann. **Representative Democracy, Conflict, and Consensus in J. S. Mill**. 245 f. 2019. Tese (Doutorado em Filosofia) – São Paulo, Universidade de São Paulo, 2019.

<sup>11</sup> MELO, Martinho Ramalho. **Para uma análise crítica da democracia participativa na constituição de 1988 sob a perspectiva da filosofia política de Bobbio**. 110 f. 2021. Dissertação (Mestrado em Ética e Filosofia Política) – João Pessoa, Universidade Federal da Paraíba, 2021.

<sup>12</sup> AMADO, Marco Aurélio Nascimento. **Crise da democracia representativa**: há antídoto para a partitocracia no Brasil? 107 f. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Salvador, Universidade Federal da Bahia, 2017.

<sup>13</sup> BARBOSA, Maria Lúcia. **Democracia direta e participativa**: um diálogo entre a democracia no Brasil e o novo constitucionalismo latino-americano. 219 f. 2015. Tese (Doutorado em Direito) – Pernambuco, Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

<sup>14</sup> MENDES, Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes. **A crise por democracia**: déficit de democratização na composição do poder judiciário e do ministério público. 336 f, 2020. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) – Fortaleza – CE, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, 2020.

<sup>15</sup> OLIVEIRA, Vinícius de. **As desfigurações da democracia e a crise democrática atual da terceira república brasileira**. 134 f. 2022. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2022.



UFES (8); Universidade Federal do Paraná – UFPR (7); UNICAMP (7); Fundação Getúlio Vargas – FGV (6); Mackenzie (6); Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ (6); Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (5); Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (4); Universidade de São Paulo – UNESP (4); Faculdade de Direito de Vitória – FDV (3); Fundação João Pinheiro - FJP (3); Universidade Estadual de Londrina – UEL (3); Universidade Estadual de Maringá – UEM (3); Universidade Federal de Sergipe – UFS (3); Universidade de São Carlos – UFSCar (3); Universidade Federal de Ponta Grossa – UEPG (2); Universidade Federal do ABC – UFABC (2); Universidade Federal do Alagoas – UFAL (2); Universidade Federal de Goiás – UFGO (2); Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT (2); Universidade Federal do Tocantins – UFT (2); UNINOVE (2); Fiocruz (1); Universidade Federal do Pará - UFPA, UNESC, UNICEUB, UNIJUÍ e UNILA (estas últimas com 1 trabalho cada).

Este trabalho difere dos demais encontrados, por pretender mapear as perspectivas e propostas teóricas que surgem com o propósito de serem vias alternativas à democracia representativa, apresentando, assim, uma reflexão crítica em relação a elas.

No que concerne à metodologia, o presente estudo se realiza não somente a partir de uma ótica jurídica, mas seguindo teorias de pesquisadores da História, Ciência Política e do Direito. Partindo de uma revisão bibliográfica na qual serão pesquisados autores diversos, a exemplo de Levitsky e Ziblatt<sup>16</sup>, Mounk<sup>17</sup>, Finchelstein<sup>18</sup>, La Torre<sup>19</sup>, dentre outros.

Busca-se por uma maior compreensão sobre o populismo contemporâneo, o crescimento de um líder populista em um sistema marcado pelo presidencialismo de coalizão, a relação existente entre os poderes políticos nesse contexto e as estratégias governamentais empregadas e riscos que o uso dessas estratégias representa para a proteção aos direitos fundamentais.

---

<sup>16</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT. **Como as democracias morrem**. *Op. cit.*

<sup>17</sup> MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. *Op. cit.*

<sup>18</sup> FINCHELSTEIN, Federico. **From fascism to populism in history**. University of California Press, 2019.

<sup>19</sup> LA TORRE, Carlos de. Populismos autocráticos messiânicos na história recente das Américas. **Revista Eco Pós**, v. 22, n. 2, p. 34-65, 2019.

Para tanto, foi feito um levantamento de informações a partir da análise de documentos oficiais referentes às principais medidas adotadas pelos Governos e que impactam na relação entre os três poderes, a fim de compreender seus embates e como o Congresso Nacional atua quando se faz necessária a contenção do populismo.

Desse modo, a metodologia aplicada é a revisão bibliográfica, orientada pela perspectiva fenomenológico-hermenêutica, que, por sua vez, permite à abertura ao questionamento crítico diante dos acontecimentos sociais e do manuseio de certas concepções enraizadas no senso comum teórico.

Com vistas a atingir os objetivos propostos, esta dissertação encontra-se dividida em três capítulos.

O primeiro capítulo aborda a democracia representativa e seus desafios contemporâneos. Assim, inicia expondo a concepção de democracia e seus diferentes modelos, passando, na sequência, à análise de fatores que fragilizam a democracia, a exemplo da polarização, populismo e instabilidade econômica.

O segundo capítulo expôs a evolução dos partidos políticos no Brasil e momentos da democracia representativa brasileira com suas respectivas crises, a exemplo da abertura política; o neoliberalismo observado no Governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC); as crises nos governos de Lula e Dilma aliadas à Operação Lava Jato; e, por fim, o polêmico governo de Jair Messias Bolsonaro.

O terceiro e último capítulo discutiu a relação de crise atualmente observada entre os partidos políticos e a democracia, citando possíveis alternativas a essa crise e as possibilidades de reinvenção da democracia brasileira.

## 2 DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E SEUS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Este capítulo aborda a democracia representativa e seus desafios contemporâneos. Cabe a esta parte da dissertação apresentar o arcabouço teórico a fim de que se possa compreender os elementos que compõem o modelo democrático vigente, bem como identificar aqueles que favorecem sua crise. Trazendo a perspectiva de Canotilho<sup>20</sup>, o Estado Constitucional é o produto do desenvolvimento constitucional no momento histórico.

A versão atual do Estado Constitucional, aquela percebida após a Segunda Guerra Mundial, apesar deste conceito estar em constante construção, tem como principal característica a subordinação da legalidade a uma Constituição rígida, devendo essa última impor limites de atuação e deveres para o legislador e ao administrado<sup>21</sup>.

Há dois desdobramentos nesse conceito que devem ser analisados com maior cautela. O primeiro é denominado “Estado de Direito” e significa a subordinação dos governantes à legalidade. O segundo é justamente o “Estado Democrático” ora estudado, o qual busca afastar pretensões autoritárias e concentração de poder.

O Estado Constitucional moderno se fundamenta nesses dois pilares, quais sejam: o direito (que limita a atuação) e a democracia (que legitima enquanto limita o poder à vontade do povo). Logo, percebe-se que o Estado Constitucional vincula a democracia como forma de organização social e isso ocorreu por diversos fatores históricos adiante esclarecidos.

Ao lado do direito enquanto limitador do poder estatal, há o direito enquanto garantidor das liberdades individuais, as quais, como será abordado logo abaixo, desempenham uma importante função na democracia liberal. John Rawls<sup>22</sup> entende que o núcleo das liberdades fundamentais compreende as liberdades de pensamento, de consciência, políticas, de associação, as liberdades especificadas pela liberdade e

---

<sup>20</sup> CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Edições Almedina, 2003, p. 87.

<sup>21</sup> CAVALCANTE, Caio Neno Silva; CAVALCANTE JUNIOR, Ophir Filgueiras. Estado Constitucional, pluralismo e o desafio populista contemporâneo. *Op. cit.*, p. 306.

<sup>22</sup> RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Lisboa: Presença, 1993, p. 349.

integridade da pessoa; e os direitos e liberdades abarcados pelo próprio império da lei. A liberdade de um indivíduo só pode ser limitada pela liberdade de outro.

Estabelecidas as bases do Estado Constitucional, passe-se à análise da democracia liberal segundo a caracterização dada por Bobbio<sup>23</sup>.

Segundo o autor, a democracia também se fundamenta na soberania popular, isto é, na vontade da maioria dos cidadãos representada pelo sufrágio universal. Simultaneamente, a maioria deve respeitar os direitos da minoria os quais são resguardados pelo sistema de leis que os resguardam da tirania da maioria, conforme alertava Stuart Mill<sup>24</sup>.

Contudo, Bobbio<sup>25</sup> vislumbrava um sistema individualista, onde a figura do povo não encontra espaço nos discursos ou no poder político. Toda atenção é voltada para os cidadãos.

Da concepção individualista da sociedade, nasce a democracia moderna (a democracia no sentido moderno da palavra), que deve ser corretamente definida não como o faziam os antigos, isto é, como o “poder do povo”, e sim como o poder dos indivíduos tomados um a um, de todos os indivíduos que compõem uma sociedade regida por algumas regras essenciais, entre as quais uma fundamental, a que atribui a cada um, do mesmo modo como a todos os outros, o direito de participar livremente na tomada das decisões coletivas, ou seja, das decisões que obrigam toda a coletividade. A democracia moderna repousa na soberania não do povo, mas dos cidadãos. O povo é uma abstração, que foi frequentemente utilizada para encobrir realidades muito diversas<sup>26</sup>.

O próprio autor completa sua visão ao trazer a democracia representativa não como um governo do povo, pelo povo e para o povo, mas sim um modelo onde as diversas elites irão disputar pela simpatia do eleitorado<sup>27</sup>.

Tal configuração não impede a participação popular e busca a interação do povo para evitar a apatia política e permitir a vigilância dos cidadãos sobre aqueles que escolheram para representá-los.

---

<sup>23</sup> BOBBIO, Noberto. **A Era dos Direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

<sup>24</sup> MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. *Op. cit.*

<sup>25</sup> BOBBIO, Noberto. **A Era dos Direitos**. *Op. cit.*, p. 50.

<sup>26</sup> *Ibidem*, p. 51.

<sup>27</sup> *Ibidem*.

Além disso, em uma democracia funcional deve existir um sistema de freios e contrapesos, ao revés do que propunha Thomas Hobbes<sup>28</sup> em sua obra “Leviatã” na qual defendia que o poder era indivisível, inalienável e irresistível, ficando centralizado na figura do monarca.

A pluralidade de ideias e poderes para que nenhum se sobreponha a outro garante a sobrevivência da democracia. Da mesma forma, o Estado laico é vital para a sobrevivência de uma sociedade democrática, sendo a laicidade aqui concebida como a abstenção do Estado em envolver-se nas convicções privadas dos cidadãos como religião, política, moral, etc.

O liberalismo social também foi trazido por Bobbio<sup>29</sup> como forma não apenas de garantir os direitos civis, mas também os econômicos. Sua finalidade é proporcionar a igualdade de oportunidades, ou o que mais se aproximar disso, dentro da economia capitalista.

Por fim, a última característica fundamental nas democracias elencadas por Bobbio<sup>30</sup> é a valorização do conflito social e da competição política. Todavia, a disputa é marcada pela não-violência, onde as lides são solucionadas pelas instituições de forma que o adversário não é mais um inimigo, mas um opositor no debate político que amanhã poderá ocupar o lugar de poder.

Construir uma democracia não é tarefa fácil, especialmente em locais pobres, e por isso muitos se levantaram contra o economista e cientista político, Francis Fukuyama<sup>31</sup>, quando ele afirmou que a universalização da democracia liberal promoveria a forma definitiva de governo humano.

Contudo, nem mesmo aqueles que se recusaram a seguir o otimismo finalístico de Fukuyama<sup>32</sup> imaginavam que a mesma crise abalaria tanto os países emergentes quanto os desenvolvidos.

---

<sup>28</sup> HOBBS, Thomas de Malmesbury, *Leviatã. Os Pensadores*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997.

<sup>29</sup> BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. *Op. cit.*, p. 53.

<sup>30</sup> *Ibidem*, p. 55.

<sup>31</sup> FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992, p. 54.

<sup>32</sup> *ibidem*.

O desvirtuamento da política, enquanto representatividade no sistema democrático, fica evidente quando se observa que as funções clássicas dos partidos políticos - funções representativas e funções procedimentais -, não são exercidas, tal como deveria, fugindo de sua corrente majoritária.

A descrença na capacidade dos partidos políticos de representar os anseios da sociedade, aliada à propagação do discurso antipolítico, desencadeou em vários países, inclusive em nações onde a democracia representativa é bastante consolidada, como é caso dos Estados Unidos, movimentos populistas, que pela primeira vez na história não tinham a sua mobilização encapadas por partidos políticos.

Como exemplo pode-se citar o *Occupy Wall Street*, nos Estados Unidos, e a sucessão de manifestações populares que se insurgiram contra os governos no Oriente, chamados de Primavera Árabe. Também foi possível ver movimentos semelhantes na Espanha, Itália, Chile, Brasil, Ucrânia e Turquia.

A corrupção, anomalia sistêmica na política representativa, passa a ser ressignificada no populismo, tornando-se a inimiga do povo que deve ser combatida a qualquer custo, cenário ideal para o fortalecimento de governos autoritários<sup>33</sup>.

Partidos políticos tradicionais passam a disseminar o discurso de combate à corrupção e a exigir maior transparência dos atos praticados pelos políticos. Como se não fizessem parte da engrenagem política, aproximam-se dessas multidões objetivando capturá-las e, assim, se fortalecem ganhando espaço e maior protagonismo na política nacional.

Por outro lado, a falha dos partidos políticos, tidos por Levitsky e Ziblatt<sup>34</sup> como guardiões da democracia, na mediação entre os cargos do governo e a sociedade é apontado como um fator determinante para a chegada de líderes populistas ao poder.

Existem duas dimensões de atuação dos partidos que, quando não cumpridas, favorecem esse tipo de situação: o afastamento de figuras com tendências autoritárias das corridas políticas e a prática da reserva constitucional.

---

<sup>33</sup> MUDDE, Cas. **On extremism and democracy in Europe**. New York (NY): Routledge -Taylor and Francis Group, 2016. Edição Kindle.

<sup>34</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. *Op. cit.*

Outro fator que pode contribuir para o surgimento de líderes populistas, especialmente em países que passaram por um processo de democratização recente, é o próprio desenho constitucional.

Uma democracia precisa ser pensada com mecanismos que permitam a autorregulação, em particular as instituições e dispositivos contramajoritários, tanto como um espaço capaz de processar conflitos com menos agravamento, obstando, portanto, o jogo duro constitucional e propiciando uma estabilidade democrática<sup>35</sup>, como enquanto meios de salvaguarda dos direitos das minorias, é essencial que sejam previstos, respeitados e utilizados de forma adequada os mecanismos contramajoritários constitucionais.

Indicado algumas vezes como causa, e outras como sintoma desse fenômeno, o contexto de crise também está essencialmente presente no crescimento do populismo em um país. Diante de desequilíbrios econômicos, sociais, institucionais e morais, Castells aponta uma ruptura mais drástica e generalizada no contexto das democracias liberais atuais: a crise da legitimidade<sup>36</sup>.

O distanciamento entre os representantes e seus eleitores pode atingir o nível em que existe uma descrença generalizada por parte da população quanto à representação política, o que é extremamente propício para candidatos que se apresentam como antissistema.

No caso brasileiro, o sentimento de dissociação entre governante e governados pode ter resultado no *impeachment* da Presidenta Dilma em 2016. Kozick e Chueiri<sup>37</sup> falam em fragilidade da legitimidade democrática em razão da falta de uma relação de pertencimento e reconhecimento. Uma pesquisa divulgada pelo Barômetro das Américas no mesmo ano aponta o declínio do nível médio de respeito pelas instituições políticas

---

<sup>35</sup> ALBERTS, Susan; WARSHAW, Christopher; WEINGAST, Barry R. **Democratization and Countermajoritarian Institutions**: the role of power and constitutional design in self-enforcing democracy. 2012. p. 5.

<sup>36</sup> CASTELLS, Manuel. **Ruptura**: a crise da democracia liberal. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2018. p. 11.

<sup>37</sup> KOZICKI, Katya; CHUEIRI, Vera Caram de. Impeachment: a arma nuclear constitucional. **Revista Lua Nova**, São Paulo, v. 108, p. 157-176, 2019, p. 167.

no país, saindo do índice de 57,5 em 2010, para 53,0 em 2012 e caindo ainda mais para 48,2 em 2014<sup>38</sup>.

Após a deposição de Dilma, a imensa rejeição do presidente Michel Temer influenciou negativamente a imagem dos consolidados partidos de centro-direita (Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e Partido Social da Democracia Brasileira - PSDB), o que, aliado ao já existente antipetismo, contribuiu para o agravamento do sentimento anti-sistema entre a população, cenário favorável para o surgimento do populismo.

Feitas estas pontuações introdutórias, a primeira seção desse capítulo da dissertação irá se dedicar a apresentar a concepção moderna de democracia e seus diferentes modelos.

## 2.1 A CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA E SEUS DIFERENTES MODELOS

Conforme defendido por Fábio Gentile<sup>39</sup>, a diferença primordial entre a democracia e o populismo estaria pelo vínculo direto estabelecido pelos líderes junto à população no segundo caso, rejeitando a representação que caracteriza o primeiro.

As representações institucionais são vislumbradas enquanto fontes de corrupção e articulações escusas, sendo o poder legislativo constantemente atacado pelas autoridades tidas como populistas, motivo pelo qual a eclosão dessas representações se deu, em especial, no âmbito do presidencialismo<sup>40</sup>.

Assim, a recusa à representação legislativa tradicional pode ser concebida como a principal característica do discurso oriundo das lideranças populistas.

Nesse sentido, em palestra conduzida no Congresso da ABDConst, no ano que antecedeu o pleito eleitoral de 2022, o Ministro Edson Fachin viria a reiterar a

---

<sup>38</sup> VANDERBILT UNIVERSITY. **O Barômetro das Américas do Projeto de Opinião Pública da América Latina (LAPOP):** em meio às crises no Brasil, respeito pelas instituições políticas é baixo e declinante. 2016. p. 3. Disponível em: [www.LapopSurveys.org](http://www.LapopSurveys.org). Acesso em: 17 Janeiro 2023.

<sup>39</sup> GENTILE, Fabio. Do “povo amorfo” ao populismo. A trajetória do conceito de populismo nas Ciências Sociais brasileiras. **Locus: Revista De História**, v. 26, n. 2, p. 459-80, 2020.

<sup>40</sup> MILANEZI, Felipe Silva. **Populismo e cultura política:** uma análise de Brasil e Estados Unidos. 2022, 119 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/241751/001143983.pdf>. Acesso em: 28 abril 2023.



conceituação do populismo enquanto um brado de revolta em face da representação, sinalizando para os perigos do movimento a partir da obra de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, conforme transcreve-se:

De leituras recentes e de outras nem tão novas, vê-se que os cientistas políticos têm alertado que, na moda ou não, “estamos vivendo em tempos populistas”; e que ao populismo se associa a política do século 21, uma espécie de era de ‘contágio’ populista, dentro da qual vivemos um *Zeitgeist* populista ou, de forma mais ampla, “existe um amplo consenso de que há uma ‘crise de representação’”. Reflitamos um pouco sobre o tema. Começamos por lembrar que democracias (como dois consagrados autores Steven Levitsky e Daniel Ziblatt afirmam) podem morrer não por uma ação orquestrada de forças, mas pelas mãos “de líderes eleitos — presidentes ou primeiros-ministros que subvertem o próprio processo que os levou ao poder. [...] Autocratas eleitos mantêm um verniz de democracia enquanto corroem a sua essência”<sup>41</sup>.

A menção aos autores norte-americanos não se deu por acaso: a obra “Como as Democracias Morrem”<sup>42</sup> cuida-se de poderoso relato, referente aos mecanismos de usurpação da regularidade das instituições políticas no século XXI.

A obra consagra-se pelo amplo retrospecto histórico, percorrendo a respeito das ascensões populistas em regimes dos mais diversos espectros políticos, apontando os discursos inflamados em face dos arranjos democráticos tradicionais, citados como excludentes, corruptos e ineficazes, como uma tática política amplamente utilizada na contemporaneidade.

Em suma, observa-se que a democracia, na qualidade de regime político, cuida-se de um conceito em constante reconstrução e aperfeiçoamento, está sujeita à criação de expectativas e pode resultar em frustrações que resultam constantemente em tensões de ordem social e política<sup>43</sup>.

---

<sup>41</sup> FACHIN, Luiz Edson. A condição populista contra a democracia representativa. **Conjur**, 05.06.2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-05/fachin-condicao-populista-democracia-representativa>. Acesso em 17 Janeiro 2023.

<sup>42</sup> LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

<sup>43</sup> CUNHA, Diogo. Uma “Revolução Conservadora”? O populismo como “Patologia da Democracia” e o Bolsonaro em perspectiva histórica”. **Revista Política Hoje**, v. 28, n. 1, 2019, p. 296-297.

Por esta razão, tal posicionamento demanda uma análise mais acurada pois cuida-se de elemento essencial para compreender a origem do pensamento populista enquanto perspectiva ameaçadora à democracia liberal.

Reside, em suma, na concepção de que a incompletude e imperfeição são características inerentes aos regimes democráticos, e podem ser verificadas em maior ou menor grau em diferentes países.

Defende-se, pois, que o populismo deve ser interpretado, dessa forma, como uma espécie de patologia inerente às incoerências e imperfeição dos sistemas democráticos e encontra ambientes propícios à sua eclosão quando verificadas deficiências no desenvolvimento institucional e crises de representatividade, podendo manifestar-se através de espectros políticos diversos.

Nesse contexto, estudar profundamente os movimentos denominados populistas deve ser interpretada enquanto tarefa fundamental, com o escopo de identificar, com a antecedência necessária, a eclosão de mobilizações com potencial para desestabilizar o funcionamento regular das instituições típicas da democracia liberal.

Segundo Abraham Lincoln, “a democracia é o governo do povo, pelo povo, para o povo”<sup>44</sup>. Com o desenvolvimento evolutivo da democracia através dos tempos, o que se deu através da experiência obtida com sua aplicação em diversos países, nos quais estiveram presentes as mais variadas culturas e povos, passou-se a entender que o seu conceito não é tão simples e universal. Não é possível, então, eleger uma resposta óbvia e direta para conceituar democracia.

Em verdade, as democracias existentes pelo mundo apresentam características próprias, ou melhor, graus de desenvolvimento diferentes. Nesse sentido, são vários os modelos que buscam explicar os sistemas democráticos, pelo que vale ressaltar o modelo desenvolvido por Robert Dahl<sup>45</sup>.

Referido teórico político elabora uma série de condições necessárias para que os processos de escolha possam abarcar ao máximo a vontade das pessoas neles

---

<sup>44</sup> LINCOLN, Abraham. **Lincoln**: o discurso de Gettysburg. s/d. Disponível em: <https://ensaiosnotas.com/2018/06/15/lincoln-o-discurso-de-gettysburg/>. Acesso em: 8 abril 2024.

<sup>45</sup> DAHL, Robert. **Poliarquia**: Participação e Oposição. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997. *Passim*.

envolvidos. Quando um sistema possui todas as condições, segundo Dahl<sup>46</sup>, ele se apresenta como uma poliarquia, ou uma espécie de democracia perfeita, que consegue absorver melhor as diferenças sociais e as vontades da população.

Entretanto, no mundo fático, geralmente, muitas das condições estabelecidas por Dahl<sup>47</sup> não são satisfeitas, pelo que passam a existir diversos tons de democracia dentro de uma escala que vai de “regime autoritário” até “poliarquia”.

Por ser um sistema de organização política em que os cidadãos são peça chave na tomada das decisões, é natural que os representantes políticos eleitos pelo povo se utilizem das mais diversas técnicas de persuasão para apresentar um projeto de governo que maximize a criação de oportunidades, que elimine as desigualdades, que estabeleça padrões básicos para uma vida decente e assegure a preservação da dignidade da pessoa humana.

A Grécia Antiga é considerada o berço das primeiras manifestações concretas de um governo democrático, visto que nela o próprio povo governava-se, o que era realizado através de reuniões em praças públicas.

Desde essa época, entretanto, já se tinha ideia de que a democracia não poderia ser considerada um governo de todos, mas sim o governo da maioria, visto que apenas os cidadãos tinham poder participativo e opinativo na vida política do estado<sup>48</sup>.

A democracia, naquela época, era praticada sob a sua forma direta. Os cidadãos, homens livres, gregos e maiores de 18 anos decidiam sobre as questões colocadas em pauta através de discussões realizadas nas Ágoras, pelo que eram exercidos, em síntese, os três poderes que são conhecidos hoje, quais sejam: Legislativo, Executivo e Judiciário<sup>49</sup>.

Por óbvio, essa forma direta de organização da democracia encontrava limites em vários âmbitos da sociedade, seja no número de cidadãos que poderiam participar das discussões e exercer suas opiniões, seja o limite territorial do Estado. Em verdade, como

---

<sup>46</sup> DAHL, Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição**. *Op. cit.*, p. 23.

<sup>47</sup> *Ibidem*.

<sup>48</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência e política**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 347.

<sup>49</sup> *Ibidem*, p. 346-347.

bem pontua Paulo Bonavides<sup>50</sup>, as próprias características do Estado-cidade da Grécia permitiram o funcionamento da democracia direta:

Em primeiro lugar, a base social escrava, que permitia ao homem livre ocupar-se tão-somente dos negócios públicos, numa militância rude, exaustiva, permanente, diuturna. Nenhuma preocupação de ordem material atormentava o cidadão na antiga Grécia. Ao homem econômico dos nossos tempos correspondia o homem político da antigüidade: a liberdade do cidadão substituía a liberdade do homem<sup>51</sup>.

Apesar dessas características limitantes impostas pela organização da sociedade Grega, foi de extrema importância o legado por eles deixado, tendo em vista os importantes pilares e ideais nos quais se fundamentam as atuais formas de democracia encontradas.

Com certa proximidade em relação à democracia direta, importante mencionar sua modalidade semidireta, nascida na Suíça. Nesse caso, os cidadãos não possuem somente uma participação política, mas também jurídica. Para possibilitar o exercício dessa função à sociedade, são criadas instituições pela ordem normativa, como o referendium, o plebiscito e a iniciativa, por exemplo<sup>52</sup>.

Esses instrumentos permitem que, através da concordância de uma parcela do corpo eleitoral do país, os cidadãos possam manifestar suas vontades perante os representantes.

Com a democracia semidireta, a alienação política da vontade popular faz-se apenas parcialmente. A soberania está com o povo, e o governo, mediante o qual essa soberania se comunica ou exerce, pertence por igual ao elemento popular nas matérias mais importantes da vida pública. Determinadas instituições, como o referendium, a iniciativa, o veto e o direito de revogação, fazem efetiva a intervenção do povo, garantem-lhe um poder de decisão de última instância, supremo, definitivo, incontestável<sup>53</sup>.

Por fim, menciona-se a democracia na sua forma indireta. Tal modalidade surge diante da impossibilidade de instauração da Democracia Direta em Estados-nação de

---

<sup>50</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência e política**. *Op. cit.*, p. 346.

<sup>51</sup> *Ibidem*, p. 347.

<sup>52</sup> *Ibidem*, p. 354.

<sup>53</sup> *Ibidem*, p. 355.

proporções continentais, possuidores de uma numerosa população eleitoral, de forma que a reunião simultânea dos cidadãos estaria notadamente prejudicada<sup>54</sup>.

Em outras palavras, para tornar a democracia possível nesses contextos quando a democracia direta se torna inviável, é necessário criar um elemento que viabilize a conexão entre cidadãos e poder político: a representatividade.

Assim, para a continuidade da democracia como sistema de organização política, há um notório desenvolvimento dos pilares e dos fundamentos criados ainda na Grécia antiga. Nesse sentido, é possível citar o sufrágio universal e secreto, bem como a pluralidade de candidatos e partidos.

Além disso, impossível não mencionar os mais variados princípios presentes nos ordenamentos jurídicos que serviram de suporte ao desenvolvimento da democracia indireta, como a liberdade de expressão e a separação entre os poderes, essenciais ao fomento de discussões e debates não só dentro do corpo eleitoral, mas também entre os políticos que almejam representar o povo.

Todavia, com o intuito de estreitar a relação com as grandes massas da população, que representam uma grandiosa parcela do eleitorado, muitas vezes os representantes partem para a utilização do populismo, prática que pode ser caracterizada por um apelo exagerado ao povo.

Os discursos e projetos partem para um certo grau de afastamento da verdade, talvez um exagero, em prol da criação de um sentimento de identificação entre o representante populista e as massas, pelo que estas passam, em suma, a permitir o exercício de autoritarismo consentido, suprimindo gradativamente as características da democracia, aproximando-a de um regime autoritário.

Pode-se dizer que a concepção da existência de um verdadeiro antagonismo entre “povo” e “inimigo do povo” compõe o núcleo essencial do fenômeno posto em pauta, uma vez que esta é a característica que mais se sobressai nos casos concretos.

É justamente com base nesse viés que se torna cabível conceber que o populismo pode causar distintos impactos à democracia liberal. Assim, a partir da observação do

---

<sup>54</sup> BONAVIDES, Paulo. **Ciência e política**. *Op. cit.*, p. 355.

panorama atual brasileiro, torna-se de maior interesse compreender a teoria a qual atribui ao fenômeno do populismo, a ideia de ameaça às estruturas democráticas de poder<sup>55</sup>.

A democracia liberal, de maneira objetiva, deve ser observada como uma forma de governo fundamentada na regularidade das eleições e na preservação de valores tais quais a liberdade, a igualdade e a propriedade. Já de maneira subjetiva, importa admiti-la, conforme aponta Daniel de Mendonça<sup>56</sup>, enquanto um regime político o qual deve fundamentar seus atos e decisões na vontade popular, sendo o povo o limite e a fonte de legitimidade de toda política democrática. Acrescente-se, segundo Luis Felipe Miguel que:

[...] o dado central é que tanto jornais e revistas impressas quanto emissoras de rádio e de televisão são controlados por uma pequena quantidade de grupos empresariais – que, com raríssimas exceções, alinham-se aos mesmos interesses políticos<sup>57</sup>.

No mesmo sentido, Domingues afirma de forma ainda mais incisiva que o Grupo Globo é “hoje o principal intelectual “orgânico” de grande parte da burguesia brasileira e de fato seu principal partido político”<sup>58</sup>. No caso do Brasil, há certa tensão entre mídia e política, muitas vezes favorecendo a polarização e causando fragilidade à democracia, conforme se verá a seguir.

---

<sup>55</sup> Nesse sentido, veja-se: COPELLI, Giancarlo Montagner. Breve discussão sobre a vontade da maioria nas democracias. **Consultor Jurídico**, 29.05.2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-29/diario-classe-breve-discussao-vontade-maioria-democracias>. Acesso em: 29 abril 2023. COPELLI, Giancarlo Montagner. **Desigualdade social, democracia e direitos humanos**: uma leitura da realidade brasileira. 131 f. 2014. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Ijuí, RS, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, 2014. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/4374/Giancarlo%20Montagner%20Copelli.pdf>. Acesso em: 29 abril 2023. SOUZA, Creomar de. **Sobre a democracia e seus inimigos**. 16.09.2021. Disponível em: <https://canalmynews.com.br/creomar-de-souza/sobre-a-democracia-e-seus-inimigos/>. Acesso em: 17 Janeiro 2023.

<sup>56</sup> MENDONÇA, Daniel de. Populismo como vontade de democracia. **Colombia Internacional**, n. 82, p. 51-70, dezembro, 2014. p. 67. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rci/n82/n82a04.pdf>. Acesso em: 17 Janeiro 2023.

<sup>57</sup> MIGUEL, Luis Felipe. Caminhos e descaminhos da experiência democrática no Brasil. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 99-129, 2017, p. 115.

<sup>58</sup> DOMINGUES, José Maurício. Crise da república e possibilidades de futuro. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 6, p. 1747-1758, Jun., 2017, p. 1750.

## 2.2 A DEMOCRACIA FRAGILIZADA PELOS POPULISMOS: O PROBLEMA DA REPRESENTATIVIDADE

A polarização, o populismo e a instabilidade econômica fragilizam a democracia e a impedem de lograr estabilidade. Segundo Miguel, há quatro desafios para a edificação da democracia:

(1) a implantação de uma institucionalidade política democrática, capaz de conjugar tanto a soberania popular quanto o respeito às minorias; (2) a inclusão social, com a universalização dos recursos mínimos para o exercício da autonomia política; (3) a pluralização do debate público, permitindo o exercício esclarecido dos direitos de cidadania, o que, evidentemente, passa pela democratização dos meios de comunicação; e (4) a produção do consenso, entre os diversos atores sociais, quanto à adesão às regras do jogo político democrático<sup>59</sup>.

Sem a transposição desses desafios, é improvável que a democracia torne-se estável e atenda às demandas dos representados, o que pode favorecer à polarização e ao populismo.

A polarização, por exemplo, motiva a divulgação de *fake news*. Por meio da propagação de notícias falsas, o que se observa é a promoção da manipulação, difamação e desinformação na tentativa de ampliar o poder daquele que já está no Governo, sendo essa uma das armas da polarização<sup>60</sup>. No caso do Brasil, a divulgação de *fake news* se deu sobretudo para desviar o foco dos escândalos, como quando foi anunciado o corte de investimento em saúde e educação, ou tentou-se “passar a boiada”<sup>61</sup> escondendo a realidade da degradação que foi ampliada na floresta amazônica, dentre outros aspectos.

---

<sup>59</sup> MIGUEL, Luis Felipe. Caminhos e descaminhos da experiência democrática no Brasil. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 99-129, jan.-abr., 2017, p. 103.

<sup>60</sup> SOUZA, Bruno Mello; VISCARRA, Simone Piletti. Democracia e polarização eleitoral no Brasil: as opiniões dos eleitores de PT e do PSDB (2002-2014). **Missões: Revista de Ciências Humanas e Sociais**, São Borja, v. 4, n. 3, Educação especial, p. 29-44, 2018.

<sup>61</sup> GONÇALVES, Eduardo. O “método” Salles de “passar a boiada” para liberar madeira na Amazônia. **Revista Veja**, 27.05.2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/o-metodo-salles-de-passar-a-boiada-para-liberar-madeira-na-amazonia/>. Acesso em: 28 abril 2023.

Além do mais, o Presidente brasileiro Jair Bolsonaro, que buscou propagar a falácia do fim da corrupção, não teve a aprovação da maioria nas ações tomadas em seu Governo. Por esta razão, nas eleições de 2022, o Brasil vivenciou uma verdadeira polarização, e à época das campanhas eleitorais se via inclusive pessoas de baixa renda defendendo o discurso de ódio e neoliberal do ex-presidente, sendo esta realidade fruto do processo de manipulação citado. Segundo Clarissa Tassinari e Giancarlo Copelli<sup>62</sup>, uma tentativa de aproximar *demos* e poder à margem das instituições pode ser percebida nos discursos do então presidente Jair Bolsonaro, principalmente em relação às manifestações contrárias aos Poderes Judiciário e Legislativo.

A capacidade de Bolsonaro de atingir o imaginário do seu público é potencializada pela internet. Os algoritmos utilizados em redes sociais, como restou evidenciado das provas e testemunhos trazidos à baila pelo julgamento sobre a regulação do *Facebook* e do escândalo da *Cambridge Analytica*, são capazes de polarizar a sociedade em extremos inconciliáveis<sup>63</sup>.

Nota-se que nos discursos populistas, os candidatos a governantes buscam afirmar de forma radical que vão garantir mais direitos e assegurar o seu cumprimento por parte do Estado, sem ameaças ou ineficiências. É notório que o principal efeito do populismo será emperrar as instituições próprias da democracia liberal, em especial a ideia de representatividade. Isso porque, como já citado, estes governos buscam avocar todo o discurso de autoridade. Ataca-se o judiciário, o legislativo e a ciência como um todo<sup>64</sup>.

Dessa forma, pouco a pouco, a democracia vai sendo deteriorada em razão das condutas de atores que não obstante tenham legitimidade para ocupar espaços institucionais com importante poder de decisão política, fazem uso dos papéis e prerrogativas que possuem para manipular seus institutos e técnicas em benefício de comportamentos que negam ou afrontam características basilares da democracia, a

---

<sup>62</sup> TASSINARI, Clarissa; COPELLI, Giancarlo Montagner. Populismo e ativismo judicial são rupturas institucionais de mesmo tipo. **Consultor Jurídico**, 14.03.2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-14/diario-classe-populismo-ativismo-judicial-sao-rupturas-institucionais-mesmo-tipo>. Acesso em: 28 abril 2023.

<sup>63</sup> LYNCH, Christian. **O Populismo Reacionário**: Ascensão e Legado do Bolsonarismo. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022, p. 29.

<sup>64</sup> *Ibidem*, p. 29.



exemplo do respeito ao pluralismo político, o respeito ao direito das minorias e, conseqüentemente às pautas igualitárias, além do respeito à separação de poderes<sup>65</sup>.

Assim, a democracia há muito tempo deixa de ser apenas uma questão de política (e, assim de ideologia), afetando, também, a efetivação de políticas públicas. Isso em razão de ser fundamental para a sua existência de uma conjuntura de decisões inclusivas que olhem para redistribuição de renda e para proteção social<sup>66</sup>.

Percebe-se que os partidos de esquerda possuem uma tendência mais efetiva nesse sentido de redistribuição, todavia do ponto de vista econômico utilizam de práticas ultrapassadas. Por outro lado, os partidos conservadores/liberais contam com uma política econômica mais atualizada, no entanto são contrários à redistribuição, preferindo a política do risco pessoal<sup>67</sup>.

Trazendo o exemplo mais recente ocorrido no Brasil, destaca-se que também integrou o populismo bolsonarista o ataque sistemático aos jornalistas, que passaram a ser classificados por Bolsonaro como os “inimigos”, sendo estes acusados de manipulação, corrupção e a ascensão de uma esquerda no Brasil, a qual teria como escopo a instauração de uma ditadura comunista no país.

A mídia, portanto, foi reiteradamente descredibilizada para que as investigações sobre a família do ex-presidente Bolsonaro não fossem críveis para os seus apoiadores, criando-se, assim, uma célula de desinformação. Ademais, o discurso do presidente também se alinhou contra as instituições públicas, como as universidades, que Bolsonaro chegou a classificar como centros de balbúrdia e de doutrinação “comunista”<sup>68</sup>.

Explicar todos os atos que Bolsonaro, se consagrando como um líder populista, praticados contra a democracia na contemporaneidade demandaria uma discussão extensa, o que não é a intenção do presente trabalho, que busca apenas apontar de

---

<sup>65</sup> COPELLI, Giancarlo Montagner; MORAIS, José Luiz Bolzán de; TASSINARI, Clarissa. O populismo contra o Estado de Direito: a crise da democracia na “era digital”. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v. 26, n. 52, p. 5-21, 2022, p. 8.

<sup>66</sup> CASARA, Rubens R. R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 70.

<sup>67</sup> PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 99.

<sup>68</sup> LYNCH, Christian. **O Populismo Reacionário: Ascensão e Legado do Bolsonarismo**. *Op. cit.*, p. 35.

forma exemplificativa de que forma algumas de suas ações atacaram o regime democrático e contribuíram para a polarização que se assistiu nas últimas eleições<sup>69</sup>.

Evidencia-se, pois, que o desafio democrático global é extremamente complexo. É notório que desafio de tamanha magnitude não pode ser resolvido com simples reformas.

É necessário um novo processo de inclusão e redistribuição, que atenda às necessidades do povo, mas que seja economicamente viável com a nova realidade fiscal e social. Entretanto, na política global atual não existe uma figura política que possua tal condão. O que se observa é um grande e indesejável populismo, que dificulta o funcionamento das instituições democráticas.

Sobre o populismo serão fornecidos alguns esclarecimentos a partir deste ponto da pesquisa.

A busca pelo estabelecimento do conceito de populismo, durante muito tempo, foi um objeto de grande relevância para a historiografia brasileira. Importantes nomes do nosso pensamento historiográfico e sociológico, teceram discussões sobre esta temática, dentre eles pode-se citar aqueles que escreveram obras “clássicas” sobre o tema Angela Maria de Castro Gomes<sup>70</sup>, o Alberto Guerreiro Ramos<sup>71</sup>, Francisco Weffort<sup>72</sup> e Octávio Ianni<sup>73</sup>.

Em suas obras esses autores buscaram analisar o populismo enquanto um fenômeno que marcou boa parte da história política do continente latino Americano. Nesse contexto, o populismo é o termo utilizado para conceituar uma série de práticas políticas, que ocorreram ao longo do século XX na América Latina. No contexto brasileiro, este fenômeno moldou a trajetória política do país entre o período de 1930 a 1964 e

---

<sup>69</sup> LYNCH, Christian. **O Populismo Reacionário: Ascensão e Legado do Bolsonarismo.** *Op. cit.*, p. 35.

<sup>70</sup> GOMES, Ângela Maria de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito”. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua história: debate e crítica.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 17-59.

<sup>71</sup> RAMOS, Alberto Guerreiro. **A crise do poder no Brasil.** Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1961.

<sup>72</sup> WEFFORT, Francisco. **O populismo na política brasileira** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

<sup>73</sup> IANNI, Octavio. Processo político e desenvolvimento econômico. In: COHN, Gabriel; IANNI, Octavio; SINGER, Paul (orgs.). **Política e revolução social no Brasil.** Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1965.

voltou a ganhar notoriedade a partir da eleição de Jair Messias Bolsonaro para a Presidência.

De forma simplificada, está-se a fazer generalizações que ignoram as condicionantes locais de cada país e período histórico. Pode-se afirmar que o populismo como fenômeno político, no contexto latino-americano, teria como principais características: uma relação direta e não institucionalizada entre a liderança política e a população, o que nesse caso é possibilitado pela presença da figura do “líder carismático” que vende a percepção de proximidade com as massas sem intermédio de instituições políticas; discurso nacionalista no campo econômico com a adoção de medidas econômicas nacionalistas; discurso direcionado à conciliação das diferentes classes sociais; liderança política fundamentada no carisma pessoal ou em uma rede de clientelismo, ou seja, na constituição de uma rede de troca de favores que tem como eixo central a figura da liderança; e a fragilização do sistema de representação partidária com corrosão do ainda embrionário sistema de representação, remetendo mais uma vez à centralização na figura do líder político<sup>74</sup>.

Este recorte sobre as características do populismo não guarda relação apenas com a história brasileira. Diversos países da América Latina, experienciaram este fenômeno em momentos distintos, como o peronismo (Argentina), o cardenismo (México) e o aprismo (Peru). No Brasil, o grande expoente do populismo foi Getúlio Vargas, principalmente durante o período que ficou conhecido como “Era Vargas” entre os anos de 1930 e 1945. Sobre o populismo no Brasil Ângela de Castro Gomes afirma:

Em primeiro lugar, o populismo é uma política de massas, vale dizer, é um fenômeno vinculado à proletarização dos trabalhadores na sociedade complexa moderna, sendo indicativo de que tais trabalhadores não adquiriram consciência e sentimento de classe: não estão organizados e participando da política como classe. As massas, interpretadas pelo populismo, são originárias do proletariado, mas dele se distinguem por sua inconsciência das relações de espoliação sob as quais vivem. Só a superação desta condição de massificação permitiria a libertação do populismo ou a aquisição da verdadeira consciência de classe. [...]. Em segundo lugar, o populismo está igualmente associado a uma certa conformação da classe dirigente, que perdeu sua representatividade e poder de exemplaridade, deixando de criar os valores e os estilos de vida

---

<sup>74</sup> TEIXEIRA, João Paulo Allain; LEITE, Glauco Salomão; SILVA, Willaine Araújo. **Democracia e Autoritarismo: Desafios da Ascensão Populista Contemporânea**. Recife: Publius Editora, 2022, p. 42.

orientadores de toda a sociedade. Em crise e sem condições de dirigir com segurança o Estado, a classe dominante precisa conquistar o apoio político das massas emergentes. Finalmente satisfeitas estas duas condições mais amplas, é preciso um terceiro elemento para completar o ciclo: o surgimento do líder populista, do homem carregado de carisma, capaz de mobilizar as massas e empolgar o poder<sup>75</sup>.

Um dos principais intelectuais brasileiros que se dedicaram à temática do populismo, Alberto Guerreiro Ramos, assim define a experiência brasileira:

[...] o populismo ocorreu, sobretudo, a partir de 1945, pois com o fim do Estado Novo o país conheceu, no plano político, um mínimo de probidade nas eleições e, no plano econômico, uma industrialização mais consistente. Assim, o populismo, como uma ideologia pequeno-burguesa, procurou mobilizar politicamente “as massas” nos períodos iniciais da industrialização. Além disso, os assalariados não apresentavam a “consciência de classe” que caracterizava os trabalhadores providos de longas tradições de lutas, uma vez que as classes sociais ainda não tinham se configurado. Resumindo, a classe trabalhadora apresentava-se como “povo em estado embrionário”. São trabalhadores com escasso “treino partidário” e “tímida consciência de direitos”, o que os tornava “incapazes” de exercer influência sobre os políticos populistas<sup>76</sup>.

Ainda sobre as possibilidades em torno das disputas em torno da delimitação do conceito de populismo Guita Grin Debert<sup>77</sup>, destaca que P. Worsley enumera quatro itens com as principais manifestações do fenômeno populista na história:

1 - o movimento russo “narodnik”, na segunda metade do século XIX (e outros movimentos da Europa ocidental); 2 - os movimentos norte-americanos das regiões rurais do sul e do oeste, em fins do século passado; 3 - certos movimentos e certos tipos de Estado da África, Ásia e América Latina; 4 - o uso ainda mais amplo do vocábulo refere-se não apenas a movimentos organizados completamente, mas a determinados elementos presentes em algumas organizações, movimentos e ideologias de toda espécie que se baseiam, por um lado, na noção de “vontade do povo”, sendo esta identificada com a justiça e a moral, e, por outro, na

---

<sup>75</sup> GOMES, Ângela Maria de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito”. *Op. cit.*, p. 24-25.

<sup>76</sup> *Ibidem*.

<sup>77</sup> DEBERT, Guita Grin. **Ideologia e populismo**: Adhemar de Barros, Miguel Arraes, Carlos Lacerda, Leonel Brizola. Rio de Janeiro: Centro Edelstein, 2008, p. 4.

relação “direta” do povo com seus líderes, sem mediação de qualquer instituição<sup>78</sup>.

As conceituações acima destacadas foram um exercício necessário para que se possa delimitar o conceito de populismo que será abordado neste trabalho. Não se trabalhará com as conceituações historiográficas e sociológicas acima destacadas, apesar de em certos momentos o populismo que será abordado guardar certas semelhanças com as características aqui destacadas.

O conceito de populismo ao qual se fará referência mais se aproxima daquele construído por Giancarlo Montagner Copelli<sup>79</sup>, que trabalha o populismo sob a ótica jurídica, e Jan-Werner Müller<sup>80</sup>, que se atém de forma mais específica aos fenômenos políticos que ocorrem na Europa, Estados Unidos e em certa medida na América Latina, mas com foco para a análise do regime venezuelano.

Como já destacado, o conceito que será adotado neste trabalho não é aquele já discutido acima por teóricos brasileiros. O intuito não é analisar a relação de troca e manipulação concentrada na figura do líder carismático e sua manipulação de massas trabalhadoras que dominaram o cenário teórico sobre o tema, sobretudo no Brasil, indo além, conforme desenvolvido por Müller e Copelli.

Assim, para Jan-Werner Müller o populismo seria a “sombra da política representativa”<sup>81</sup> sendo gestado dentro do próprio sistema democrático. Este fenômeno representaria, na atualidade, o maior perigo aos sistemas democráticos atuais.

Via de regra, conceituações simplistas que atribuem ao populismo um traço depreciativo, devem ser deixadas de lado, para que seja possível propor uma análise clara.

O populismo é mais do que simplesmente tentativas oportunistas de líderes políticos de ganhar votos adotando posturas consideradas politicamente incorretas.

---

<sup>78</sup> DEBERT, Guita Grin. **Ideologia e populismo**: Adhemar de Barros, Miguel Arraes, Carlos Lacerda, Leonel Brizola. *Op. cit.*, p. 4.

<sup>79</sup> COPELLI, Giancarlo Montagner. O populismo como problema jurídico: impactos do discurso populista no Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Mackenzie**, v. 15, n. 1, p. 1-16, 2021.

<sup>80</sup> MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?**. Penguin UK, 2017.

<sup>81</sup> *Ibidem*, p. 16.

Apesar de não existir uma teoria geral em torno do conceito de populismo, pode-se afirmar que os principais autores mostram duas características centrais: a associação do líder populista com o povo e uma referência ao outro, muitas vezes a elite, contra a qual o povo está posicionado.

O populismo como ideologia concebe a sociedade como separada em dois grupos antagônicos: “o povo” e “o outro”. As origens da democracia estão baseadas na vontade geral do povo. E, portanto, o povo deve reinar supremo, pois é este o fundamento cultural e socioeconômico das democracias. Esse apelo ao povo é problemático, uma vez que há uma ambiguidade inerente à natureza e função do conceito de “povo” na política ocidental<sup>82</sup>. Afinal, quem é o povo? Existe “o” povo em sociedades caracterizadas por desigualdades, por diferenças de todos os tipos? Como compreender “o” povo diante da pluralidade social?

O próprio conceito de povo tem um significado complexo. O que o populismo realmente aspira não é transpor essa divisão, mas antes definir um subconjunto de toda a população como dono da vontade geral.

Em qualquer caso de populismo, as pessoas são uma “comunidade imaginada”. Eles entram em cena como um subconjunto mítico e construído por toda a população. A liderança populista se coloca no lugar de intérprete dessas demandas homogêneas, o catalisador de anseios uma espécie de ponto de convergência e simbiose do que ele busca identificar como discurso do povo. Ele seria um representante legítimo desse grupo, tanto que há *slogans* do tipo do utilizado por Hugo Chávez “Chávez, somos milhões, você também é Chávez!”<sup>83</sup>.

Aqui se observa, em certa medida, uma identificação com os líderes populistas latino-americanos dos períodos já mencionados, pois populistas contemporâneos também buscam burlar os sistemas de organização e representação partidárias e subverter o poder dessas instituições, por meio da evocação de uma relação direta com a população. As instâncias de organização política, como os partidos políticos, passam a

---

<sup>82</sup> TEIXEIRA, João Paulo Allain; LEITE, Glauco Salomão; SILVA, Willaine Araújo. **Democracia e Autoritarismo**: Desafios da Ascensão Populista Contemporânea. *Op. cit.*, p. 45-46.

<sup>83</sup> DIDER, Antonio Paulo Rezende; DIDIER, Maria Thereza. **Rumos da História**. 4. ed. São Paulo: Atual, 2001, p. 593.

ser taxados de intermediários parasitários e de desnecessários ao sistema representativo.

Os populistas, argumenta Müller<sup>84</sup>, são necessariamente anti-elitistas. No entanto, essa crítica às elites não é suficiente para consolidar o seu discurso de poder, eles seriam antes de tudo, anti-pluralistas. Esta crítica decorre do primeiro traço já mencionado, que seria a identificação com o povo.

Os populistas, ao se colocarem como legítimos representantes do povo, elegem um grupo ao qual definem como sendo “povo”, deslegitimando, dessa forma, as divergências e pluralidade social.

Somente alguns grupos podem ser alçados à categoria de verdadeiros representantes do povo, permitindo perceber uma hierarquização para a cooptação. As diversidades são renegadas e a convivência com os divergentes, elemento estruturante das democracias, é deixado em segundo plano.

Aqueles que não se encaixam nos padrões do que seriam “representantes do povo”<sup>85</sup>, ou que divergem do líder populista passam por um processo de desconstrução e deslegitimação. Não é surpreendente que segmentos consideráveis da sociedade sob regimes populistas que não se identificam com o líder populista se sintam ameaçados e que sua existência seja negada. Está-se diante do componente autoritário do populismo contemporâneo que é a tentativa de anulação do outro.

Müller<sup>86</sup> aponta para três características específicas da governança populista: eles tentam sequestrar o aparelho de estado; seus governos têm como características a corrupção e o “clientelismo em massa”; e eles estão sempre engajados em esforços para reprimir sistematicamente a sociedade civil.

O que diferenciaria os populistas de qualquer regime autoritário em termos das características acima mencionadas é a justificativa que fornecem para a sua conduta. Uma vez que afirmam que só eles representam o povo, sentem-se à vontade para confessar suas práticas abertamente. Em outras palavras: no populismo, existem práticas autoritárias, entretanto, permanece a via de legitimidade política, melhor dizendo, um

---

<sup>84</sup> MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?**. *Op. cit.*, p. 30.

<sup>85</sup> *Ibidem*.

<sup>86</sup> *Ibidem*, p. 20-24.

certo grau de institucionalidade democrática, garantida pelos processos eleitorais, isto é, pelo acesso legítimo, institucional e democrático do líder populista ao poder.

Populistas afirmam representar o bem comum desejado pelo povo, além de se utilizar dos mecanismos do estado constitucional para subvertê-lo. Assim, o populismo, como já mencionado, representa um dos principais inimigos das democracias contemporâneas, pois tem um potencial de as corroer por dentro utilizando os seus próprios instrumentos. No entanto, os elementos para enfrentar esse fenômeno também podem ser encontrados dentro do próprio sistema democrático<sup>87</sup>.

A temática em torno do populismo, no recorte aqui discutido, tem se posicionado como ponto central no debate político internacional. Democracias consideradas “sólidas” têm passado por situações tensionadoras que testam os limites da musculatura institucional. Tome-se como exemplo a eleição de Donald Trump para o cargo de presidente dos Estados Unidos.

Trump elegeu-se com um discurso anti-*establishment*, com forte eco para a classe média branca empobrecida pelas transformações estruturais da economia americana. Percebe-se aqui, que apesar de pertencer ao *establishment* ao qual tecia críticas, o candidato em questão conseguiu cooptar uma narrativa que tinha eco a parcelas da população que se sentem alijadas econômica e socialmente.

Mas o discurso populista aqui, como já destacado, não busca atender aos anseios de todas as camadas consideradas excluídas, mas nichos dentro da sociedade que possam ser considerados “legítimos representantes do povo”<sup>88</sup>. Há, portanto, o que podemos considerar uma espécie de “seletivismo político” no atendimento de demandas sociais; uma escolha direcionada e ideológica, evidentemente. Entretanto, para que isso não se torne uma espécie de classismo ou de favorecimento a determinadas camadas sociais, há um discurso que atribui a essa conduta institucional certa homogeneidade, como se ela fosse a síntese de todos os interesses sociais.

Do outro lado do Atlântico, a Europa também enfrenta problemas parecidos com a ascensão da extrema direita por meio do movimento populista. Talvez o exemplo mais

---

<sup>87</sup> VALIM, Rafael. **Estado de Exceção**: a forma jurídica do neoliberalismo. São Paulo: Contracorrente, 2017, p. 34.

<sup>88</sup> GENTILE, Fabio. A trajetória do conceito de populismo nas Ciências Sociais brasileiras. *Op. cit.*



emblemático seja o da Hungria sob o governo do primeiro-ministro Viktor Orbán. Eleito nos moldes do sistema constitucional, o governo do primeiro-ministro avança sobre os mecanismos constitucionais de controle do poder político para consolidar sua estrutura política e se manter no poder.

O governo implementou mudanças legislativas que ampliam seu controle sobre o judiciário e retira direitos de setores da sociedade considerados como minorias, a exemplo da comunidade LGBTQIA+<sup>89</sup>. Percebe-se aqui, mais uma vez, o *modus operandi* dos movimentos populistas contemporâneos, que é o avanço sobre a estrutura do estado democrático e a retirada de direitos de parcelas da população que não são consideradas “verdadeiros representantes do povo”.

Pode-se perceber então, que uma das causas da ascensão dos movimentos populistas seria a falta de conexão entre a sociedade civil e os sistemas de representação política instituídos pelos estados democráticos contemporâneos.

Uma das possibilidades de enfrentar essa problemática seria ampliar o acesso da população aos espaços decisórios para que as decisões institucionais estejam cada vez mais conectadas com a realidade concreta.

Os modelos constitucionais de democracia, sobretudo os que surgiram na segunda metade do século XX, atribuem às constituições um forte poder de contenção do poder político. Os textos constitucionais elencam uma diversidade de pesos e contrapesos a fim de equilibrar o jogo de forças complexo que existe no exercício real do poder<sup>90</sup>.

Sendo assim as soluções que visem enfrentar o populismo com a seriedade que ele merece, sem simplificações reducionistas, devem atentar para a complexa relação entre direito e política.

---

<sup>89</sup> FARIA, Allan Camargo. **Grupo de Visegrado e o populismo nos governos da Hungria e Polônia**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de São Paulo, Escola Paulista de Política, Economia e Negócios, Osasco, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/62969>. Acesso em: 17 janeiro 2023.

<sup>90</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Partidos políticos no Brasil: os dilemas entre cláusula de barreira e o hiperpartidarismo**. Curitiba: Juruá, 2022, p. 47.

Outro ponto fundamental é de que os textos constitucionais sejam capazes de fazer surgir mecanismos que possibilitem uma participação mais efetiva e direta dos diversos grupos sociais.

A constituição deve ser elemento fundante das discussões políticas da sociedade, não um elemento alegórico que está dissociado da realidade, caso contrário incorre-se no erro de que ela seja um texto vazio, o que se denomina de “letra morta”. Nesse sentido se posicionam Claudio Pereira e Daniel Sarmento:

O cidadão e os movimentos sociais devem ter sempre a possibilidade de lutar, nos mais diversos espaços, pela sua leitura da Constituição, buscando aproximar as práticas constitucionais do seu ideário político e de suas utopias. Essa dimensão da interpretação constitucional vem sendo relegada pela doutrina convencional, que concebe a Constituição como um documento eminentemente técnico, cujo sentido só pode ser discutido e compreendido por especialistas iniciados nos mistérios da dogmática jurídica. Pensar a Constituição dessa maneira é negligenciar o papel vital que ela deve desempenhar como elemento de coesão social, com a capacidade de expressar a identidade política do povo. O caminho é perigoso, pois quando o constitucionalismo se esquece do povo, há o risco de que o povo também se esqueça do constitucionalismo<sup>91</sup>.

Está-se aqui diante da propositura de uma mudança paradigmática da postura da sociedade em relação à Constituição, urge que esta participe de forma mais efetiva das discussões que terão impacto significativo sobre suas vidas.

Não se trata aqui de propor que a interpretação constitucional não ocorra mais no âmbito dos tribunais, mas da necessidade de instituir mecanismos a fim de que a sociedade, nos seus mais diversos segmentos possam ter um papel nesta tomada de decisão. Está-se diante da ampliação e alargamento da arena pública de participação popular.

Nesse sentido se posiciona Caio Neno Silva Cavalcante:

A esta necessária abertura da jurisdição às contribuições de outros atores sociais, Peter Haberle denominou sociedade aberta dos intérpretes da Constituição, apontando que, quanto mais pluralista for uma sociedade, mais os critérios de interpretação constitucional se tornam abertos a aportes externos ao Judiciário. Para o autor, no processo de interpretação

---

<sup>91</sup> SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. **Direito Constitucional**: Teoria, história e métodos de trabalho. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2014, p. 404-405.

constitucional, estão potencialmente vinculados todos os órgãos estatais, todas as potências públicas, todos os cidadãos e grupos, não sendo possível estabelecer-se um elenco cerrado ou fixado com *numerus clausus* de intérpretes da constituição. Isto posto, os tribunais constitucionais, apesar de terem participação central nessa sociedade aberta em razão de seu papel constitucional de titulares da tarefa de interpretação constitucional, no espírito de enfrentamento da homogeneidade de pensamentos, da tirania da maioria e da supremacia judicial excludente, não devem deixar de receber contribuições externas dos diversos atores sociais e de levá-las em consideração na efetivação desta interpretação. A jurisdição constitucional, portanto, deve passar a ser entendida como um membro da sociedade aberta dos intérpretes<sup>92</sup>.

Pode-se citar como exemplo de iniciativas nesse sentido, instrumentos do processo constitucional como o *amici curiae* e a realização de audiências públicas para a tomada de decisões por parte dos tribunais. Souza Neto e Sarmiento<sup>93</sup> indicam que esses mecanismos seriam formas de canalizar para o processo decisório dos tribunais, as opiniões formadas na sociedade, e, dessa forma, podem se posicionar defensores de diversos campos de opinião, não existindo uma única narrativa argumentativa sendo defendida.

A título de exemplificação, cita-se como um caso prático de participação popular por meio dos instrumentos citados, o julgamento da ADI 3510/DF, em que foi discutida a possibilidade de impugnação da Lei nº 11.105/2005, no que se refere a utilização de células tronco embrionárias. Puderam participar do julgamento, como *amici curiae* partes dos dois lados contrários da demanda.

Acerca da utilização deste mecanismo de participação popular no referido julgamento Souza e Sarmiento afirmam:

[...] embora a Corte tenha decidido a controvérsia, o fez a partir de um amplo diálogo nacional. Daquela participação formal e informal da sociedade no processo de interpretação resultou a maior legitimação da decisão final proferida pelo Supremo Tribunal Federal. Uma decisão proferida sem debate público e sem participação cidadã num caso como

---

<sup>92</sup> CAVALCANTE, Caio Neno Silva; CAVALCANTE JUNIOR, Ophir Filgueiras. Estado Constitucional, pluralismo e o desafio populista contemporâneo. *Op. cit.*

<sup>93</sup> SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. **Direito Constitucional**: Teoria, história e métodos de trabalho. *Op. cit.*, p. 403.

aquele não exibiria a mesma capacidade para obter aceitação da comunidade<sup>94</sup>.

Os desafios são hercúleos e as soluções não podem ser simples ou uniformes. A problemática do populismo deve ser tomada como uma questão existencial para os sistemas democráticos contemporâneos, a fim de que sobrevivam os espaços de disputa, discordâncias e divergências.

É necessário que os sistemas democráticos sejam capazes de transpor a mera institucionalidade formal e criem mecanismos de ampliação da participação popular e que os sistemas democráticos sejam capazes de produzir soluções concretas para problemas complexos, caso contrário, o populismo oferecerá “soluções simplistas” com consequências desastrosas.

Os defensores dos sistemas democráticos não devem fazer com os populistas o que eles fazem com seus opositores, ou seja, excluí-los. Precisa-se lidar com eles como atores políticos, que representam setores da população que estão insatisfeitos com o status quo. No entanto, lidar com eles na arena política não significa adotar a mesma postura maniqueísta e simplificadora, mas sim desafiá-la.

A racionalidade na contra argumentação deve ser um pressuposto nos sistemas democráticos. Por fim, ressalta-se que as democracias existem como espaços de embate e conflito, no entanto, o conflito deve se dar numa arena comum que compartilhe determinados pressupostos básicos que não devem ser negociados, como a existência das pluralidades e a tolerância à divergência.

No que concerne à instabilidade econômica, com o processo de globalização as formas tradicionais de fazer circular as mercadorias produzidas passaram por uma grande transformação. Isso é visível ao observar-se as mudanças tecnológicas, o desenvolvimento do mercado financeiro, surgimento de novas formas de financiamento e pela instantaneidade das operações proporcionada pela economia digitalizada. O

---

<sup>94</sup> SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. **Direito Constitucional**: Teoria, história e métodos de trabalho. *Op. cit.*, p. 404.

acesso a essa nova forma de se relacionar e comercializar, implicou na marginalização, exclusão social e no desemprego<sup>95</sup>.

Nesse sentido, toma-se o entendimento de Piketty<sup>96</sup> para quem as desigualdades sociais insustentáveis integram roteiro do capitalismo, colocando em xeque os valores da meritocracia que sustentam de forma ilusória as democracias liberais. Este autor entende que é possível domar a natureza predatória do capitalismo valendo-se de mediações políticas e institucionais. Assim, é a economia que se submete à política, e não o contrário.

Ademais, as democracias são dominadas por oligarquias políticas e econômicas, as quais não possuem o sentimento de representatividade que de fato a sociedade quer e carece<sup>97</sup>. As pessoas vítimas desse sistema encontram-se desamparadas, estando a margem do mercado de trabalho e da proteção do Estado.

Pontua-se que o populismo “vende” ideias obsoletas, protecionistas, preconceituosas e discriminatórias<sup>98</sup>. Nota-se claramente essa realidade na xenofobia com os imigrantes ou refugiados que rumam para a Europa e lá são discriminados sob a alegação de que estão tomando os empregos ou outros direitos que deveriam ser assegurados aos nativos. Dessa forma, alimentam o ódio e legitimam os governos populistas que lá existem, promovendo o nacionalismo em excesso e, assim, diversos tipos de violências e conflitos sociais.

É importante observar que a economia passa por ciclos de crescimento e crise com frequência. Como consequência tem-se a oscilação ou o aumento das desigualdades, desemprego estrutural, e com isso, a insatisfação, o ressentimento e a quebra de expectativas dos cidadãos. Nesse processo em diversos setores da economia

---

<sup>95</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Partidos políticos no Brasil**: os dilemas entre cláusula de barreira e o hiperpartidarismo. *Op. cit.*, p. 116.

<sup>96</sup> PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. *Passim*.

<sup>97</sup> NUNES, António José Avelãs. **Industrialização e Desenvolvimento**: a economia política do modelo brasileiro de desenvolvimento. São Paulo: Quartier Latin, 2005, p. 41-44.

<sup>98</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Partidos políticos no Brasil**: os dilemas entre cláusula de barreira e o hiperpartidarismo. *Op. cit.*, p. 119.

acabam se perdendo, tendo em vista a falta de empregos, de condições sociais e de dignidade<sup>99</sup>.

Pode-se citar, como exemplo a exploração de manganês na Serra do Navio, localizada no estado do Amapá, Brasil. No início, havia trabalho, desenvolvimento e razoáveis condições de vida. Entretanto, com a queda na produção, conseqüente perda do interesse econômico e fim da exploração, as pessoas ficaram sem emprego, contaminadas e reféns do processo. O capital e o trabalho tiveram que ser direcionados para outras atividades em harmonia com o movimento de transição econômica, social e tecnológica. Com isso vivencia-se o agravamento das desigualdades socioeconômicas<sup>100</sup>.

O sociólogo Ulrich Beck define o processo acima como “indivíduo por contra própria”<sup>101</sup>. Isso se dá, pois, a rede de proteção social não é suficiente para atendê-lo, desse modo, encontra a lei da “sua vida, seu risco”<sup>102</sup>. Nesse sentido, as crises estruturais passam a produzir o risco ao fracasso da vida pessoal e coletiva.

É importante destacar que apenas uma minoria de indivíduos consegue de forma célere constituir relações profícuas que sejam efetivas para se fugir da realidade acima citada.

Essas pessoas aprendem a viver e a sobreviver em uma atmosfera de riscos permanentes, em que o conhecimento e as mudanças de vida possuem pequena duração e se avultam no tempo. Entretanto, experiências de vida mudam muito rapidamente.

Ademais, há maior liberdade para a experimentação, porém, ao mesmo tempo, as pessoas precisam enfrentar o desafio jamais vivenciado de lidar, em tempo praticamente real, com as conseqüências não apenas de suas ações, mas também das ações daqueles com que convive. Compreende-se que poucos possuem tal desenvoltura, e,

---

<sup>99</sup> BUFFON, Marciano. **A tributação como instrumento de densificação do princípio da dignidade da pessoa humana**. 371 f. 2007. Tese (Doutorado em Direito) – São Leopoldo, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 2007.

<sup>100</sup> TEIXEIRA, João Paulo Allain; LEITE, Glauco Salomão; SILVA, Willaine Araújo. **Democracia e Autoritarismo: Desafios da Ascensão Populista Contemporânea**. *Op. cit.*, p. 62.

<sup>101</sup> BECK, Ulrich. A reinvenção da política: rumo a uma teoria da modernização reflexiva. In: GIDDENS, Anthony; BECK, Ulrich; LASH, Scott. **Modernização reflexiva – política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: Unesp, 1997. p. 18.

<sup>102</sup> *Ibidem*.

consequentemente, nota-se o aumento da massa de despossuídos e ressentidos<sup>103</sup>. Tal constatação faz com que surja a inclinação para endossar o argumento de Facury Scaff<sup>104</sup>, que defende a tese sobre a liberdade de igual, ou seja, segundo o autor, em um contexto de desigualdade, as pessoas precisam de uma liberdade de igual para viver em democracia.

Tal realidade é observada em diversos países, a exemplo do Brasil, Portugal, Espanha, Grécia, Estados Unidos, França, dentre outros. Prova disso é o de que apesar dos jovens hoje estarem mais qualificados que seus pais, ainda assim não conseguem adentrar no mercado de trabalho.

Nesse processo, as pessoas não conseguem emprego, nem direitos previdenciários e em um futuro próximo é provável que se tenha um alarmante número de pessoas vulneráveis e, sem condições de subsistência. Atualmente o desemprego e a desproteção vivenciada pelas pessoas na faixa etária entre 50 e 65 anos já é realidade, mas a expectativa é que com o tempo fique pior<sup>105</sup>.

É nesse contexto que por meio da democracia os populistas chegam ao poder e passam a questionar o regime democrático quando estão em risco de *impeachment*. Vários são os exemplos, desde Juan Domingo Perón, na Argentina, até Donald Trump, nos EUA.

### 2.3 PODER LEGISLATIVO E A REPRESENTATIVIDADE QUE NÃO REPRESENTA

Apesar de ser inquestionável que o Legislativo constitui o espaço adequado para o amplo debate público e para a participação popular, não se pode ignorar que o processo legislativo é, inclusive por esse motivo, demorado e pouco eficiente para resolver as

---

<sup>103</sup> AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. Democracia, direito e populismo: reflexões latino-americanas na pós-modernidade. **Âmbito Jurídico**, 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/democracia-direito-e-populismo-reflexoes-latino-americanas-na-pos-modernidade/>. Acesso em: 17 Janeiro 2023.

<sup>104</sup> SCAFF, FERNANDO FACURY. **DA IGUALDADE À LIBERDADE: CONSIDERAÇÕES SOBRE O PRINCÍPIO JURÍDICO DA IGUALDADE**. SÃO PAULO: EDITORA O PLÁCIDO, 2022, S.P. (FORMATO KINDLE).

<sup>105</sup> TORMEY, Simon. **Populismo: uma breve introdução**. São Paulo: Cultrix, 2019, p. 97.

demandas que a sociedade contemporânea possui. Ao tempo em que as leis são editadas, muitas vezes já se esgotou a questão que elas visavam responder ou mesmo já foram produzidas consequências irreparáveis.

O art. 5º, inc. II, da Constituição da República Federativa do Brasil (doravante CRFB/1988) dispõe que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer nada senão em virtude da lei”<sup>106</sup>. Trata-se do princípio da legalidade, o qual autoriza ao Estado impor obrigações aos particulares por meio de leis, o que implica em duas importantes questões.

A primeira questão é que a lei funciona como um instrumento de legitimação do Estado. Isso porque a lei é compreendida como a expressão da vontade do povo, de modo que a estipulação de obrigação em leis equivaleria ao próprio povo estabelecer obrigações para si. Nesse sentido, a lei se torna mecanismo indispensável para a democracia.

Sob outra visão, a lei também desempenha um papel de limitação do Estado. É que, ao mesmo tempo em que permite ao Estado impor obrigações aos cidadãos, a lei limita esse poder aos parâmetros que ela própria estabelece.

Desse modo, a lei desempenha uma função dupla. De um lado, serve de legitimação à restrição dos direitos dos administrados, na medida em que permite lhes impor obrigações, ainda que mediante o seu consentimento indireto, ou seja, após a aprovação de seus representantes. Por outro, condiciona o agir estatal, circunscrevendo-o aos parâmetros que ela própria estabelece.

Acontece que, especialmente diante da complexidade social moderna, com seus rápidos e complicados avanços cotidianos, não se pode esperar que tudo seja regulado por uma legislação. A lei, não há dúvidas, tem uma função democrática imprescindível. Mas lhe atribuir o mesmo papel que lhe foi dado pelas revoluções burguesas é uma postura atemporal.

Ora, tendo em vista a rapidez com que a realidade social avança e se especializa, não é razoável se demandar que o Legislador, com a morosidade e falta de conhecimento

---

<sup>106</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 17 janeiro 2023.



especializado que lhe são típicos, dê conta de editar, em tempo hábil, todas as normas sociais.

No caso do Brasil, em que a relação entre os poderes políticos se reflete em um presidencialismo de coalizão<sup>107</sup>, muito dependente de negociações, acordos e consensos, percebe-se com certa recorrência a recusa do Executivo em manter um diálogo saudável com o Legislativo, tendo em vista o distanciamento da política tradicional, onde a corrupção muitas vezes impera.

Dessa, o Executivo às vezes se vale de medidas antidemocráticas que, na maioria das vezes, buscam enfraquecer ou mesmo esvaziar os poderes do Legislativo, porquanto é uma instituição que tem a atribuição de aplacar seu poder pelo sistema de pesos e contrapesos, ocasionando um intenso desgaste institucional e oportunizando práticas de “jogo duro constitucional”<sup>108</sup>.

O populismo tenta sufocar as instituições democráticas e coloca o seu poder como centro, desvalorizando a discursiva e a prática do Legislativo e do Judiciário, tentando exercer além de suas funções e contribuindo, dessa maneira, para o enfraquecimento do sistema de *checks and balances*. E o pior de tudo nesse contexto é que, muitas vezes, esse populismo se manifesta a partir de práticas institucionais legítimas, como é o caso da edição de medidas provisórias<sup>109</sup>.

É importante destacar, no entanto, que embora no país tenha sido observado o recurso a esquemas de corrupção em troca de apoio político, o presidencialismo de coalizão é, ainda, uma estratégia de equilíbrio e contenção dos poderes entre si, o que se mostra especialmente relevante durante o mandato de um líder populista<sup>110</sup>. Ou seja, a formação de coalizões ou a existência de negociações/barganhas políticas é própria do

---

<sup>107</sup> ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 5-38, 1988, p. 6-7.

<sup>108</sup> ALBERTS, Susan; WARSHAW, Christopher; WEINGAST, Barry R. **Democratization and Countermajoritarian Institutions: the role of power and constitutional design in self-enforcing democracy**. *Op. cit.*, p. 5.

<sup>109</sup> BRITO, Adriane Sanctis; MENDES Conrado Hubner; SALES, Fernando Romani *et al.* **O caminho da autocracia: estratégias atuais de erosão democrática**. São Paulo: Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT), 2022, p. 39.

<sup>110</sup> ALBERTS, Susan; WARSHAW, Christopher; WEINGAST, Barry R. **Democratization and Countermajoritarian Institutions: the role of power and constitutional design in self-enforcing democracy**. *Op. cit.*, p. 5.

jogo democrático, da política e dos diálogos institucionais, o que não pode ser confundido com práticas que ultrapassem os limites da constitucionalidade e da legalidade, como são as práticas de corrupção.

A necessidade do presidente de negociar com partidos além do partido ao qual estava filiado, os quais representam diferentes grupos da sociedade, dá ao Legislativo um mecanismo de controle quando o populista busca sobrepor o Executivo frente aos demais poderes<sup>111</sup>.

A dificuldade de articulação entre o chefe do Executivo e os legisladores é evidenciada diante do índice de fragmentação partidária, o qual atinge atualmente níveis inéditos e implica na exigência natural de grande habilidade política do presidente a fim de dialogar com tantos agentes distintos.

Ademais, a atribuição do controle judicial de constitucionalidade de leis e atos do Executivo possibilitou que o Judiciário passasse a integrar debates que, muitas vezes, ficavam restritos ao âmbito executivo e legislativo<sup>112</sup>.

A título de exemplo, destaca-se que o índice de fragmentação partidária na Câmara dos Deputados na Segunda República era em torno de 4,5, enquanto na Terceira iniciou em 8, chegando a 13 nas eleições de 2014 e 17 na véspera das eleições de 2018<sup>113</sup>. A evolução na quantidade de partidos necessários para formação de maioria na Terceira República demonstra novamente esse fato, uma vez que, conforme pontuou a ex-presidente Dilma Rousseff, no governo de Fernando Henrique Cardoso, 3 partidos eram suficientes para maioria simples e 4 para maioria qualificada. Já no governo Lula esses números eram 8 e 11, enquanto no da própria Dilma eram 14 e 20<sup>114</sup>.

---

<sup>111</sup> INÁCIO, Magna. Poder Executivo: presidência e gabinete. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHÉ, Fábio; MARONA, Marjorie (Orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. São Paulo: Autêntica Editora, 2021. p. 67.

<sup>112</sup> TASSINARI, Clarissa. **Jurisdição e ativismo judicial: limites da atuação do Judiciário**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013, p. 87.

<sup>113</sup> ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2018, p. 95.

<sup>114</sup> Diário do Senado Federal, "Continuação da ata da 133ª sessão deliberativa extraordinária, em 30 de agosto de 2016, sessão de julgamento da presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade, nos termos da denúncia não. 1/2016", 31 ago. 2016 apud ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. *Op. cit.*, p. 327.

Tendo em vista a instabilidade causada pela crescente quantidade de partidos para formação de maioria, tem-se que em muitos casos não há um apoio político da coalizão ao presidente, apenas apoio a pautas específicas da agenda presidencial, as quais precisam ser negociadas a cada medida, logo não há garantia de governabilidade<sup>115</sup>.

O apoio condicional dos partidos coligados, em especial dos grandes partidos do chamado "Centrão", os quais frequentemente são o fiel da balança para aprovação de projetos do governo, contribui para a instabilidade da coalizão e propicia, portanto, o aparecimento dos principais riscos do presidencialismo de coalizão ao governante: em primeiro grau, o risco de paralisia do processo decisório, em segundo grau, o risco de aprovação pelo Legislativo de medidas que conflitem com as políticas governamentais ou as comprometam<sup>116</sup>, e, em último caso, o risco de *impeachment*.

Embora reste comprovado que o presidencialismo de coalizão pode ser um fator de controle do populismo no Brasil, é incontestável que o sistema apresenta múltiplas falhas, em especial no tocante às práticas recorrentes de corrupção e clientelismo, bem como à instabilidade que ele ocasiona. Trata-se, na verdade, de um desvirtuamento da concepção de presidencialismo de coalizão.

Em um regime que teve apenas 5 presidentes eleitos na vigência da Constituição e já resultou em 2 *impeachments* (na verdade um *impeachment* e uma renúncia para evitar o *impeachment*<sup>117</sup>), devem ser levantados questionamentos sobre a possibilidade do funcionamento pleno das instituições<sup>118</sup>. Nesse sentido aponta Sérgio Abranches:

Nenhum sistema político permanece legítimo e funciona bem sem canais adequados para formação e ascensão de novas lideranças políticas e sem ampla representação, que alcance a todos segmentos da sociedade. No Brasil, esses canais estão bloqueados há muito tempo. As regras eleitorais e partidárias impedem o acesso a pessoas que não se alinhem às oligarquias, à esquerda e à direita. Proliferam as dinastias. As barreiras à entrada de novas lideranças, os mecanismos de manutenção do status

---

<sup>115</sup> ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro.** *Op. cit.*, p. 74.

<sup>116</sup> *Ibidem*, p. 217.

<sup>117</sup> Na verdade, Fernando Collor de Melo renunciou, mas se não renunciasse sofreria o *impeachment*. Então, na verdade, sua renúncia decorreu do *impeachment* que estava por vir.

<sup>118</sup> *Ibidem*, p. 344.

quo, a estreiteza e o clientelismo dos partidos deixam grande parte da população sem representação. Esses eleitores sem representantes se tornam presas fáceis de aventureiros e de vendilhões de promessas vãs, são vulneráveis à mentira eleitoral, ao marketing vazio. Ou se alienam<sup>119</sup>.

Por fim, percebe-se que o Congresso Nacional possui, através dos freios e contrapesos, os mecanismos necessários para impedir o desenvolvimento desordenado de uma política populista no Brasil, e, portanto, preservar a democracia materialmente, além de apenas formalmente.

É possível, entretanto, que esse controle seja efetivado de maneira mais enfática e independente de conveniências políticas ou contrapartidas financeiras, uma vez que a defesa da democracia deve ser primordial, a fim de que as regras do jogo político permaneçam as mesmas e abertas para o exercício pleno do próprio poder Legislativo.

Independentemente de quais forem as motivações dos distintos partidos, em governos de coalizão o processo legislativo é o que mais agrega informação à tomada de decisões, pois em governos unipartidários, as decisões normalmente são tomadas entre quatro paredes<sup>120</sup>.

A democracia brasileira, pela complexidade de atores e instituições envolvidas, necessita da construção de coalizões<sup>121</sup>. Não é possível nem desejável, formas autocráticas ou imperiais de presidencialismo, péssimos ao regime democrático e inoperantes nas políticas públicas. Qualquer saída para o país passa por melhorar o modelo das coalizões, e não por abandoná-las.

Ademais, o presidencialismo de coalizão deve ser compreendido de uma forma mais sistêmica, abarcando não só a visão das relações entre o Executivo e o Legislativo, como também da forma como o poder político presidencial se articula com o Sistema de Justiça, os órgãos de controle e com a Federação. Essa concepção permite ter uma

---

<sup>119</sup> ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro.** *Op. cit.*, p. 12.

<sup>120</sup> LIMONGI, Fernando; CHEIBUB FIGUEIREDO, Argelina. A crise atual e o debate institucional. **Novos Estudos. CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 79-98, 2017, p. 90.

<sup>121</sup> CALVO, ERNESTO; GUARNIERI, FERNANDO H. E.; LIMONGI, FERNANDO. WHY COALITIONS? PARTY SYSTEM FRAGMENTATION, SMALL PARTY BIAS, AND PREFERENTIAL VOTE IN BRAZIL. **ELECTORAL STUDIES**, V. 39, P. 219-229, SEPT., 2015.

perspectiva mais ampla do conjunto de atores, negociações e exigências institucionais que permeiam a coalizão política nacional<sup>122</sup>.

Assinale-se, ainda, que o poder do presidente construir e manobrar a coalizão ao longo do tempo depende muito da trajetória e dos resultados de suas políticas públicas. Escolher quais são os assuntos prioritários na agenda pública, bem como sua ordem de apresentação para debate e votação, e ter sucesso nas ações governamentais, gerando maior apoio social, são elementos que produzem um impacto bastante relevante sobre a montagem das maiorias parlamentares e a popularidade presidencial<sup>123</sup>.

Para o atual momento, entende-se que o essencial é proceder a uma repactuação federativa no âmbito das políticas públicas. É preciso que o Brasil reconstrua todos os setores governamentais e, para tanto, o melhor caminho é que a liderança presidencial pactue com os governadores, prefeitos e especialistas de cada área. Assim, ganha-se legitimidade e conquista-se apoiadores para além do Congresso – ou até para pressioná-lo –, como ainda se opta por uma via com chances maiores de gerar melhorias no bem-estar das pessoas, sabendo-se que o êxito das políticas públicas é essencial para a manutenção ou ampliação do poder presidencial junto à coalizão e aos apoiadores sociais.

---

<sup>122</sup> COUTO, Lucas; SOARES, Andéliton; LIVRAMENTO, Bernardo. Presidencialismo de coalizão: conceito e aplicação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 34. e241841, p. 1-39, 2021, p. 14-15.

<sup>123</sup> *Ibidem*, p. 14-15.

### 3 MOMENTOS DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA BRASILEIRA E SUAS CRISES

Este capítulo discutiu alguns momentos da democracia representativa brasileira e suas respectivas crises.

A abordagem teve início com a apresentação da evolução dos partidos políticos no Brasil, sendo esta análise dividida em quatro momentos, cada um deles desenvolvido em uma subseção. O primeiro momento refere-se à abertura política e ao governo Collor; o segundo momento aborda o governo de FHC e o neoliberalismo; o terceiro momento é dedicado aos governos de Lula, Dilma e à Operação Lava Jato. Por fim, o quarto momento fala de um novo ciclo da política que teve início com o governo de Jair Messias Bolsonaro.

#### 3.1 EVOLUÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS NO BRASIL

No Brasil, o voto surgiu – não nos moldes como atualmente conhecemos, evidentemente – quando surgiram os primeiros núcleos de povoamento e decorreu da tradição adotada por Portugal de eleger os administradores das vilas e cidades que eram fundadas. O primeiro ato dos bandeirantes paulistas quando chegavam em uma cidade, por exemplo, era realizar a eleição do guarda-mor regente. Somente após esse ato a cidade era fundada. As eleições para governos locais foram feitas até a proclamação da Independência. A primeira eleição da qual se tem registro ocorreu em 23.01.1532, em São Vicente, com o propósito de escolher o Conselho Municipal. A partir daquela data todas as cidades e vilas brasileiras passaram a realizar eleições livres e democráticas, para os conselhos municipais. Mas a primeira eleição geral da qual se tem notícia no Brasil foi a destinada à escolha de seus representantes nas Cortes de Lisboa, convocada por D. João VI mediante o Decreto de 07.03.1821<sup>124</sup>.

A primeira lei elaborada pelo Poder Legislativo disciplinando eleições provinciais e municipais data de 1846 e estabelecia, pioneiramente, uma data para a realização de

---

<sup>124</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. 2014. Dissertação (Mestrado) – Salvador, Universidade Católica do Salvador, 2014, p. 96-97.

pleitos eleitorais simultâneos em todo o Império. Todavia, em 1855, um decreto do imperador (conhecido como “Lei dos Círculos”), determinou o voto por distritos. Mais tarde, em 1881, a “Lei Saraiva” revolucionou o sistema eleitoral da época, criando eleições diretas, voto secreto, o alistamento preparado pela Justiça e trazendo de volta as eleições distritais<sup>125</sup>.

Durante o período colonial, as decisões políticas eram tomadas pelos representantes da metrópole portuguesa, não havendo nesse período liberdade política, nem de expressão e muito menos de associação. Todavia, durante o Período Regencial (1831 a 1840), a dinâmica do Parlamento brasileiro fez surgir os primeiros movimentos e tendências de opinião. Contudo, após a morte de D. Pedro I e no contexto de discussões sobre a ampliação das liberdades políticas reconhecidas pela Constituição de 1824, surgem os primeiros partidos brasileiros: o Conservador e o Liberal, que se revezaram no poder durante todo Segundo Reinado (1840 a 1889). O Partido Conservador era formado, principalmente, por grandes fazendeiros de café do Sudeste brasileiro e o Partido Liberal era composto pelos profissionais liberais, comerciantes e produtores das províncias<sup>126</sup>.

Findo o Império, com a Proclamação da República, veio também o voto. Afinal, essa nova fase da legislação eleitoral brasileira foi inaugurada com o Decreto nº 6/1889, que considerava eleitor todo cidadão brasileiro que soubesse ler e escrever. No ano seguinte, em 8 de fevereiro de 1890, houve a supressão do voto censitário e a universalização do voto masculino, mas estas conquistas não contribuíram para uma participação política significativa, porquanto ficaram de fora a massa de analfabetos e os praças militares. Ademais, o período foi marcado pelas constantes fraudes e pelo instituto do “reconhecimento”, segundo o qual cabia às casas legislativas, federais e estaduais, dominadas pelo Poder Executivo, a proclamação dos resultados dos pleitos eleitorais<sup>127</sup>.

A primeira Constituição da República criou o sistema presidencialista, que previa que o Presidente e o Vice-Presidente deveriam ser escolhidos pelo sufrágio direto da

---

<sup>125</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 98.

<sup>126</sup> NASPOLINI, Samuel Dal-Farra. **Pluralismo político**: subsídio para análise de sistema partidário e eleitoral brasileiros em face da Constituição Federal. Curitiba: Juruá, 2006, p. 138-139.

<sup>127</sup> *Ibidem*, p. 139.

nação, considerando-se a maioria absoluta de votos e a primeira legislação eleitoral da República posterior à promulgação da Constituição de 1891 foi a Lei nº 35/1892, que estabeleceu o processo em âmbito federal. Daí em diante a República foi pródiga na elaboração de leis eleitorais. Todavia, isto não significa que tivesse havido um aperfeiçoamento: “As leis eleitorais da República, até 1930, permitiam toda a sorte de fraudes, doença cujos germes podem ser buscados nos primeiros dias e anos da instalação da República”<sup>128</sup>.

Com o advento da República e a hegemonia do Partido Republicano, a organização partidária brasileira sofreu um considerável retrocesso, porquanto o preconceito contra as organizações partidárias e, principalmente, contra a ideia de partidos nacionais marcou a mentalidade política da Primeira República. Embora o movimento republicano, enquanto partido político, tivesse contribuído para os novos tempos, coube ao poder militar encerrar o ciclo da Monarquia, tanto que os dois primeiros presidentes da nova República surgiram dos quadros do Exército. Ademais, as Forças Armadas se transformaram no poder decisório mais importante daquela época. “No plano jurídico, permanecia o silêncio legal e constitucional quanto aos partidos”<sup>129</sup>.

O Partido Republicano, que se formara ainda no Império, fragmentou-se em unidades regionais, deixando de constituir um partido nacional, compondo um conjunto de organizações com forte controle de oligarquias, que formavam alianças para a eleição do presidente da República e dos representantes no Congresso. Era especialmente forte a aliança entre as oligarquias de São Paulo e Minas gerais, à época conhecida como “política do café com leite”. Passam, então, a existir partidos estaduais, como o Partido Republicano Paulista, o Partido Republicano Mineiro e assim por diante. Vale ressaltar, contudo, que, em 25.03.1922, foi criado o Partido Comunista Brasileiro, que vai disputar as eleições somente em 1946. Com o acirramento dos conflitos entre os governadores de São Paulo e do Rio Grande do Sul, foram criados o Partido Republicano Democrático, no Rio Grande do Sul e o Partido Democrático, em São Paulo<sup>130</sup>.

---

<sup>128</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 100.

<sup>129</sup> NASPOLINI, Samuel Dal-Farra. **Pluralismo político**: subsídio para análise de sistema partidário e eleitoral brasileiros em face da Constituição Federal. *Op. cit.*, p. 138-139.

<sup>130</sup> DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. São Paulo: Atlas, 2011, p. 205.



Após a Revolução de 1930 ocorreram fatos marcantes na vida político-eleitoral do País, a saber: a criação da Justiça Eleitoral, a permissão do voto feminino, a adoção da representação proporcional, o registro de partidos políticos e o retorno à unidade nacional em matéria eleitoral, retirando dos estados o direito de legislar<sup>131</sup>.

Em 16.07.1934 foi promulgada no Brasil, a segunda Constituição republicana. Nessa época, verificou-se um pluripartidarismo nacional, ainda que de forma incipiente, com posições extremadas entre os comunistas, os integralistas e o Partido Democrático paulista, que participou da deflagração da revolta constitucionalista de 1932. No plano partidário, prevalecia o domínio dos antigos partidos estaduais, a despeito do surgimento de algumas agremiações, como o Partido Libertador gaúcho, originado de rupturas com as oligarquias locais, a Aliança Nacional Libertadora (ANL), norteadas pelos princípios reformadores da social-democracia, e a Ação Integralista Brasileira (AIB), de inspiração fascista, representante brasileira do ideário radical que conduziria o mundo à Segunda Guerra. Apesar dos avanços institucionais e do crescimento da participação política, prevalecia a cultura antipartidária, patrimonialista e autoritária, centralizada na figura do Presidente da República<sup>132</sup>.

A Constituição de 1946, tal como observou-se na de 1934, consagrou a Justiça Eleitoral como um dos órgãos do Judiciário e proibiu que um mesmo candidato se inscrevesse em um mesmo pleito eleitoral por mais de um estado federativo. O Código Eleitoral de 1945, em que a novidade foi a exclusividade obtida pelos partidos políticos quando da apresentação dos candidatos, continuou vigente até a promulgação do Código Eleitoral de 1950.

O Código Eleitoral criado pela Lei nº 1.164/1950, foi editado já na vigência da Constituição de 1946 e nele foi adicionado um capítulo a respeito da propaganda partidária, resguardando o seu livre exercício. Também, foi extinto o capítulo referente ao Ministério Público Eleitoral, abordando o assunto de forma ocasional e assistemática.

---

<sup>131</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 101.

<sup>132</sup> NASPOLINI, Samuel Dal-Farra. **Pluralismo político**: subsídio para análise de sistema partidário e eleitoral brasileiros em face da Constituição Federal. *Op. cit.*, p. 142.

Nesse período, iniciou-se de forma mais clara o pluripartidarismo brasileiro, como surgimento de grupos políticos variados e com ideologias mais claras, como o Partido Social Democrático (PSD), o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), a União Democrática Nacional (UDN), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Social Progressista (PSP), entre outros. O Partido Comunista do Brasil (PCB) concorreu às eleições de 1946, mas, no ano seguinte, em 1947, voltou à clandestinidade, pois teve seu registro cassado<sup>133</sup>.

Os anos de 1964 e 1985 foram marcados pela deposição do Presidente João Goulart e, já no período da abertura política, pela eleição de Tancredo Neves, que faleceu antes de tomar posse. O período marcado por esse lapso temporal (1964 a 1985) foi marcado por diversos atos institucionais (AI), emendas constitucionais (EC), legislações e decretos-leis, dos quais o regime militar se valeu para adequar e fazer com que o processo eleitoral transcorresse em conformidade com seus interesses políticos. Assim,

alterou a duração de mandatos, cassou direitos políticos, decretou eleições indiretas para presidente da República, governadores dos Estados e dos Territórios e para prefeitos dos municípios considerados de interesse da segurança nacional, instituiu as candidaturas natas, o voto vinculado e alterou o cálculo para o número de deputados na Câmara, com base ora na população, ora no eleitorado, privilegiando estados menores, para garantir mais poder político<sup>134</sup>.

A Constituição de 1967 não foi significativa para os partidos políticos porque preocupou-se mais com a segurança nacional e, nesse contexto, majorou as competências da União e passou a exigir uma maior simetria constitucional por parte dos estados, conferindo maiores poderes ao Presidente da República, que era eleito por um colégio eleitoral, ou seja, indiretamente<sup>135</sup>.

Considerando o pouco tempo de existência institucional, os partidos não lograram criar uma identidade com a população e acabaram sucumbindo diante do golpe militar, prevalecendo um bipartidarismo tutelado pelo regime. De um lado, a Aliança Renovadora

---

<sup>133</sup> DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. *Op. cit.*, p. 206.

<sup>134</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 101-102.

<sup>135</sup> *Ibidem*, p. 102.

Nacional (ARENA), partido oficial, aglutinador das forças que apoiavam o governo, e, de outro, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

A EC nº 11/1978, revogou os AI impostos pelos militares e alterou as exigências para que os partidos políticos se organizassem. Em 19.11.1980, a EC nº 15 restabeleceu as eleições para governador e senador no formato direto. Já a Lei nº 6.767/1979, extinguiu os partidos ARENA e MDB, além de restabelecer o pluripartidarismo, sinalizando para o começo da abertura política<sup>136</sup>.

Assim, ainda durante o regime militar a reforma promovida pela Lei nº 6.767/1979 criou um pluripartidarismo controlado, tendo como principais partidos o PMDB e PDS, sucessores, respectivamente, do MDB e da ARENA, além do Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e Partido Progressista (PP)<sup>137</sup>.

A PEC nº 5/1983, que ficou conhecida por Emenda Dante de Oliveira, em homenagem ao Deputado Federal (PMDB-MT) que a propôs, tinha por objetivo restabelecer no Brasil as eleições diretas para Presidente, sabendo-se que a tradição democrática tinha sido interrompida pelo regime militar<sup>138</sup>. A pressão popular em defesa da aprovação da emenda ganhou a denominação de “Diretas Já” e tornou-se um dos maiores movimentos políticos da história do Brasil. Todavia, apesar da pressão popular, a PEC nº 5/1983 foi rejeitada na Câmara dos Deputados em 25.04.1984. Com esta rejeição, a eleição para presidente de 1985 ainda não foi realizada de forma direta<sup>139</sup>.

Negociações entre a oposição, notadamente o PMDB, e o regime militar, bem assim a pressão popular endossada pela mídia dividiram a base governista, maioria no Congresso Nacional, assegurando a escolha de Tancredo Neves (PMDB) como Presidente da República opositor. Foi finalizado, dessa forma, um ciclo que teve início com o regime militar de 1964 e que elegeu 5 presidentes militares. Apesar de

---

<sup>136</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 104.

<sup>137</sup> DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. *Op. cit.*, p. 207.

<sup>138</sup> VIEIRA, O. V.; BARBOSA, A. L. P. Do compromisso maximizador à resiliência constitucional. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 37, n. 3, p. 375-393, set.-dez., 2018, p. 376.

<sup>139</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 104.

Tancredo Neves ter falecido em 21.04.1985, José Sarney, à época seu vice, tomou posse em 15.03.1985, sendo um dos presidentes responsáveis pela redemocratização do Brasil, mesmo tendo apoiado o regime militar por 20 anos<sup>140</sup>.

Em 15 de maio de 1985, a EC nº 25 modificou dispositivos da Constituição e, assim, restabeleceu:

eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República, em dois turnos; eleições para Deputado Federal e para Senador, para o Distrito Federal; eleições diretas para Prefeito e Vice-Prefeito das capitais dos estados, dos municípios considerados de interesse da segurança nacional; aboliu a fidelidade partidária e revogou o artigo que previa a adoção do sistema distrital misto. Ademais, assegurou a livre criação de partidos políticos<sup>141</sup>.

Por sua vez, a EC nº 26/1985, convocou a Assembleia Nacional Constituinte para elaboração da atual Constituição Federal, promulgada em 1988. A nova Carta Magna repercutiu consideravelmente no Direito Eleitoral, na medida em regulamentou os direitos políticos (arts. 14 e 16), dispôs sobre os partidos políticos (art. 17), manteve a Justiça Eleitoral dentro do Poder Judiciário como um de seus órgãos (arts. 92, V e 118 a 121), regulando a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, estabelecendo regras de substituição, impedimento, vacância e duração do mandato (arts. 76 a 82). O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) também fixou várias regras eleitorais, inclusive a que permitiu à população definir, através de plebiscito, a forma e o sistema de governo que deviam vigorar no País (arts. 2º, 4º, 5º, 6º, etc.)<sup>142</sup>.

Por fim, vale referir que a seção intitulada “Os Partidos Políticos Brasileiros e suas Diretrizes Doutrinárias” constitui, por assim dizer, uma continuidade da discussão acerca do atual sistema partidário brasileiro, porquanto apresenta as atuais legendas com registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e examina a sua formação, bem como seus programas.

---

<sup>140</sup> COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa**: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia. *Op. cit.*, p. 104.

<sup>141</sup> *Ibidem*, p. 105.

<sup>142</sup> *Ibidem*, p. 104.

### 3.2 PRIMEIRO MOMENTO: ABERTURA POLÍTICA E O GOVERNO COLLOR

A eleição de Fernando Collor de Mello, após o período de ditadura militar, foi extremamente decisiva. No ano de 1989, com a redemocratização, novos grupos pertencentes à elite brasileira ansiavam alcançar seu quinhão no poder. Não meramente por força do acaso, mais de vinte candidatos se apresentaram para a campanha. Muitos partidos foram criados quase às vésperas da eleição. A região Sudeste sempre foi um polo de desenvolvimento do Brasil, e, desde os anos 1920, a região estava desenvolvendo mais do que as demais regiões brasileiras. Collor era um legítimo representante das oligarquias do Nordeste, e não do empresariado do estado de São Paulo. Sua queda, em 1992, foi também, além dos erros em sua campanha, uma espécie de acerto de contas, melhor dizendo, um arranjo entre elites<sup>143</sup>.

O Plano Collor foi um fator decisivo para a queda do presidente, pois significou uma drástica intervenção do Estado na economia do país. Neste Plano, foram adotadas medidas tributárias, como as enumeradas a seguir:

redução dos prazos de recolhimento e indexação de tributos, ampliação da tributação ou aumento de alíquotas e suspensão de todos os incentivos. Previa também uma grande tributação sobre operações financeiras com a aplicação das alíquotas do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) sobre as operações da Bolsa de Valores, compra e venda de ações, ouro e títulos em geral, além da própria caderneta de poupança<sup>144</sup>.

No entanto, a medida provisória mais prejudicial e, portanto, determinante para a queda do presidente foi a que trazia a seguinte disposição: “Os depósitos de poupança, tanto de pessoas físicas quanto de jurídicas, poderão ser sacados uma única vez até o limite de CR\$ 50.000,00. A mesma regra para conta-corrente. O restante ficará bloqueado durante 18 meses”<sup>145</sup>.

---

<sup>143</sup> COSTA, M. **A história do Brasil para quem tem pressa**: Dos bastidores do descobrimento à crise de 2015. Rio de Janeiro: Editora Valentina, 2016, p. 101.

<sup>144</sup> *Ibidem*.

<sup>145</sup> COSTA, M. **A história do Brasil para quem tem pressa**: Dos bastidores do descobrimento à crise de 2015. *Op. cit.*, p. 102.

Em valores atualizados, os 50 mil cruzeiros (que era o limite para saque) correspondem em valores atuais a aproximadamente R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A grande massa de trabalhadores, bem como da população em geral vivia com salário mínimo e se não existia sobras; também, não havia poupança. Poupar ou deixar o dinheiro depositado em conta-corrente ou em alguma aplicação financeira era considerado um luxo na década de 1980 no Brasil, tendo em vista o cenário de hiperinflação. As medidas previstas no Plano Collor atingiram de forma direta a classe média alta e a burguesia brasileira. Essa elite foi a que teve seu dinheiro particular confiscado, bem como o dinheiro, o capital de giro de suas empresas. Assim, já no começo do Plano Collor, os ânimos ficam alterados no país. A elite, que havia apoiado a candidatura de Collor, temerosos com a possibilidade de vitória de Lula, tiveram suas expectativas frustradas<sup>146</sup>.

Decerto que a rejeição ao Plano Collor é a vertente que ensejou toda a animosidade e oposição ao governo. A queda do presidente passou a ser uma meta das elites, e o *impeachment*, até então desconhecido pelos brasileiros, passou a fazer parte do vocabulário popular. No começo de 1992 surgiram as primeiras denúncias contra o presidente Collor. Em 1º de junho do mesmo ano, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). De junho a setembro de 1992, as denúncias contra o Presidente foram se avolumando, e os meios de comunicação passaram a encorajar e dar destaque às manifestações populares que eclodiram em diversas regiões do país. O ideal de mobilizar os jovens, “os caras pintadas”, era conferir uma base social ao *impeachment*<sup>147</sup>.

No dia 1º de setembro de 1992, o pedido de *impeachment* foi protocolado na Câmara dos Deputados. Em 19 de setembro, esta Câmara aprovou a abertura do processo, que na sequência, foi encaminhado ao Senado. Em 1º de outubro, se deu a instauração do processo no Senado e no dia seguinte, Collor já foi afastado da Presidência, passando a cadeira para o seu vice, Itamar Franco. Em 29 de dezembro de

---

<sup>146</sup> CARVALHO, Carlos Eduardo. As origens e a gênese do Plano Collor. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 16, n.1, p. 101-134, jan.-abr., 2006, p. 102-103.

<sup>147</sup> *Ibidem*, p. 104.

1992, quando teve início o julgamento no Senado e devido ao risco iminente de sofrer o *impeachment*, Collor renunciou ao mandato de Presidente na tentativa de evitar que seus direitos políticos fossem cassados. No entanto, no dia 30 de dezembro do mesmo ano, o presidente foi condenado à perda do mandato eletivo e dos seus direitos políticos. Passados 22 anos, em 24 de abril de 2014, o STF absolveu o ex-Presidente Fernando Collor de Mello dos crimes de peculato, falsidade ideológica e corrupção passiva, devido à ausência de provas<sup>148</sup>. Tal absolvição permite concluir que a alegação de todos esses crimes serviu de pretexto para afastar o presidente, mas a real motivação foi o plano econômico que, ao confiscar o dinheiro do povo, transferiu para as elites todos os ônus das mudanças que este governo almejava implementar.

### 3.3 SEGUNDO MOMENTO: GOVERNO FHC E O NEOLIBERALISMO

Após uma década de ajuste à crise da dívida externa, no início dos anos 90, a sociedade brasileira abraçou definitivamente as recomendações do Consenso de Washington. A progressiva liberalização da economia à ação predatória do grande capital fez com que a crise da industrialização entrasse em sua fase terminal. O desmantelamento do sistema econômico nacional teve efeitos catastróficos em uma sociedade de origem colonial que ficou presa nas teias do capitalismo dependente. Dois fatos evidenciam a perversidade do modelo econômico consolidado no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC). A desarticulação do mercado interno como eixo dinâmico do crescimento e a elevada vulnerabilidade da economia às vicissitudes do capital internacional comprometeram a capacidade do Brasil de gerar empregos de qualidade para a população que chega todo ano ao mercado de trabalho. A dimensão do problema fica patente quando se constata que, na segunda metade dos anos da década de 1990, aproximadamente 40% da força de trabalho se encontrava subempregada ou simplesmente desempregada. Sem possibilidade de serem incorporadas às indústrias modernas, as massas urbanas marginalizadas vivem na desesperança, sujeitas ao descaso do poder público e à violência do crime organizado. Sem perspectivas nas

---

<sup>148</sup> CARVALHO, Carlos Eduardo. As origens e a gênese do Plano Collor. *Op. cit.*, p. 104-105.

grandes cidades, os trabalhadores expulsos do campo perambulam pelo Brasil em busca de um espaço para viver junto ao grupo de sem-terra<sup>149</sup>.

Além de agravar a crise social no campo e na cidade, a ruptura das bases materiais que sustentavam as correntes migratórias que abasteciam o mercado de trabalho urbano fomenta processos ativos de segregação social e acirra rivalidades regionais. Esboçada no pós-guerra e consolidada durante a ditadura militar, a dinâmica que sedimentava a unidade das oligarquias que controlam o Estado brasileiro se baseavam em dois pilares fundamentais: o medo em relação à emergência do povo na política como força independente e o consenso em torno da industrialização por substituição de importações como objetivo estratégico das classes dominantes. Como as grandes empresas multinacionais abandonaram o processo de industrialização, o segundo pilar teve de ser sacrificado para abrir caminho para a rápida modernização dos padrões de consumo. Ao comprometerem as bases materiais e sociais do pacto federativo, a crise da industrialização submete a sociedade brasileira a processos desestabilizadores que tendem a fracionar o espaço econômico nacional<sup>150</sup>.

Os efeitos perversos da globalização sobre o Brasil independem das circunstâncias externas que condicionam a direção dos fluxos de capitais internacionais, e, portanto, da maior ou menor capacidade da economia de impulsionar o crescimento da renda e do emprego.

O balanço macroeconômico dos oito anos de FHC evidencia o elevado custo econômico e social da frágil estabilidade inflacionária do Real. Incapaz de enfrentar as causas estruturais da instabilidade monetária – a crônica fragilidade cambial e fiscal da economia brasileira –, FHC sacrificou as condições de vida da população e hipotecou o futuro da nação para manter os preços sob controle, adotando uma política econômica que asfixiou o crescimento econômico, aumentou dramaticamente a vulnerabilidade externa e comprometeu a dívida interna como instrumento de financiamento de políticas públicas. A defesa da estabilidade como um fim em si de certa forma camufla o caráter

---

<sup>149</sup> SAMPAIO JR., Plínio de Arruda. **Crônica de uma crise anunciada**: Crítica à economia política de Lula e Dilma. São Paulo (SP): SG-Amarante Editorial, 2017, p. 18.

<sup>150</sup> VALENCIANO, Tiago. **O assunto é política**: um guia prático para entender a política brasileira. Campo Mourão, PR: Nova Historia, 2021, p. 58.



antissocial, antinacional e antidemocrático do Plano Real, cujo verdadeiro objetivo é defender os interesses do grande capital nacional e internacional e promover a modernização dos padrões de consumo de uma exígua parcela da sociedade brasileira<sup>151</sup>.

O retrospecto dos últimos oito anos demonstra de maneira cabal que recessão, desemprego e arrocho salarial são inerentes à política de estabilização implantada pelo Plano Real.

Em termos de crescimento econômico, o desempenho do governo FHC foi um dos piores da história do Brasil. Entre 1995 e 2002, a taxa média de expansão do PIB ficou em torno de 2,4% ao ano, sendo que o crescimento dos últimos cinco anos foi de apenas 1,7% ao ano – resultados que contrastam com a média histórica do período 1940-1980 de crescimento de 7,4% ao ano. Em consequência, a renda per capita aumentou apenas 1% ao ano – resultado inferior ao obtido na conturbada década de 1980 (1,5% ao ano)<sup>152</sup>.

O fraco desempenho da economia brasileira ampliou ainda mais a distância que separa o Brasil dos países desenvolvidos. Medida em dólar, em 2002 a renda per capita deve ficar em torno de US\$ 2,9 mil dólares, 19% inferior à registrada em 1994 e 42% abaixo do nível atingido em 1997, no ápice do Plano Real. Em comparação com a renda per capita norte-americana, a diferença relativa, que girava em torno de sete vezes quando FHC tomou posse, deve elevar-se para dez vezes em sua saída. O hiato de riqueza entre o Brasil e as economias desenvolvidas deve ampliar-se ainda mais, pois a promessa de que a privatização elevaria o investimento não se cumpriu. Nos anos FHC, a taxa de investimento da economia ficou deprimida em torno de 17% do PIB, marca bem inferior à verificada nos anos oitenta, a chamada década perdida. Após o governo FHC, a almejada “modernização”, isto é, a corrida atrás dos padrões de consumo das economias centrais, ficou ainda mais restrita a um reduzido número de brasileiros<sup>153</sup>.

---

<sup>151</sup> ABRAMOVAY, Pedro; LOTTA, Gabriela. **A Democracia Equilibrada**: políticos e burocratas no Brasil. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2022, s.p. (Kindle).

<sup>152</sup> SAMPAIO JR., Plínio Arruda. **Crônica de uma crise anunciada**: Crítica à economia política de Lula e Dilma. *Op. cit.*, p. 19.

<sup>153</sup> SAMPAIO JR., Plínio Arruda. **Crônica de uma crise anunciada**: Crítica à economia política de Lula e Dilma. *Op. cit.*, p. 19.

Em um contexto de baixo crescimento e forte concorrência de produtos importados, a introdução de novas tecnologias em alguns setores do parque produtivo resultou na explosão dos níveis de desemprego. Generalizado por todo o país, o desemprego atingiu níveis alarmantes nas grandes cidades, alcançando quase 1/5 da população nas regiões metropolitanas de São Paulo, Distrito Federal e Belo Horizonte e cerca de 30% da população de Salvador. No campo, a situação dos trabalhadores e dos pequenos e médios proprietários é preocupante. Estima-se que desde 1994 aproximadamente 90 mil propriedades de menos de 100 hectares tenham ido à falência e que cerca de dois milhões de empregos ligados à agricultura e à agroindústria tenham sido eliminados<sup>154</sup>.

Pode-se afirmar que nesta época, a vulnerabilidade externa do Brasil não deriva da presença de “erros” de política econômica. Ela é produto do próprio modelo econômico, pois a absoluta dependência de capitais internacionais é inerente à precária estabilidade dos preços patrocinada por FHC. Os erros de política econômica só agravaram o problema. A abertura da economia brasileira à concorrência de produtos importados e a crescente desnacionalização da economia provocam grandes desequilíbrios no balanço de pagamentos em conta corrente – que registra a diferença entre as despesas e as receitas do comércio internacional de mercadorias e serviços – e aumento exponencial do passivo externo – que registra o montante do estoque de ativos de capital estrangeiro no Brasil (dívida externa + investimentos diretos + aplicações financeiras)<sup>155</sup>.

A evolução das contas externas evidencia que a crise cambial semeada desde o início do governo FHC. O saldo em conta corrente, que em 1992 apresentava superávit em torno de US\$ 6 bilhões, registrou um déficit superior a US\$ 33 bilhões em 1998 e deve encerrar 2002, após quatro anos de grande esforço para ajustar as contas externas, com um resultado negativo de cerca de US\$ 20 bilhões<sup>156</sup>.

---

<sup>154</sup> *Ibidem*, p. 24.

<sup>155</sup> VALENCIANO, Tiago. **O assunto é política**: um guia prático para entender a política brasileira. *Op. cit.*, p. 60-61.

<sup>156</sup> SAMPAIO JR., Plínio Arruda. **Crônica de uma crise anunciada**: Crítica à economia política de Lula e Dilma. *Op. cit.*, p. 26.

Nos oito anos de seu mandato, o déficit em transações correntes provocou um aumento da dívida externa de US\$ 200 bilhões. A entrada de capital para financiar as importações, viabilizar o programa de privatização e aprofundar a internacionalização da economia brasileira levou o passivo externo líquido a mais do que duplicar, passando de US\$ 185 bilhões em 1994 para um patamar superior US\$ 400 bilhões em 2002<sup>157</sup>.

Impulsionados pela sobrevalorização cambial, até 1997 os saldos negativos da balança comercial foram os principais responsáveis pelo desequilíbrio em conta corrente. Em três anos, a sobrevalorização artificial do Real transformou um saldo comercial positivo de US\$ 10,5 bilhões em um déficit de US\$ 6,7 bilhões. A partir de 1998, com a desvalorização do Real, o desequilíbrio em conta corrente manteve-se elevado devido basicamente ao montante gigantesco de gastos derivados da desnacionalização da economia. Nos anos de FHC, as despesas com juros, *royalties*, serviços empresariais, remessas de lucros e dividendos ultrapassaram o patamar de US\$ 20 bilhões ao ano (quase 40% das receitas provenientes das exportações no período)<sup>158</sup>.

Houve o aumento da dívida pública, sendo esta uma consequência de uma política econômica que, para manter a inflação sob controle, precisou subordinar-se integralmente às exigências do capital financeiro. O elevado custo da dívida pública, cujas taxas reais entre 1994 e 2001 ficaram em média em torno de 23% ao ano, é o principal fator explicativo do impressionante volume de despesas financeiras do setor público, que deve alcançar a média de 8,3% do PIB ao ano durante a administração FHC (o equivalente a 27% da carga tributária média do Brasil no período)<sup>159</sup>.

No entanto, a herança mais perversa da era FHC é a cristalização de uma teia institucional e de uma estrutura mental que procuram por todos os meios eternizar o neoliberalismo no Brasil.

No plano institucional, as medidas tomadas para incentivar a entrada de capitais estrangeiros e promover a modernização dos padrões de consumo – a abertura comercial, a concessão de ampla liberdade de movimento aos capitais, a privatização das empresas públicas, a desregulamentação da economia, a flexibilização das relações

---

<sup>157</sup> *Ibidem*.

<sup>158</sup> *Ibidem*.

<sup>159</sup> *Ibidem*.

de trabalho, a instituição de Agências Reguladoras com grande autonomia em relação aos poderes públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a autonomia de fato do Banco Central – criavam uma verdadeira blindagem legal que imobilizava o Estado diante dos grandes grupos econômicos. Impotente para coibir processos desestabilizadores que fragilizam a economia, o país fica refém do terrorismo de mercado e, nos momentos de crise aguda, não tem alternativa senão recorrer à tutela do Fundo Monetário Internacional - FMI.

No plano mental, a avassaladora hegemonia da ideologia neoliberal e a utilização inescrupulosa de todos os meios para estigmatizar qualquer oposição ao status quo bloqueiam a formação de uma visão crítica do modelo econômico, impedindo o amadurecimento na opinião pública de opções de política econômica capazes de abrir novos horizontes para o povo brasileiro.

A ideia de que não existe nenhuma alternativa sustentável de política econômica explícita de maneira cabal o esforço sistemático de convencer a opinião pública de que o neoliberalismo é irreversível. A obsessão de expressiva parcela da população com a modernização dos padrões de consumo constitui um obstáculo adicional, certamente o mais difícil de ser superado, à construção de uma “vontade política” capaz de romper com o neoliberalismo. A mera possibilidade de se verem marginalizados das últimas novidades dos mercados centrais suscita reações históricas que comprometem a possibilidade de um debate racional sobre as opções mais adequadas para impulsionar o desenvolvimento nacional.

### 3.4 TERCEIRO MOMENTO: GOVERNOS LULA E DILMA E A LAVA JATO

Após anos de letargia, no final da década de noventa a sociedade brasileira começou a reagir ao duro flagelo da era neoliberal, que, solapando as bases objetivas e subjetivas do Estado nacional, colocava no horizonte o espectro da reversão neocolonial. É dentro desse contexto histórico mais amplo que devemos compreender a grande expectativa de mudança social gerada pela expressiva vitória de Luiz Inácio – Lula – da Silva nas eleições presidenciais de 2002. Para os 53 milhões que votaram no candidato do Partido dos Trabalhadores, o *slogan* que empolgou o final da campanha, “a esperança venceu o medo”, tinha um único significado: as pessoas estavam cansadas do status quo

e maniatavam o presidente eleito a tomar iniciativas que impulsionassem a transformação social<sup>160</sup>.

A escolha de um líder sindical, com uma extensa lista de serviços prestados à classe operária, apoiado por uma coalizão liderada por uma organização de esquerda, forjada no calor das lutas sociais e políticas contra a ditadura militar, parecia indicar que havia chegado momento de buscar novos rumos para a sociedade brasileira.

A partir do primeiro mandato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, iniciou-se uma transformação gradativa e profunda na gestão político-econômica do Brasil, que resultou em impactos relevantes na ordem social e na vida cotidiana das pessoas, principalmente dos indivíduos pertencentes às classes menos abastadas. Segundo Pinho:

[...] a eleição da heterogênea coalizão desenvolvimentista liderada por Lula da Silva, em 2002, inaugura um novo ciclo de desenvolvimento a partir da retomada do planejamento governamental de longa duração, ainda que o debate público do período tenha sido marcado pela controvérsia continuidade x ruptura com as políticas neoclássicas<sup>161</sup>.

É possível apontar três percepções sobre o governo Lula. A primeira, no primeiro mandato, prioriza a continuidade, notadamente da política macroeconômica, com destaque para a estabilização econômica, metas de inflação, taxa de câmbio flexível e política fiscal restritiva. A segunda aponta maiores mudanças a partir do segundo mandato, notadamente no que concerne ao espaço que o grupo desenvolvimentista ocupou, restando configurado um movimento de inflexão da política econômica. Por fim, a terceira percepção é a de que o primado das mudanças já existia desde o primeiro mandato do Governo Lula, juntamente com a preservação da estabilidade, ficando a inflexão situada entre os anos de 2005 e 2006, período em que foram adotadas determinadas medidas na área da desoneração tributária, concedidos incentivos a

---

<sup>160</sup> GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica**: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma. São Paulo: Amazon (Kindle), 2016.

<sup>161</sup> PINHO, Carlos Eduardo Santos. **Planejamento governamental no Brasil**: trajetória institucional, autoritarismo e democracia em perspectiva comparada (1930-2016). 2016. 440 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016, p. 79.

setores industriais e capitalização das agências de desenvolvimento, a exemplo do BNDES<sup>162</sup>.

Assim, o novo modelo de gestão foi estabelecido mediante políticas de expansão de crédito e estímulo ao consumo, implantados concomitante à ampliação de programas de assistência social preexistentes e que foram unificados, constituindo o chamado Bolsa Família. Como resultado, criou-se uma nova classe C, que, na prática, é uma classe social que já existia, mas não detinha o poder de compra. A expansão de crédito aumentou significativamente o consumo, ampliando a demanda por mercadorias e serviços, o que gerou mais emprego e provocou uma percepção de aumento no poder aquisitivo, causando a sensação de ascensão social com incremento de renda, o que foi bastante comemorado pelo PT (Partido dos Trabalhadores) e difundido na grande mídia. No entanto, o que de fato aconteceu, foi um aumento do poder de compra através da oferta de crédito e não um aumento efetivo da renda das famílias<sup>163</sup>.

Para sustentar esse modelo, o governo Lula manteve o mesmo tripé macroeconômico do governo FHC, com câmbio flutuante, superávit primário e controle da inflação. Estas políticas se mantiveram até a crise imobiliária americana de 2008, quando o governo brasileiro abandonou a política econômica ortodoxa adotando medidas mais intervencionistas, instituindo uma nova matriz econômica, com expansão fiscal, controle nos preços dos combustíveis e energia elétrica, controle das taxas de câmbio, juros subsidiados através do BNDES para o fortalecimento de gigantes nacionais, leniência no combate à inflação e estímulo ao consumo, negligenciando reformas estruturais necessárias para o crescimento e desenvolvimento da economia no país. A política macroeconômica desta nova matriz foi classificada pelo economista Armínio Fraga<sup>164</sup> como esquizofrênica, com muito foco no consumo em detrimento da produtividade.

---

<sup>162</sup> PINHO, Carlos Eduardo Santos. **Planejamento governamental no Brasil: trajetória institucional, autoritarismo e democracia em perspectiva comparada (1930-2016)**. *Op. cit.*, p. 79-80.

<sup>163</sup> GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma**. *Op. cit.*

<sup>164</sup> CONSTANTINO, Rodrigo. Conquistas do Plano Real em risco, economia sobre grande perigo e política econômica esquizofrênica. **Veja**, 13 mar. 2013. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/historico-veja/conquistas-do-plano-real-em-risco-economia-sob-grande-perigo-e-politica-economica-esquizofrenica/>. Acesso em: 27 novembro 2023.

Durante o primeiro mandato do governo Dilma (2011-2014), houve um recrudescimento destas políticas na tentativa de conter a inflação e superar a crise que se instalava no país mantendo o ciclo de consumo, com maior controle da taxa de juros, dos preços dos combustíveis e da energia elétrica que, somados ao aparelhamento da máquina pública e o aumento crescente dos gastos, a excessiva carga tributária, o consumo desenfreado das famílias, a falta de poupança no país, além da contabilidade criativa para mascarar os déficits do governo, resultaram no atual cenário econômico marcado por desemprego, crise energética, descapitalização da Petrobrás e crise no setor sucroalcooleiro, estagnação da economia, retração dos investimentos e insegurança jurídico-econômica para os investidores.

Dessa forma, o governo petista tem sido marcado por profundas crises que, no entanto, não haviam abalado a credibilidade do partido de forma significativa em meio ao eleitorado de baixa renda até meados de 2013, especialmente pela relação subjetiva destes para com seus governantes, no que a capacidade de cooptação das massas, através de programas sociais de caráter assistencialista estabeleceu uma relação que foi definida pelo historiador Marco Antonio Villa<sup>165</sup> como personalista, dos chamados desgovernados — homens e mulheres que vivem no campo ou na cidade, que não possuem qualquer vínculo organizacional — com o Estado, cuja personalidade jurídica se engendrou à figura populista do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao mesmo tempo em que se enfraqueceram os sindicatos e outros movimentos sociais que foram aparelhados à máquina pública, perdendo muito do apoio popular e tornando-se instrumento de ação partidária.

A estrutura assim constituída através do aparelhamento das instituições democráticas pelo Partido dos Trabalhadores criou um ambiente sociopolítico e econômico em que não existe espaço para ações ou discursos dissonantes, consolidando as resoluções partidárias que datam de 1987<sup>166</sup>, 1990 e 1999<sup>167</sup> e que têm

---

<sup>165</sup> VILLA, Marco Antonio. **Década perdida**: dez anos de PT no poder. Rio de Janeiro: Editora Record, 2013. (*Kindle Edition*).

<sup>166</sup> V Encontro Nacional do PT (1987).

<sup>167</sup> O Socialismo Petista é um documento em que o partido reafirma os compromissos firmados no 7º Encontro Nacional (1990) e no 2º Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores (1999). Dentre as resoluções expostas destaca-se a efetivação de uma democracia econômica através da “propriedade social dos meios de produção”.

sido estabelecidas no Brasil com sucesso nos últimos treze anos, tanto pela incipiência do processo democrático brasileiro, quanto pela moral oficial imposta através de eufemismos e da dicotomia nós e eles que é sistematicamente reproduzida pela mídia, pelos sindicatos, acadêmicos e outros intelectuais<sup>168</sup>.

Além disso, na sociedade brasileira contemporânea subsiste a crença no pressuposto keynesiano de que o Estado é catalisador da economia, capaz de gerar emprego, renda e riqueza. Como consequência, as ações realizadas pelo governo terminam por gerar déficit e inflação, com efeitos devastadores sobre a qualidade de vida dos cidadãos.

A atual conjuntura sociopolítica e econômica, principalmente no aspecto ideológico e cultural, tem-se mostrado propensa a trocar a liberdade pela ficção da estabilidade ou proteção social. A concentração de renda no país, as acentuadas desigualdades que colocam milhões de cidadãos abaixo da linha da miséria, incapazes de prover o mínimo das necessidades essenciais para si próprios e suas famílias, são considerados subproduto do capitalismo, como um mal que deve ser sanado pelo Estado, uma vez que os capitalistas são ambiciosos demais para preocuparem-se com a exclusão social.

O modelo econômico adotado pelo Partido dos Trabalhadores desde meados do segundo mandato do ex-presidente Lula, baseado no consumo das famílias, conseguiu em um primeiro momento equalizar o consumo da classe média. O aumento da demanda gerou novos postos de trabalho, contribuindo para o nivelamento da renda. Porém, os empregos que emergiram consistiam em funções que exigiam baixa capacitação e, por isso, a média dos salários se situou na margem de dois salários mínimos. O aumento do salário também foi determinante para a sensação de ascensão social da qual desfrutava a Nova Classe C. O avanço desta nova classe, no entanto, segundo Marco Antonio Villa:

---

<sup>168</sup> Para Gramsci a revolução socialista deve ser realizada no nível das consciências através de um conjunto social de práticas capaz de promover uma visão de mundo hegemônica, cujos valores de referência devem determinar as condutas dos indivíduos e grupos sociais. Neste ínterim, faz-se necessário o desenvolvimento de uma “autoconsciência crítica” que decorre da mediação dos intelectuais que atuam no conjunto da sociedade civil (privado) e da sociedade política (Estado), compreendendo funcionários públicos, administradores, gerentes, filósofos, acadêmicos e outros profissionais que desfrutam de algum prestígio e confiança da massa, de maneira a obter desta o consenso “espontâneo” (INNOCENTINI, Mário. **Estado e sociedade: o conceito de hegemonia em Gramsci**. São Paulo: Editora Tecnos, 1979, p. 36).



se fundamenta na mistificação [...] para embasar uma distribuição de renda que, fosse como divulgada, seria não só sem precedentes como impossível de ter ocorrido em tão curto espaço de tempo. Houvera – isto, sim – uma melhoria no salário mínimo (quem o recebe, porém, não integra a classe média), um crescimento do número de trabalhadores formais e uma enorme expansão de crédito<sup>169</sup>.

O aumento do consumo das famílias resultou na alta da demanda por bens de consumo no setor automotivo, na indústria de eletrodomésticos e também na construção civil, gerando o conseqüente incremento do número de carteiras assinadas no país. Este aumento de renda, como dito anteriormente, correspondeu a vagas de trabalho que exigiam baixa capacitação e com proventos de até dois salários mínimos. Ou seja, não houve um aumento significativo nas oportunidades de trabalho para cidadãos com alta capacitação, o que coaduna com a falta de investimentos estruturais e a política econômica esquizofrênica que culminou no déficit das contas públicas<sup>170</sup>.

O crescimento mundial do qual desfrutava o governo Lula, inclusive em razão do aumento no preço das *commodities* durante o período, compensou os efeitos negativos da política de controle cambial imposta sobre as exportações. Isso ajudou a maquiagem o processo de desindustrialização do país, no que o setor teve uma queda de 8% nas exportações se comparados o primeiro semestre de 2007 com o de 2008<sup>171</sup>. Nesse ínterim, o mercado já apresentava sinais de que o modelo econômico adotado chegava ao fim.

As reservas monetárias permitiram que o Brasil resistisse às pressões especulativas contra o real, mas, ainda assim, a Bovespa em setembro de 2008 havia sofrido “A baixa mundial mais acentuada: menos 7,59%. Dois dias depois, nova queda: menos 6,74%”<sup>172</sup>.

Os gastos públicos no período apresentavam projeções acima do crescimento do PIB, o que indicava o descontrole das contas públicas. A Bovespa acumulou, em 2008,

---

<sup>169</sup> VILLA, Marco Antonio. **Década perdida**: dez anos de PT no poder. Rio de Janeiro: Editora Record, 2013 (Kindle).

<sup>170</sup> GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica**: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma. *Op. cit.*

<sup>171</sup> *Ibidem*.

<sup>172</sup> GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica**: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma. *Op. cit.*

perdas de 41,22%, configurando o pior ano da bolsa de valores desde 1972. A indústria também sofreria a maior retração na produtividade desde 1991, alcançando o percentual de 12,4%. Segundo Gambini, “a comparação com outros países mostraria que o Brasil estava entre os mais atingidos pelo desarranjo global, uma situação muito distinta daquela que o governo vinha insistentemente propagandeando”<sup>173</sup>.

Porém, os efeitos da crise não foram percebidos pela classe média e pela nova classe C, principalmente, que mantinha a popularidade do presidente Lula em alta. Pesquisa realizada pelo CNT/SENSUS e CNI/IBOPE<sup>174</sup>, mostraram que a aprovação do governo Lula alcançou sua melhor marca histórica, com 84% de aprovação. Mas o cenário macroeconômico ficaria ainda pior em 2009, indicando recessão e com o predomínio das *commodities* no total das exportações do país<sup>175</sup>.

Mesmo assim, a popularidade do governo Lula se manteve na margem dos 80%, o que foi suficiente para eleger sua sucessora, Dilma Rousseff, no pleito eleitoral de 2010. O ex-presidente passaria a faixa presidencial em janeiro de 2011, após oito anos de mandato, com o índice recorde de aprovação de 87%<sup>176</sup>.

O início do mandato de sua sucessora foi marcado pelo aumento da ingerência do governo na economia. A taxa básica de juros foi elevada a 11,75% pelo COPOM (Comitê de Política Monetária). Diante do perigo inflacionário, o Banco Central buscava refrear o consumo com a finalidade de manter a inflação dentro da meta, porém a alta taxa de juros atraía capital internacional, valorizando a moeda e reduzindo o lucro dos exportadores<sup>177</sup>.

As altas taxas de juros praticadas no Brasil também ocasionaram outro problema: o aumento da dívida externa. Enquanto as taxas de juros nas economias mais desenvolvidas mantinham uma trajetória de queda, os juros no Brasil continuavam a

---

<sup>173</sup> *Ibidem*.

<sup>174</sup> SCINNOCA, Ana Paula. Aprovação ao governo Lula tem recorde histórico, diz CNI/Ibope. **Estadão**, 15 dez. 2008. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,aprovacao-ao-governo-lula-tem-recor-de-historico-diz-cniiboep,294181>. Acesso em: 27 novembro 2023.

<sup>175</sup> VILLA, Marco Antonio. **Década perdida**: dez anos de PT no poder. *Op. cit.*

<sup>176</sup> *Ibidem*.

<sup>177</sup> GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica**: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma. *Op. cit.*

subir, estimulando bancos e empresas a buscarem financiamento em instituições internacionais, o que resultou no aumento da dívida externa<sup>178</sup>.

A expansão fiscal, os efeitos da corrupção nos cofres públicos e os altos custos dos programas sociais, que representavam quase a metade das despesas do governo federal, já davam sinais de que era necessário reduzir os gastos com a máquina estatal, no que o atual governo não mostrou nenhuma disposição.

A baixa taxa de investimentos ainda constitui um dos principais problemas para o custo-Brasil, sobretudo em função da ausência de reformas estruturais e investimentos em energia, transportes e no sistema portuário.

A combinação de redistribuição e investimento Estatal gera déficit e inflação principalmente porque: (1) aumenta os gastos do governo e reduz a capacidade de poupança da população, visto que com a redução da renda a disponibilidade de capital para investir fica igualmente diminuída, (2) para garantir o poder de compra o governo deve proteger (principalmente os mais pobres) das oscilações do mercado, o que prejudica os setores produtivos uma vez que as ações do governo nas políticas econômicas tendem a provocar desequilíbrios ainda maiores, posto que ao escolher uma estratégia de ação o Estado precisa decidir quem ele quer favorecer com o plano. Portanto, não há equilíbrio na interferência e um dos envolvidos terá de ser sacrificado em prol do bem comum<sup>179</sup>.

Com o esgotamento do modelo econômico baseado no consumo das famílias, os estímulos ao consumidor deixaram de surtir os mesmos resultados na economia devido ao endividamento da população. Buscando mobilizar o mercado, em março de 2012 o Banco Central baixaria a taxa básica de juros para 9,75%, mas foi insuficiente, visto que “a dimensão das dificuldades econômicas era de tal ordem que a simples variação do percentual da taxa de juros mostrava-se incapaz de superá-las”<sup>180</sup>.

Para estimular os investimentos, o governo recorreu ao BNDES, emprestando dinheiro do erário oriundo dos títulos comprados a juros mais altos do que recebia de

---

<sup>178</sup> *Ibidem*.

<sup>179</sup> *Ibidem*.

<sup>180</sup> VILLA, Marco Antonio. **Década perdida**: dez anos de PT no poder. *Op. cit.*

volta. Esta política custou cerca de R\$ 28 bilhões aos cofres públicos de 2008 a 2012<sup>181</sup>. A ideia era de que o subsídio concedido pelo governo às taxas de juros praticadas fosse compensado pelo aquecimento da economia, que deveria gerar empregos e possibilitar o aumento na arrecadação. O que de fato não aconteceu, principalmente devido à concentração dos empréstimos em grandes empresas nacionais, culminando nas baixas taxas de investimentos, somados a outros fatores, tendo em vista que essas empresas passaram a administrar os principais projetos do país. Além disso, o favorecimento de um pequeno número de grandes nacionais também atravancou a competição cataláctica, contribuindo para a formação de oligopólios, prejudicando a concorrência e os consumidores.

A conjuntura política de *impeachment* da ex-presidente Dilma Roussef gerou a saída do Partido dos Trabalhadores (PT) da presidência da república, depois de 13 anos no poder, dos quais 8 foram em razão dos mandatos consecutivos do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva. Os interesses da direita, encabeçados pelo senador Aécio Neves, então derrotado por Dilma, e de movimentos políticos como o Movimento Brasil Livre (MBL) fez insurgir no país uma ideia de necessidade de combate à corrupção, tendo “corrupção” assumido um sentido atrelado aos partidos de esquerda, sendo estes associados diretamente ao comunismo<sup>182</sup>.

Nesse sentido, a operação Lava Jato, encabeçada pelo Ministério Público Federal, iniciada em março de 2014 e com fim em fevereiro de 2021 foi a responsável pela apuração de supostos escândalos envolvendo principalmente o ex-presidente Lula, bem como, à época do início da atuação, pela descoberta da prática de supostos crimes de responsabilidade, as chamadas pedaladas fiscais, praticadas pela então presidente Dilma Roussef.

Após o *impeachment* de Dilma, em sessão em que um dos membros da família Bolsonaro exaltou expressamente um dos ditadores da Ditadura Militar brasileira cujo comando deixou dezenas de vítimas, se instalou no país o antipetismo e o anseio da

---

<sup>181</sup> BALTHAZAR, Ricardo. Doze grupos ficam com 57% de repasses do BNDES. **Folha de S. Paulo**, Mercado, 08 ago. 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mercado/me0808201002.htm>. Acesso em: 27 novembro 2023.

<sup>182</sup> GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica**: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma. *Op. cit.*

população por um governo que se mostrasse avesso a ele. Nesse contexto, ganhou notório espaço a figura caricata e controversa de Bolsonaro, que se utiliza da exaltação de valores como família, pátria e Deus, aponte-se aqui a referência direta ao Deus do cristianismo, para se comunicar com a parte do eleitorado brasileiro que se identifica com esses ideais. Assim, com o slogan “Brasil acima de tudo! Deus acima de todos”, Jair Messias Bolsonaro tomou posse como presidente do Brasil, ficando no poder até o ano de 2022.

### 3.5 QUARTO MOMENTO: GOVERNO BOLSONARO E O NOVO CICLO DA POLÍTICA

No governo Bolsonaro (que se classifica ora como um governo de direita, ora como de centro) a democracia se mostrou ameaçada com constância. Pode-se citar, como exemplo, o questionamento da segurança do processo eleitoral, reivindicando inclusive que se em caso de não materialização do voto impresso não haveria eleição, sempre fazendo menção ao uso das forças armadas, e desrespeitando as demais instituições que compõe o poder do Estado, como o judiciário que foi vítima diária do atual presidente<sup>183</sup>.

Em contrapartida, fomentou projetos no intuito de ter maior aproximação do povo. Isso se mostrou um incentivo ao armamento pessoal, flexibilidade de uso de armas que antes eram consideradas restritas para se atender interesse da classe média, haja vista que em razão do valor só se torna acessível a quem pertence a classes privilegiadas<sup>184</sup>. Ademais, para se aproximar da população mais carente majorou o valor do programa de redistribuição de renda atual do país, como também anunciou de forma gradual a manutenção do programa auxílio emergencial.

O discurso de Bolsonaro passou a ser o da combatividade à corrupção, exaltando e direcionando para si valores que são admirados pela sociedade brasileira: a honestidade, a família e o trabalho em benefício da nação. Nas palavras de Letícia Negrão Chamma,

---

<sup>183</sup> COPELLI, Giancarlo Montagner. O discurso populista e a tentativa de reescrever a Constituição. **Revista Conjur**, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-10/diario-classe-discurso-populista-tentativa-reescrever-constituicao>. Acesso em: 18 novembro 2023.

<sup>184</sup> COPELLI, Giancarlo Montagner. O discurso populista e a tentativa de reescrever a Constituição. *Op. cit.*

Essa divisão entre cidadão de bem e o outro corrupto e imoral é fundamental para compreender a mentalidade populista contemporânea que identifica idealmente e miticamente o povo como um todo orgânico, coeso, harmônico, homogêneo, puro e ético naturalmente: digno, honesto, trabalhador, generoso, esforçado e disposto a realizar sacrifícios em prol do bem comum<sup>185</sup>.

Ou seja, o populismo de Bolsonaro teve como preceito fundamental dividir a população entre o grupo dos bons e dos maus, e em alinhar virtudes exclusivamente aos seus seguidores.

A capacidade de Bolsonaro de atingir o imaginário do seu público foi potencializada pela internet. Os algoritmos utilizados em redes sociais, como restou evidenciado das provas e testemunhos trazidos à baila pelo julgamento sobre a regulação do *Facebook* e do escândalo da *Cambridge Analytica*, são capazes de polarizar a sociedade em extremos inconciliáveis. Aliado a isto, tem-se as *fake news*, que se propagam perigosamente e contribuem para a desinformação da população, tendo em vista que as redes sociais são espaços multicêntricos capazes de propagar de forma veloz a desinformação e por esta razão, viabilizam a manipulação dos eleitores, em razão da inexistência de controle prévio sobre o que é veiculado<sup>186</sup>.

Esses mecanismos fazem parte do chamado “populismo digital” de Bolsonaro, que consiste em impulsionar a narrativa do presidente no ambiente online. Letícia Negrão Chamma<sup>187</sup>, em sua tese de conclusão de curso para a Universidade de Campinas (UNICAMP), analisou 148 *posts* publicados por Bolsonaro na rede social *Twitter*, postados entre 6 de setembro de 2018 e 11 de abril de 2019 e identificou que os temas mais constantes nas publicações eram os de família, religião, segurança pública, corrupção, mercado livre antipetismo, futuro da nação e ataques às mídias e instituições brasileiras.

---

<sup>185</sup> CHAMMA, Letícia Negrão. **O fenômeno do populismo digital**: os novos medos e a massa digital no governo de Jair Messias Bolsonaro. Tese de Conclusão de Curso, Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, SP, 2020, p. 45.

<sup>186</sup> COPELLI, Giancarlo Montagner; MORAIS, José Luiz Bolzán de; TASSINARI, Clarissa. O populismo contra o Estado de Direito: a crise da democracia na “era digital”. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v. 26, n. 52, p. 5-21, 2022, p. 11.

<sup>187</sup> CHAMMA, Letícia Negrão. **O fenômeno do populismo digital**: os novos medos e a massa digital no governo de Jair Messias Bolsonaro. *Op. cit.*, p. 45.

O populismo digital alavancou a proximidade de Bolsonaro com seus eleitores e proporciona um canal de comunicação fácil, rápido e, mais importante ainda, facilmente compartilhável. As massas são atingidas com discursos que mais apelam para o emocional do que pelo racional, segundo Letícia Negrão Chamma:

Em síntese, a mentalidade populista desenvolvida por Jair Bolsonaro pode ser definida como uma estrutura formada por experiências que os sujeitos sentem muito mais do que compreendem, um modo de ver, perceber, pensar e sentir as coisas e a realidade e que se estende para todas as esferas da vida. Trata-se, portanto, da “história profunda” que representa as emoções dos indivíduos que se sentem traídos pelo governo, desorientados e temerosos diante das grandes e profundas transformações que ocorreram no tempo histórico e no espaço social e desiludidos com as promessas não cumpridas pela democracia representativa<sup>188</sup>.

Recentemente tem sido observado um significativo número de governos populistas e com ideologia relacionada à direita na América e na Europa. Conseqüentemente, o fenômeno que ficou conhecido como populismo de direita ganhou maior importância na Ciência Política.

Também integra o populismo bolsonarista o ataque sistemático aos jornalistas, que passam a ser classificados por Bolsonaro como os “inimigos”, sendo estes acusados de manipulação, corrupção e de apoio à ascensão de uma esquerda no Brasil, a qual teria como escopo a instauração de uma ditadura comunista no país. A mídia, portanto, é reiteradamente desacreditada para que as investigações sobre a família Bolsonaro não sejam críveis para os seus apoiadores, criando-se, assim, uma célula de desinformação.

Desde que ingressou na presidência do Brasil, Bolsonaro deixou claro que não tinha nenhum apreço pela sociedade civil organizada em defesa de direitos. Foram muitas as ameaças direcionadas às ONGs valendo-se de mudanças administrativas e discursos que vilanizavam essas Organizações<sup>189</sup>.

---

<sup>188</sup> *Ibidem*.

<sup>189</sup> BRITO, Adriane Sanctis; MENDES Conrado Hubner; SALES, Fernando Romani *et al.* **O caminho da autocracia: estratégias atuais de erosão democrática.** *Op. cit.*, p. 75.

Também, o então presidente, juntamente com outras autoridades estaduais, passaram a cancelar a violência policial no país. Bolsonaro fazia alusão positiva fato de “bandidos” serem mortos como “baratas” e elogiava aqueles policiais que matavam em serviço. Em seu governo, chacinas, a exemplo das ocorridas em Paraisópolis e Jacarezinho ocorreram, eram elogiadas não somente pelo próprio Presidente como também por outras autoridades que o apoiavam<sup>190</sup>.

Ademais, o discurso do presidente também se alinhava contra as instituições públicas, a exemplo das universidades, afirmando serem estas, centros de balbúrdia e de doutrinação “comunista”, razão pelo qual seu governo constantemente persegue os docentes, tanto do ensino superior como das demais séries, que são contrários a sua forma de governo.

Não satisfeito, o governo de Jair Bolsonaro, repleto de militares, promoveu inúmeras manifestações em que o pedido principal dos apoiadores era uma nova intervenção militar, pedido este que se afigura inconstitucional pós-constituição de 1988, sob o argumento de que apenas um governo militar seria sério o suficiente para combater a corrupção dos opositores do presidente. Prova disto foi o discurso promovido pelo presidente nas manifestações do 07 de setembro de 2021, em que Bolsonaro abertamente afirmou que não cumpriria qualquer ordem emanada do Ministro do STF Alexandre de Moraes. O papel de inflamar as massas ali presentes física ou virtualmente foi cumprido, e Bolsonaro mais uma vez colocou em xeque no Brasil, o Estado Democrático de Direito.

Explicar todos os atos que Bolsonaro, se consagrando como um líder populista, praticada contra a democracia na contemporaneidade demandaria uma discussão extensa, o que não é a intenção do presente trabalho, que busca apenas apontar de forma exemplificativa como suas ações atacam o regime democrático e ferem tudo aquilo que foi conquistado com a CRFB/1988.

Em que pese o apontado acima, é imprescindível pontuar uma das últimas pautas do presidente: o ataque ao sistema eleitoral brasileiro. Mesmo já tendo afirmado não possuir provas de fraude nas urnas eletrônicas, e estrategicamente desconsiderando que

---

<sup>190</sup> *Ibidem*, p. 58.



foi eleito democraticamente por este meio, Bolsonaro seguiu afirmando que existia fraude nas eleições e bradava pedidos constantes de votos auditáveis por meio da impressão de cédulas após o voto em urnas eletrônicas. Este foi mais um traço do populismo bolsonarista: a veiculação de “soluções” que pareciam simples, redentoras e ilusórias<sup>191</sup>, que deixavam nas entrelinhas ameaças de um suposto golpe para a manutenção do poder, o que de fato ocorreu após a posse do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, mais especificamente, no dia 8 de janeiro de 2023, dia em que milhares de seguidores radicais de Bolsonaro, já há muito influenciados por ele, protestando contra os resultados das urnas, invadiram e depredaram a sede dos três poderes, em uma clara tentativa de Golpe.

No populismo de direita, como foi o caso do Governo Bolsonaro, as principais características são a realização dos desejos do governante como se estes fossem os desejos e necessidades do povo, ataques contra os intelectuais e o cientificismo, como também críticas aos movimentos migratórios, além de um discurso político moralista com intenso apelo religioso.

Diferente do velho populismo latino-americano, o atual ataque a democracias mais maduras é proveniente da direita nacionalista e se transforma em um ataque às instituições. O palco no qual se desenvolvem as lideranças populistas é marcado pela frustração de oportunidades e pela crescente desigualdade. Ele surge a partir da insatisfação popular. Nesse sentido, ela utiliza de tal sentimento para tomar forma e vida. As falhas de mercados e, suas consequências, são um campo fértil para seu desenvolvimento.

Com o processo de globalização as formas tradicionais de produzir e fazer circular as mercadorias passaram por uma grande transformação. Isso é visível ao observar-se as mudanças tecnológicas, o desenvolvimento no mercado financeiro de novas formas de financiamento e por meio da instantaneidade da economia digitalizada. O acesso a essa nova forma de se relacionar e comercializar, implicou na marginalização e exclusão social, como também no desemprego.

---

<sup>191</sup> CHAMMA, Letícia Negrão. O fenômeno do populismo digital: os novos medos e a massa digital no governo de Jair Messias Bolsonaro. *Op. cit.*, p. 41.

Ademais, as democracias são dominadas por oligarquias políticas e econômicas, as quais não possuem o sentimento de representatividade que de fato a sociedade quer e carece. As pessoas vítimas desse sistema encontram-se desamparadas, estando a margem do mercado de trabalho e da proteção estado.

Pontua-se que populismo “vende” ideias obsoletas, protecionistas, preconceituosas e discriminatórias. Notamos essa realidade na xenofobia com os imigrantes ou refugiados que se destinam a Europa, a discriminação alegando-se a tomado dos empregos ou outros direitos dos nativos alimentam o ódio, e, legitimam, os governos populistas que lá existem, promovendo o nacionalismo em excesso e, assim, diversos tipos de violências e conflitos sociais.

Convém observar que a economia passa por ciclos de crescimento-crise com frequência. Como consequência temos a oscilação/aumento das desigualdades, desemprego estrutural, com isso, a insatisfação, ressentimento quebra de expectativas. Nesse processo diversos setores da economia acabam se perdendo, por conseguinte, empregos, condições sociais, dignidade. Pode-se citar, como exemplo a exploração de manganês em Serra do Navio, no Amapá. De início trabalho, desenvolvimento, condições de vida. Entretanto, com a queda na produção e, assim a perda do interesse econômico e fim da exploração, as pessoas ficaram sem emprego, contaminadas e refém do processo. O resultado é que o capital e o trabalho deverão ser reciclados para outras atividades, de forma que se mantenham em sintonia com o movimento da mudança tecnológica, econômica e social. Com isso vivemos o agravamento de desigualdade socioeconômica.

O sociólogo Ulrich Beck define o processo acima citado como “indivíduo por contra própria”<sup>192</sup>. Isso se dá, pois, a rede de proteção social não consegue atendê-lo, desse modo, encontra a lei do “sua vida, seu risco”<sup>193</sup>. Nesse sentido, as crises estruturais passam a produzir o risco ao fracasso da vida pessoal e coletiva.

---

<sup>192</sup> ABRANCHES, Sérgio. **O novo populismo e o desafio democrático**. 26.02.2017. Disponível em: <https://sergioabranchedes.com.br/noticias/politica/o-novo-populismo-e-o-desafio-democratico/>. Acesso em: 28 novembro 2023.

<sup>193</sup> *Ibidem*.

É importante destacar que apenas uma minoria de indivíduos consegue de forma célere constituir relações profícuas que sejam efetivas para se fugir da realidade acima citada. Eles aprendem a viver em uma atmosfera de constante risco, em que o conhecimento e as transformações de vida são de pequena duração e se multiplicam ao longo do tempo. Entretanto, experiências de vida mudam rapidamente. Ademais, há maior liberdade para as tentativas, porém, ao mesmo tempo, é preciso que as pessoas enfrentem o desafio de lidar, em tempo praticamente real, com as consequências de seus atos e dos atos das demais pessoas. Compreende-se que poucos possuem tal desenvoltura, por consequência, temos o aumento da massa de despossuídos e ressentidos.

Tal realidade é observada em diversos países, Brasil a Portugal e Espanha, da Grécia aos EUA, França, entre outros. Prova disso, é o de que apesar dos jovens hoje estarem mais qualificados que seus pais, ainda assim não consegue adentrar no mercado de trabalho. Atualmente, o desemprego de pessoas com idade entre 50 e 65 anos já é realidade, mas certamente a piora é certa com tempo.

É nesse contexto que por meio da democracia os populistas chegam ao poder, passam a questioná-la quando ela se torna o meio para destituí-los. Vários são os exemplos, desde Juan Domingo Perón a Donald Trump. No Brasil, Bolsonaro como seguidor deste seguiu os mesmos preceitos de questionamentos e de busca de tolher a democracia.

Em contrapartida, pode-se compreender que o populismo não seria a causa dos problemas, mas sim a consequência deles. Como dito acima ele é o produto de uma conjuntura de insatisfação, que acaba por colocar no poder falsos “profetas” que anunciam uma melhora que de fato não existe nem vai existir, e que acaba por tolher a democracia, já que um dos principais prejuízos do populismo é dificultar o funcionamento das instituições democráticas.

No caso do governo Bolsonaro, no Brasil, com este Presidente, pela primeira vez, desde o período da redemocratização, formou-se um movimento destrutivo que é um

desafio para as instituições democráticas, tendo em vista que usa a institucionalidade com o objetivo de destruir as instituições democráticas<sup>194</sup>.

Passou então a adotar um “presidencialismo de confrontação”<sup>195</sup>, adotando uma postura que o afastava de um presidencialismo de coalizão. O presidencialismo de confrontação tem como características a recorrente crítica às influências do Legislativo sobre os trajetos institucionais da gestão pública. Consiste em afirmar que as coalizões políticas são maléficas para a atividade presidencial, por deslegitimar os interesses do Presidente da República ao privilegiar as decisões de uma maioria congressual<sup>196</sup>.

---

<sup>194</sup> NOBRE, Marcos. **Limites da Democracia**: de junho de 2013 ao governo Bolsonaro. São Paulo: Editora Todavia, 2022, s.p. (Kindle).

<sup>195</sup> PANAIT, Iani; MELO, Robert George Otoni de Melo. O despertar do gigante: reflexões sobre o poder de agenda do Presidente em períodos de crise. **Cadernos de Estudos Sociais e Políticos**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, 2018, p. 73-74.

<sup>196</sup> SPINELLI, André Luiz Pereira. Confronto, Judicialização e Burocracia: crítica do governo Bolsonaro ao presidencialismo de coalizão como estratégia política. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 1-20, 2022, p. 11.

## 4 PARTIDOS POLÍTICOS E DEMOCRACIA: UMA RELAÇÃO EM CRISE?

Considerando o cenário apresentado no primeiro capítulo, bem como as questões relacionadas aos diferentes governos e a organização partidária, surgem questionamentos sobre o sistema partidário brasileiro e sua articulação com o governo.

Assim, esse capítulo se dedica à análise dos partidos em uma democracia, dando-se destaque às crises que surgem nesse contexto e as possíveis soluções para elas, a exemplo do fim dos partidos políticos, a democracia direta digital e o favorecimento de candidaturas independentes.

### 4.1 O PAPEL DOS PARTIDOS POLÍTICOS NAS DEMOCRACIAS CONSTITUCIONAIS

Não é rara a indicação de que o sistema presidencialista possui uma convivência difícil com o sistema de multipartidarismo e que este seria um dos principais fatores para presumir os muitos inconvenientes inerentes a esse sistema como regime de governo, *a priori*. Isto porque, como bem explica Ackerman,

[...] os partidos não têm estímulos fortes para se organizar em uma coalizão de maioria que, com a ajuda de técnicas, como o voto construtivo de não confiança, possa governar durante um período substancial. Ao invés disso, as suas agendas desencontradas podem leva-los facilmente a bloquear todas as iniciativas presidenciais sem apresentar, contudo, qualquer alternativa que pareça coerente<sup>197</sup>.

Antes de analisar a dificuldade de convivência entre o sistema presidencialista e o multipartidarismo, é oportuno citar algumas notas preliminares sobre a função dos partidos políticos, os quais, por sua relevância metodológica, demandam referência, mesmo que a intenção não seja a de fazer uma revisão minuciosa e profunda sobre a questão.

Nesta senda, importa destacar que os partidos políticos constituem, por excelência, a organização política. São instrumentos através dos quais é promovida a participação da população no processo de formulação e na sugestão de medidas que

---

<sup>197</sup> ACKERMAN, Bruce. **A Nova Separação de Poderes**. Tradução de Isabelle Maria Campos Vasconcelos e Eliana Valadares Santos. Rio de Janeiro: editora Lumen Juris, 2009, p. 27.

deverão ser implementadas na sociedade, onde são expostos problemas, de maneira que, sem esta organização, não existiria democracia<sup>198</sup>.

Giovanni Sartori<sup>199</sup>, em sua importante análise a respeito do sistema de partidos, afirma que os partidos políticos foram se desenvolvendo mais como uma questão prática do que teórica, de forma que devem ser vistos como “não-facções”. Sob esta definição, o que diz é que, não obstante os partidos não sejam um modelo de altruísmo e sua existência não seja suficiente para eliminar as motivações egoístas e inescrupulosas de seus integrantes, são eles, indubitavelmente, ferramentas para que benefícios coletivos e fins que não são tão somente privados sejam alcançados, estabelecendo vínculo entre o povo e o governo em razão do uso de capacidades do sistema.

Desde esta perspectiva, entende não ser adequado comparar os partidos políticos com “facções” que estão no contexto social, porque eles também integram um todo, traduzindo as preferências das massas no que concerne às políticas públicas e, também, canais de expressão, já que não somente exteriorizam, mas principalmente canalizam ou manipulam a opinião pública<sup>200</sup>.

Embora a partir deste ponto de vista esteja sendo levada em conta a dinâmica do sistema de partidos em termos de democracia representativa liberal clássica, na qual o monopólio das instituições representativas pertence aos partidos políticos, Alcántara Saéz<sup>201</sup> parte da aceção que, geralmente, os partidos correspondem, em última instância, a grupos de indivíduos que, assumindo uma estrutura organizacional mínima, incentivam a vinculação da sociedade ao regime político estabelecido, com o objetivo de obter posições de poder ou maior influência no pleito eleitoral.

---

<sup>198</sup> DUVERGER, Maurice. **Instituciones políticas y derecho constitucional**. Barcelona: Ariel, 1970, p. 27.

<sup>199</sup> SARTORI, Giovanni. **Partidos y sistemas de partidos: marco para un análisis**. F. S. Fontenla (Trad.). Madrid: Alianza Editorial, 2005, p. 60-67.

<sup>200</sup> Sartori (2005) deixa claro que essa nota não ignora a complexidade do conceito que partidos políticos podem englobar, mas esclarece que essa premissa confere perspectiva e proporção ao estudo sobre o tema (SARTORI, Giovanni. **Partidos y sistemas de partidos: marco para un análisis**. *Op. cit.*, p. 67).

<sup>201</sup> ALCÁNTARA SAÉZ, Manuel. Partidos Políticos em América Latina: precisiones conceptuales, estado actual y retos futuros. **Revista de Estudios Políticos**, v. 124, p. 55-94, 2004, p. 59. Disponível em: <https://recyt.fecyt.es/index.php/RevEsPol/article/view/45935>. Acesso em: 27 novembro 2023.

No desenvolvimento dessa função, Alcántara Saéz<sup>202</sup> assinala que os partidos continuam a realizá-la de maneira central nos sistemas políticos, mesmo que o desempenho de suas funções relacionadas à representação e articulação de demandas não sejam cumpridas de forma adequada ou passem por crises mais ou menos acentuadas. Ao investigar principalmente o sistema de partidos latino-americanos, destaca o fato de que estes partidos estão presentes na América Latina desde a independência e, a partir de então, foram evoluindo, amoldando-se ao contexto no qual estão inseridos e configurando seu sistema político correspondente. Porém, exatamente por isso, não estão tão distantes dos modelos das denominadas “democracias avançadas” e que lhes servem como referência.

No que concerne a essa plasticidade que apresenta o sistema, a depender do contexto, trata-se de uma realidade quase universal o tão denunciado uso dos partidos políticos para a satisfação de objetivos pessoais de indivíduos sedentos de poder sem limites somado à preservação de grupos fechados, perpetuados pela retroalimentação direcionada a servir aos próprios interesses de atingir e preservar o poder para si. Para tanto, passam a valer-se da construção de uma máquina demagógica que engloba “o esquecimento das promessas eleitorais, a troca de favores, o clientelismo, o desenvolvimento de técnicas de manipulação da vontade dos cidadãos-eleitores através da corrupção”<sup>203</sup> e o suborno, os quais são traços recorrentemente identificados em um grande número de partidos latino-americanos do século XX, embora não exclusivamente.

Neste cenário no qual os partidos ficam associados à atuação de caudilhos<sup>204</sup>, o que acontece é que eles acabam precisando de um programa ou, se o possuem, contam com um marcadamente desideologizado, que expõe propostas tecnocráticas e de natureza apolítica, fundamentada em uma organização irregular e aliada à estratégia de quem possui a liderança do partido<sup>205</sup>.

---

<sup>202</sup> ALCÁNTARA SAÉZ, Manuel. Partidos Políticos em América Latina: precisiones conceptuales, estado actual y retos futuros. *Op. cit.*, p. 59.

<sup>203</sup> *Ibidem*, p. 60.

<sup>204</sup> MAIORGA, Rene Antonio. Antipolítica y neopopulismo. **Análisis comparado de Perú, Brasil y Bolivia**. La Paz: CEBEM, 1996.

<sup>205</sup> ALCÁNTARA SAÉZ, Manuel. Partidos Políticos em América Latina: precisiones conceptuales, estado actual y retos futuros. *Op. cit.*, p. 62.

Normalmente, o que costuma ocorrer é que a configuração dos partidos na América Latina, mas principalmente no Brasil, ao invés de estar relacionada a fundamentos ideológicos explícitos, orientados à busca do interesse da coletividade ou, pelo menos, à do interesse setorial que transcenda a simples personalização, apresenta uma natureza demasiadamente caudilhista. Esta faz com que os partidos se associem a líderes com características de dominação pessoal e que acabam rendendo os partidários ao seu carisma, por motivações emotivas, desenvolvendo relações ao mesmo tempo clientelistas e patrimonialistas<sup>206</sup>, além de promover constantemente a transferência de poder a membros de vínculo familiar<sup>207</sup>.

Os partidos buscam, ainda, realizar coalizões. Isto porque o contraste entre a particularidade dos interesses defendidos no parlamento frente à generalidade do que se constitui a ação do Executivo faz com que a relação de poderes fique desconexa em termos de construção de programas governamentais. Isso porque, não obstante sejam os dois poderes interdependentes, na medida em que o Legislativo concentra os interesses privados cuja realização demanda as decisões do Executivo, que possui, aqui, poder de veto, e o presidente, a seu turno, depende da aprovação de seus projetos pelos parlamentares, essa interrelação impõe um constante processo de negociação entre o Executivo e os parlamentares. De fato, o Congresso não governa de forma ativa, mas também não há a possibilidade de governar sem ele.

E esta problemática se torna ainda mais complexa se passar-se a examinar o momento em que os partidos fazem coligações entre si para as formações de maiorias, as quais possibilitam tanto o acesso ao poder como a manutenção dele, tendo em vista que as coligações podem ser anteriores às eleições, pós-eleitorais ou mistas<sup>208</sup>.

---

<sup>206</sup> RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antonio Gomes de. Ensaio Teórico sobre a Presença do Patrimonialismo no Poder Legislativo Local. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 4, n. 3, p. 269-292, 2012.

<sup>207</sup> ALCÁNTARA SAÉZ, Manuel. Partidos Políticos em América Latina: precisiones conceptuales, estado actual y retos futuros. *Op. cit.*, p. 65.

<sup>208</sup> RENIU, Josep Ma; ALBALA, Adrián. Los gobiernos de coalición y su incidencia sobre los presidencialismos latinoamericanos: el caso del Cono Sur. **Estudios políticos**, México, v. 26, p. 161-214, 2012, p. 122.



O termo “presidencialismo de coalizão” é de autoria de Sérgio Abranches<sup>209</sup>, cientista político, que o descreveu como “o dilema institucional” do Brasil. Por essa análise, ele estabeleceu os limites e as características de um sistema de acordos que alicerça o funcionamento do presidencialismo no Brasil com vistas a obter o apoio da maioria<sup>210</sup>.

Abranches<sup>211</sup> destaca que, exatamente, a combinação de presidencialismo, federalismo, bicameralismo, multipartidarismo e representação proporcional seria uma mistura com uma forte propensão ao conflito, porém tal concerto de fatores representa um desenho político e institucional cujo estabelecimento não se deu de forma arbitrária, mas sim porque deixa clara as necessidades, as contradições, a natureza social, econômica e cultural, além das transformações que o país atravessou bem como o grau de heterogeneidade estrutural de sua sociedade.

Sabe-se que o regime presidencialista incentiva o presidente a governar realizando coalizões, de maneira que esse funcionamento, longe de ser uma hipótese no cenário presidencialista, está no alicerce de seu contexto histórico, político, sociológico e constitucional, demandando maior capacidade de negociação<sup>212</sup>.

Dito de outra forma, a formação de coalizões é uma condição para prevenir a instabilidade política, a ruptura da governabilidade e, ainda mais preocupante, uma possível ruptura institucional.

Há, no entanto, quem afirme, que as candidaturas independentes, viabilizadas pela democracia direta digital podem ser o início do fim dos partidos políticos. A questão é saber o quanto isso está adequado (ou não) ao modelo constitucional adotado no Brasil. Ou seja, talvez a saída seja aprimoramentos ou a criação de novas estratégias institucionais que mantenham a opção constitucional pela democracia representativa e pelo sistema multipartidário e, acima de tudo, que enfrentem o enfraquecimento do elo

---

<sup>209</sup> ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, v. 31, n. 1, 5-34, 1988.

<sup>210</sup> ARANTES, Rogério Bastos. STF e Constituição *policy-oriented*. **Suprema: revista de estudos constitucionais**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 299-342, jan./jun., 2021, p. 301.

<sup>211</sup> *Ibidem*, p. 12.

<sup>212</sup> SCHIER, Paulo Ricardo. Presidencialismo de Coalizão: Democracia e Governabilidade no Brasil. **Revista de Direitos Fundamentais & democracia**, v. 20, n. 20, p. 253-299, 2016, p. 284.

de representatividade entre partidos políticos e cidadãos. Mas, apesar disso, o discurso sobre uma espécie de fim dos partidos políticos não pode ser ignorado e deve ser enfrentado à luz dos pressupostos constitucionais. É o que será problematizado na sequência.

Demonstrada a fragilidade da relação entre os partidos políticos e a sociedade, passa-se a discutir se o fim dos partidos políticos poderia ser a solução para este problema.

#### 4.2 FIM DOS PARTIDOS POLÍTICOS?

A discussão sobre candidaturas independentes e democracia digital no Brasil é complexa e envolve vários aspectos políticos, sociais e culturais sobre os quais serão apresentadas algumas considerações.

As candidaturas independentes referem-se à possibilidade de pessoas se candidatarem a cargos políticos sem que seja necessário se filiar a um partido. Essa modalidade de candidatura possibilita que os indivíduos façam suas campanhas seguindo as suas próprias ideias e programas, sem a necessidade de se alinharem a uma plataforma partidária.

Por sua vez, a democracia digital refere-se ao uso de tecnologias digitais para fortalecer a participação cidadã, facilitar o debate político e permitir que os cidadãos tenham um papel mais ativo no processo político. No Brasil, a democracia digital pode ser uma ferramenta para ampliar o envolvimento cívico, elevar a transparência e promover a comunicação direta entre eleitores e candidatos, mas pode também ser palco para a propagação de *fake news*<sup>213</sup>.

O fim dos partidos políticos enseja uma mudança significativa e controversa. Acima de tudo, uma mudança em algo que é central ao desenho institucional do constitucionalismo de 1988. Os partidos desempenham papéis importantes na estrutura política, proporcionando organizações para ideias articuladas, mobilizando deputados e formando governos coesos.

---

<sup>213</sup> MACEDO JR., Ronaldo Porto. Desinformação no contexto democrático. In: ABOUD, Georges; NERY JR., Nelson; CAMPOS, Ricardo. (Orgs.). **Fake news e regulação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, s.p. (Kindle).

Candidaturas independentes não podem coexistir com os partidos políticos. A possibilidade de fim dos partidos por completo é uma perspectiva extrema, que Sousa e Almeida<sup>214</sup> não acreditam ser viável no curto prazo. Isto porque no Brasil, a CRFB/1988 enumera entre as condições de elegibilidade, nos termos da lei, a filiação a um partido, além da nacionalidade brasileira, estar em pleno exercício dos direitos políticos, ter realizado o alistamento eleitoral e os requisitos etários. Na prática, porém, são inelegíveis, além dos que não podem se alistar e dos analfabetos, todos os cidadãos que não estejam filiados a partidos políticos.

Sendo possível as candidaturas independentes, seria possível cidadãos comuns se candidatarem a cargos políticos sem que seja necessária a filiação partidária. Assim, cada candidato seria visto como se um partido fosse. Quem defende essa possibilidade, defende a ideia de que em uma sociedade pluralista a Constituição não pode ser considerada um texto acabado, mas sim como um projeto em contínuo movimento<sup>215</sup>. Tem motivado discussões e dividido as opiniões referentes aos impactos e repercussões positivas e negativas para o país. Isto porque, por um lado, a candidatura independente pode possibilitar uma participação mais representativa da população, tendo em vista que exclui a necessidade de chancela partidária. No entanto, com um sistema político já tão personalista e a escassa coesão programática nos partidos, enfraquecê-los pode fazer com que o debate político fique ainda mais polarizado<sup>216</sup>.

Especialmente nos últimos anos, a polarização política ganhou destaque nos debates e pode ser citada como um dos mais importantes efeitos colaterais da candidatura independente, já que esta independência tanto pode aproximar mais o cidadão comum do poder político, excluindo a “barreira de entrada” (o sistema partidário),

---

<sup>214</sup> SOUSA, João Pedro Martins de; ALMEIDA, Jéssica Teles de. Candidaturas independentes: possibilidade e perspectivas diante do contexto jurídico brasileiro. **Revista Vertentes do Direito**, v. 9, n. 2, p. 161-186, 2022, p. 163.

<sup>215</sup> SANTOS JR., José Amaury Arrais. A (im)possibilidade das candidaturas independentes no sistema jurídico brasileiro em face de normas internacionais de Direitos Humanos. **JusBrasil**, 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-im-possibilidade-das-candidaturas-independentes-no-sistema-juridico-brasileiro-em-face-de-normas-internacionais-de-direitos-humanos/691913879>. Acesso em: 10 abril 2024.

<sup>216</sup> MARTINS, Gilberto Valente. Implantação das candidaturas avulsas como alternativa à crise partidária. **Consultor Jurídico**, 19 out. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-out-19/opiniao-candidaturas-avulsas-alternativa-crisepardaria>. Acesso em: 27 novembro 2023.

também pode colaborar para uma maior aproximação entre a classe política e a sociedade, já que, quando se suprime o apoio do partido, as chances de que o cidadão logre êxito em um processo eleitoral reduzem em função da necessidade de conseguir recursos para financiar a campanha<sup>217</sup>.

Questões práticas, como a coesão governamental e a estabilidade política, precisam ser levadas em conta ao discutir mudanças no sistema político. Ademais, a introdução de candidaturas independentes e a democracia digital também podem enfrentar desafios relacionados à manipulação de informações, privacidade e desigualdades de acesso à tecnologia<sup>218</sup>.

Em síntese, embora as candidaturas independentes e a democracia digital possam trazer mudanças significativas ao sistema político brasileiro, o fim completo dos partidos parece algo distante e tal mudança teria implicações profundas que precisariam ser cuidadosamente consideradas e gerenciadas. Acima de tudo, tal mudança implicaria reforma constitucional, abrindo-se, portanto, uma discussão sobre os limites do poder de emendar a Constituição.

Referente aos instrumentos para o exercício da democracia direta, há no Brasil as seguintes previsões: referendo; plebiscito; iniciativa popular, já que os cidadãos brasileiros têm o direito de propor projetos de lei ao Congresso desde que recolham um número mínimo de assinaturas de eleitores; orçamento participativo; consultas públicas; e conferências e audiências públicas, que podem ser organizadas pelo governo ou por entidades da sociedade civil para discutir temas específicos e elaborar propostas de políticas públicas.

Assim, embora a democracia participativa seja uma possibilidade e exista instrumentos para que ela possa ser exercida, esta acaba sendo uma concepção esvaziada já que os instrumentos previstos não são manuseados. Dessa forma, antes de se pensar em fim de partidos políticos, o mais importante seria atentar para que os instrumentos de consulta popular sejam mais empregados.

---

<sup>217</sup> SOUSA, João Pedro Martins de; ALMEIDA, Jéssica Teles de. Candidaturas independentes: possibilidade e perspectivas diante do contexto jurídico brasileiro. *Op. cit.*

<sup>218</sup> ARAÚJO FILHO, Francisco das Chagas. **Viabilidade jurídica das candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro**. 2021. Disponível em: [https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/28276?locale=pt\\_BR](https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/28276?locale=pt_BR). Acesso em: 27 novembro 2023.

Sobre a democracia direta digital e as candidaturas independentes como alternativas à crise será dedicada a próxima seção.

#### 4.3 DEMOCRACIA DIRETA DIGITAL E CANDIDATURAS INDEPENDENTES: ALTERNATIVAS À CRISE?

Com os avanços da globalização e o advento da internet, computadores superpotentes, redes sociais e mundo virtual, percebeu-se um aumento significativo da interação das pessoas em debates, movimentos sociais e até mesmo acalorados debates políticos.

Não obstante o uso de tais ferramentas tenham originado novos males como é o caso das *Fake News*, ignorar os benefícios que este instrumento pode trazer em prol da democracia, seria o mesmo que deixar de fazer uso de um medicamento eficaz e seguro ante o mau uso que alguém que, eventualmente, tenha morrido por superdosagem fez dele.

O engajamento dos cidadãos na discussão de questões de ordem política não pode ser ignorado quanto à promissora ferramenta existente, se adequadamente utilizada. Talvez a espécie humana jamais tenha presenciado cidadãos tão ativos em debates e conscientes de fatos que antes eram relegados àqueles pertencentes ao mundo jurídico.

Tal fenômeno não passou despercebido aos atentos olhares de estudiosos, pesquisadores e professores da área jurídica, e, assim, expressões como “democracia digital”, “democracia eletrônica”, “ciberdemocracia”, “democracia virtual”, “teledemocracia” passam a povoar o território do direito com progressivo interesse. Assim, o professor Wilson Gomes, da Universidade Federal da Bahia, dedica-se ao estudo do tema e estabelece que:

[...] o conjunto de fenômenos da ordem da realidade que constituem referência de ‘democracia digital’ é um universo de fronteiras não muito precisas, situado no cruzamento entre duas dimensões que, por si só, são já tão imprecisos, a saber, a democracia e as tecnologias digitais. Dado este quadro, o emprego da expressão se faz mais claro: com ‘democracia digital’ usualmente é feita referência a um montante muito amplo de experiências, iniciativas e práticas políticas relacionadas à ideia ou às instituições da democracia, na medida em que tais experiências iniciativas

e práticas se apoiam em dispositivos, ferramentas e recursos das tecnologias digitais de comunicação e informação<sup>219</sup>.

Deste modo, Gomes<sup>220</sup> explicita a existência de uma tensão entre dois diferentes ângulos de democracia, sendo que o primeiro se finda em uma digitalização da democracia como é o caso da democracia *delivery*, mediante a oferta aos cidadãos dos serviços públicos *online*. Os serviços disponibilizados nas redes facilitam a vida dos cidadãos e aumentam a sensação de democracia, além de garantirem maior eficiência da gestão e redução do custo da administração pública.

Já o segundo ângulo está mais fortemente associado à ideia de democracia e, então, nesta vertente, não seria toda e qualquer iniciativa digital que seria relevante para o regime democrático, mas apenas aquelas voltadas para aumentar ou corrigir ou reforçar a democracia. Nesta segunda vertente se visualiza uma forma de correção de déficits democráticos, podendo-se, ainda, a depender da circunstância, falar-se em crise da democracia<sup>221</sup>.

É neste sentido que a democracia digital passa a figurar como possibilidade para implantação de uma nova noção de democracia, com cidadãos mais presentes nas questões sociais e mais atuante através de um mecanismo disponível ao alcance das mãos.

No entanto, há que se ter cautela, pois o populismo das multidões é caracterizado por multiplicidade de ideologias que dificultam sua estruturação, enquanto movimento social organizado. A mídia, em especial, as redes sociais, substituem os partidos políticos na tarefa de agrupar as multidões com interesses dos mais variados possíveis, mas o discurso do antipolítica, seja pelos mais variados motivos é algo sempre presente no populismo anti-sistêmico.

No entanto, quando o *locus* da opinião pública passa a ser as redes sociais, e, quando o ambiente virtual se torna um espaço suscetível à ocorrência de fraudes e

---

<sup>219</sup> GOMES, Wilson. Democracia digital: que democracia. **II Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Comunicação e Política**. UFMG, Belo Horizonte, v. 5, 2007. Disponível em: [http://compolitica.org/novo/anais/2007\\_gt\\_ip-wilson.pdf](http://compolitica.org/novo/anais/2007_gt_ip-wilson.pdf). Acesso em: 15 abr. 2023.

<sup>220</sup> *Ibidem*.

<sup>221</sup> AVRITZER, Leonardo. Esfera pública sem mediação? Habermas, anti-iluminismo e democracia. **Lua Nova**, São Paulo, v. 118, p. 13-40, 2023, p. 13-14.

manipulações, as consequências sobre as democracias são preocupantes, já que estas passam a ser caracterizadas como democracias iliberais, ou seja, democracias mantidas *pro forma* e que, em um contexto de polarização das relações sociais, institucionalmente se degeneram<sup>222</sup>.

Na velocidade das novas tecnologias da informação, surgem movimentos sociais, marcados pela horizontalidade, ou seja, sem liderança partidária, cujo o comando para ocuparem as ruas parte de ferramentas midiática, sendo que a multiplicidade de pensamentos, condições socioeconômicas e culturais não permite de fato uma união, tal como ocorre com os partidos políticos.

A luta pelo poder nas sociedades democráticas atuais passa pela política midiática, pela política do escândalo e pela autonomia comunicativa dos cidadãos. Por um lado, a digitalização de toda a informação e a interconexão modal das mensagens criaram um universo midiático no qual estamos permanentemente imersos. Nossa construção da realidade e, por conseguinte, nosso comportamento e nossas decisões dependem dos sinais que recebemos e trocamos nesse universo. A política não é uma exceção a essa regra básica da vida na sociedade-rede na qual entramos em cheio. Na prática, só existe a política que se manifesta no mundo midiático multimodal que se configurou nas duas últimas décadas<sup>223</sup>.

O discurso antipolítico, que surgiu principalmente na luta anticorrupção conduzida notadamente pela Operação Lava Jato<sup>224</sup>, encontra na ausência de representatividade real da política tradicional o cenário perfeito para crescer e se alastrar para além dos territórios nacionais. O sistema político-partidário tradicional tornou-se incapaz de responder de modo efetivo as diversas demandas que emanam das sociedades democráticas.

O vácuo deixado pela política tradicional está sendo preenchido pelas redes sociais que disseminam informações falsas, discursos de ódio, de desconstrução da

---

<sup>222</sup> COPELLI, Giancarlo Montagner; MORAIS, José Luiz Bolzán de; TASSINARI, Clarissa. O populismo contra o Estado de Direito: a crise da democracia na “era digital”. *Op. cit.*, p. 18.

<sup>223</sup> SILVA, R. R. D. Por uma agenda curricular democrática com foco na inovação educativa para o Brasil. **Educação em Revista**, v. 37, e25641, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3993/399369188032/html/>. Acesso em: 25 novembro 2023.

<sup>224</sup> AVRITZER, Leonardo. **Política e antipolítica**: a crise do governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2020, p. 26.

estrutura política vigente, mas sem apresentar alternativas democráticas ao sistema político atual. O que se observa é a propositura de remédios autoritários e anticonstitucionais<sup>225</sup>, que de fato não atende as demandas do populismo, mas sim, alimentam a velha política no formato 2.0, capitaneadas em redes sociais. Assim a velha política, torna-se apolítica para encampar o discurso antipolítico.

Finalizando esta seção, é importante assinalar que a defesa das candidaturas independentes e do fim dos partidos políticos não é somente um discurso da antipolítica populista, embora também esteja presente neste. Há de fato autores que defendem estas ideias.

No caso das candidaturas independentes, citam-se Marina Almeida Moraes<sup>226</sup>, que defende essas candidaturas desde que após um exercício rígido de conformação às normas legais e ao sistema eleitoral vigentes; Rodrigo Terra Cyrineu<sup>227</sup>, que entende que a matéria deve ser enfrentada pelo Judiciário, já que dificilmente será objeto de deliberação no âmbito do Congresso Nacional, que tende à manutenção do *status quo*; e Carolina Carvalho Challitta<sup>228</sup>, que entende que nesse caso deveria ser adotado o princípio *pro homine*, aplicando-se a norma que melhor atendesse os direitos do homem e que melhor protegesse o exercício dos direitos políticos.

Sobre o fim dos partidos políticos cita-se Simone Weil<sup>229</sup>, que defende a supressão geral dos partidos políticos, pois só assim seria possível um país se dedicar à busca do bem, da verdade e da justiça, sem que precise se preocupar com o tão presente jogo de poder envolvido no funcionamento das siglas.

---

<sup>225</sup> CHUEIRI, Vera Karam de; LARA, Gustavo Dalpupo de. Ramo reconstrutivo, miniconstituições e by-passes contra o constitucionalismo abusivo. **Revista Estudos Institucionais**, v. 9, n. 1, p. 241 - 263, jan./abr. 2023, p. 244.

<sup>226</sup> MORAES, Marina Almeida. Candidaturas independentes: uma análise sobre sua (des)conformidade sistêmica. **E-legis**, Brasília, n. 37, p. 349-362, jan./abr., 2022, p. 349.

<sup>227</sup> CYRINEU, Rodrigo Terra. As candidaturas avulsas no contexto brasileiro: primeiras impressões tocantes ao Agravo em Recurso Extraordinário nº 1.054.490. **Revista Justiça Eleitoral em Debate**, v. 9, n. 2, 2019, p. 4.

<sup>228</sup> CHALLITTA, Carolina Carvalho. A impossibilidade de candidaturas independentes no Brasil e a violação aos direitos humanos. **Revista Juris UniToledo**. Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, 94-111, abr./jun. 2018, p. 110.

<sup>229</sup> WEIL, Simone. **Sobre a supressão geral dos partidos políticos**. São Paulo: Editora Iluminuras, 2021, p. 9.



Trata-se, pois de tema defendido na literatura e não somente em discursos políticos inflamados.

No entanto, há posicionamentos intermediários. A título de exemplificação, Fernando de Castro Faria<sup>230</sup>, em sua tese de doutorado apresenta propostas para minimizar a distância entre os Partidos Políticos e a Sociedade. Assim, o autor propõe que seja exercido o Controle Social sobre os Partidos Políticos e a criação de um ambiente de transparência, sem que, no entanto, seja violada a sua autonomia.

Sobre a possibilidade de reinvenção da democracia brasileira será dedicada a próxima seção.

#### 4.4 BALANÇO FINAL: A REINVENÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA

Nas últimas décadas do Século XX Norberto Bobbio sistematizou muitas das questões que constroem as democracias liberais em seu “O Futuro da Democracia. Uma defesa das regras do jogo”<sup>231</sup>. Neste trabalho, analiticamente, Bobbio, entre outras questões, aponta para os “obstáculos” e as “promessas não cumpridas” pela democracia dos modernos, apontando para o que, à época, poder-se-ia supor como expectativas para superá-los.

Desde então, tais questões passaram pelo crivo das novas tecnologias, muitas vezes indicando possibilidades para que, revisitadas pelas possibilidades da era digital, os primeiros fossem ultrapassados e as segundas resolvidas, com o aperfeiçoamento do jogo democrático.

Ao mesmo tempo, como já apontado na primeira parte destas reflexões, este “casamento” se ressentiu das “traições” que, no cotidiano da relação, levaram a tensões aparentemente insuperáveis ou que impõem um necessário refazimento dos laços, acaso possível imaginar um processo de mediação entre democracia e tecnologia permitindo a reconstrução dos pontos de contato entre ambas e, assim, um melhor uso desta para a quantificação e qualificação daquela.

---

<sup>230</sup> FARIA, Fernando de Castro. **Os partidos políticos e a crise da democracia representativa**. 459 f. 2019. Tese (Doutorado em Ciência Jurídica). Itajaí, Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, 2019, p. 19.

<sup>231</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

Dentre outros aspectos que este diálogo com Bobbio<sup>232</sup> pode permitir está aquele que uma “democracia computadorizada”, como por ele nomeada à época, aponta para a possibilidade de as ofertas tecnológicas permitirem uma reconstrução da relação da democracia com seu ator primário, o cidadão.

Se a “democracia dos modernos” foi forjada com a participação reflexa dos cidadãos, uma vez, em razão de sua complexificação e de sua quantificação, adotar-se o modelo representativo em detrimento daquele que teria sido peculiar à “democracia dos antigos”, onde, mesmo restritivamente, o cidadão participaria diretamente das decisões públicas, na clássica imagem da ágora grega – uma praça que, tal qual as primeiras democracias modernas, censitárias, alguns poucos eram assim considerados –, a entrada em cena das novas condições tecnológicas traria a possibilidade de termos de volta ágoras, então, virtuais, com a participação direta e imediata do conjunto da cidadania<sup>233</sup>. Se assim já se supunha, nas primeiras etapas da Revolução da Internet, imagine-se hoje em dia quando noticiadas novas possibilidades tecnológicas, como aquelas efusivamente divulgadas pelo surgimento do metaverso, apesar de suas contradições, como se tem observado desde o seu anúncio até os dias atuais e seu quase abandono por outras técnicas, bem como por suas dificuldades de implementação.

Além disso, esta cidadania ainda teria melhores e mais amplas condições de formação de sua vontade com a circulação ampliada da informação e do conhecimento, justamente tornada possível pelo acesso difuso à tecnologia e a tudo aquilo por ela oportunizado e pela substituição daquela comunicação analógica de via única, pela bidimensional produção e troca de informações permitida pelas novas tecnologias da informação e comunicação (NTICs).

Tal condição nova afastaria ou, pelo menos, reduziria aquilo que tornava questionável a adoção da democracia direta – a complexidade das questões a serem decididas, por um lado, e, por outro, o número excessivo de momentos para os quais o cidadão teria que ser chamado a intervir nos assuntos públicos. Um e outro estariam

---

<sup>232</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. *Op. cit.*

<sup>233</sup> *Ibidem.*

resolvidos ou, pelo menos, minimizados, pelas facilidades de acesso oportunizadas pelas tecnologias disruptivas e em constante desenvolvimento.

De outra banda, os novos mecanismos de acesso à informação, desde que o Google, com seu buscador, oportunizou, em um primeiro momento, uma “janela para o mundo” desde as telas dos computadores que se miniaturizavam dia após dia e que, na sequência foram para a palma das mãos das pessoas, com a introdução dos *smartphones*, pareciam ser a panaceia para uma nova era da democracia, com cidadãos com mais acesso à informações, bem como com novos meios de participação política, seja para sua organização, seja para o exercício do direito de decidir acerca dos assuntos públicos.

O acesso à informação transformou-se na oferta de (des)informação. O *marketplace of ideas*, sufragado por Holmes ainda nas primeiras décadas do Século XX na Suprema Corte americana – o que foi discutido por Bolzan de Moraes e Adriana Festugatto<sup>234</sup> –, foi ocupado pelo ódio, pela anticiência, pela pós-verdade (que se transformou em palavra do ano há pouco tempo), pelo perfilhamento e *microtargeting*. Os grupos de redes sociais viraram bolhas ocupadas em distribuir todo tipo de conteúdo e formataram-se como milícias, espelhando os modelos urbanos, a caminho de forjarem novas máfias no ambiente virtual.

O *microtargeting* e o perfilhamento dos indivíduos, viabilizado pela gestão dos dados circulantes, em cada vez maior número, e por seu tratamento, após armazenados, por meio de psicotécnicas, deram origem a novas formas de falsificação dos processos eleitorais e decisórios, como se tornou explícito com a divulgação do “caso *Cambridge Analytica*”, facilitado pelo comércio dos mesmos dados, como a mercadoria da nova “máscara” do capitalismo digital, por parte das proprietárias das plataformas, substituindo o petróleo como bem de valor no Século XXI, tornado célebre em capa de alguns anos atrás pela *The Economist*.

A experiência brasileira recente serve de exemplo para a percepção de como o exercício do jogo democrático foi impactado por isso. As eleições de 2018, mesmo após a publicação da atuação da *Cambridge Analytica* no referendun do Brexit, na Inglaterra,

---

<sup>234</sup> FESTUGATTO, Adriana Martins Ferreira; MORAIS, José Luis Bolzan de. **A Democracia Desinformada: Eleições e fake news**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.

e das eleições americanas de 2016, que se tornaram paradigmáticas, apesar de tantos outros exemplos mundo afora onde a mesma empresa esteve atuando, como relatado em livro de sua ex-funcionária Brittany Kaiser, em seu “*Targeted: the Cambridge Analytica whistleblower’s inside story of how big data, Trump, and facebook broke democracy and how it can happen again*”<sup>235</sup>, foram, de um lado, marcadas pelo uso das novas tecnologias de comunicação, com práticas similares para distribuição de propaganda eleitoral “personalizada”, constituição de grupos (bolhas) ideológicos, conteúdos antidemocráticos etc. De outro, o que se teve foi a completa estupefação dos sistemas de gestão e controle do processo democrático que, aparentemente, foram pegos “de surpresa”, mesmo que esta fosse uma notícia há muito anunciada.

O mandato presidencial, inaugurado em 2019, manteve as práticas utilizadas no processo eleitoral que resultou na eleição do ex-presidente, inclusive quando a pandemia de Covid-19 impôs uma nova realidade.

Passado o período, as eleições de 2022, permanentemente tensionadas pelo discurso de desqualificação dos meios tecnológicos – urnas eletrônicas, em especial – que são utilizados de longa data no Brasil, apesar das novas práticas instauradas no âmbito do Sistema de Justiça Eleitoral, bem como da atuação de entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, voltados à tentativa de contenção de tais usos, experimentaram a presença constante das mesmas estratégias, agora, por candidaturas as mais diversas, de variados espectros do campo político, assim como com o uso de novas plataformas digitais de mídias sociais, ainda mais radicais em seus modelos e métodos, pelo menos algumas delas, como noticiado por acadêmicos especializados ou por setores da sociedade civil comprometidos com um mínimo de legitimidade democrática.

A novidade brasileira, nestas eleições, veio da tentativa hercúlea do Tribunal Superior Eleitoral, em especial, em promover uma atuação mais enérgica, seja por sua competência regulatória, seja por sua atuação administrativa, gerindo mecanismos de identificação e de verificação de conteúdos veiculados nas redes sociais, em especial, seja, por fim, por sua atuação jurisdicional, tanto como poder de polícia, quanto como

---

<sup>235</sup> KAYSER, Brittany. **Targeted:** the Cambridge Analytica whistleblower’s inside story of how big data, Trump, and facebook broke democracy and how it can happen again. New York: HarperCollins. 2019.

responsável pela atividade decisória em face das demandas que lhe foram sendo apresentadas ao longo do processo eleitoral, como acompanhou-se e evidenciou-se ao longo de Missão de Observação Eleitoral Nacional oficial que foi capitaneado nas últimas eleições presidenciais brasileiras.

Apesar da experiência acumulada, talvez o último ato – o que não significa seu desuso –, tenha sido aquele que resultou no atentado à democracia institucionalizada no Brasil – aos prédios sede dos poderes da República –, praticado no 08 de janeiro de 2023, identificada como tentativa de golpe de Estado, a partir, exatamente, de uma organização baseada no uso das redes sociais como meio de chamamento, organização e promoção das mesmas estratégias já vistas desde 2018.

O que esperar, então, de uma cidadania nestas circunstâncias? Haverá, ultrapassada esta fase de constrangimentos – de crise na relação democracia e tecnologia –, uma expectativa positiva em torno ao seu revigoramento, se é que se pode pretender que, em algum momento da experiência das democracias reais o “ser cidadão” significou a efetiva apropriação por este das rédeas do jogo, submetido constantemente aos constrangimentos inerentes aos limites das democracias liberais, para além até daqueles apontados por Bobbio<sup>236</sup>, como os intrínsecos às dinâmicas das economias capitalistas. Também, as alternativas à lógica liberal, muitas vezes, se construíram com o abafamento das condições de participação dos cidadãos, muito embora isso deixe em aberto a disputa entre a liberdade liberal e a igualdade socialista, mesmo quando tentada a sua conjugação sob as formas variadas dos Estados (Liberais) Sociais.

Questiona-se, no entanto, se será possível, na atual fase da era digital, a constituição de uma nova cidadania que, por uma parte, tire proveito das oportunidades trazidas pelas disrupções promovidas pelas novas tecnologias e, por outra, ultrapasse esta fase de transição do uso das mesmas contra a mesma democracia.

Isto falando em termos de cidadania como participação nos jogos e procedimentos democráticos, seja das democracias representativas, seja de novas formas de democracia que se ensaiam, sob os formatos participativo, direto etc.

---

<sup>236</sup> BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. *Op. cit.*

Com o foco nos impactos das tecnologias naquilo que se convencionou reconhecer como democracia substancial, ou seja, em termos de acesso aos conteúdos conquistados como intrínsecos à democracia, quando incorpora as demandas provenientes da “questão social”, em um primeiro momento, depois da “questão ambiental”, quando confrontados com as externalidades do modelo de desenvolvimento e apropriação peculiares à modernidade capitalista e, atualmente, quando se percebe a emergência de uma nova perspectiva, a da “questão digital”, que não só desconstruem as relações espaço-tempo até então vigorantes, como também rompem com os modelos vigentes de apropriação jurídico-política dos conteúdos que lhe são característicos, podemos supor que, neste campo, os impactos só podem trazer benefícios.

Uma mirada positiva pode ser observada desde as possibilidades trazidas pelas novas tecnologias para oferta de condições de enfrentamento de muitos dos dilemas até então experimentados pela humanidade e não resolvidos, como em termos de saúde, moradia, educação, transporte etc. Muitos dos déficits de realização do Estado (Liberal) de Direito poderiam ser mais rápida e eficazmente concretizados, aproximando o mundo da vida do projeto de dignidade humana contido nos “neoconstitucionalismos” do pós-Segunda Guerra Mundial. Nos dias de hoje, por exemplo, os cidadãos podem opinar nos Projetos de Lei, já que a internet possibilita que os cidadãos opinem se concordam ou não, melhor dizendo, se apoiam ou não os projetos. Normalmente isto é feito por meio de enquetes.

Mas esta mesma tecnologia que pode potencializar os conteúdos materiais das democracias, tem sido elemento importante na fragilização de outros tantos, como quando pensa-se em termos de liberdade e *privacy* ou quando percebe-se o quanto a igualdade vem constrangida pelas mesmas novas tecnologias, impactando o acesso a serviços, a bens, a empregos, etc.

A partir do quadro esboçado nos tópicos precedentes, ao final desta rápida revisão, fica a questão de saber se a democracia e a cidadania se beneficiarão dos avanços cada vez mais rápidos da era digital. No entanto, candidaturas avulsas ainda encontram óbices no próprio texto constitucional.

Tem-se visto que o envelhecimento das tecnologias é cada vez mais rápido. Entre a apresentação de algo novo e sua substituição por algo ainda mais novo se passam poucos meses, como se viu, recentemente, com o ChatGPT. Apresentado em dezembro de 2022, nestes primeiros meses de 2023 já se anunciam não só atualizações como também opções ainda mais disruptivas.

Isso, além das questões enunciadas antes, supõe uma nova “era dos direitos”, muito além das adaptações dos “velhos” direitos e da incorporação de alguns novos conteúdos, mas, sobretudo um direito à conexão, como um direito de acesso, uso e benefício destas novas tecnologias. No caso da internet e tudo que daí decorre, um direito de acesso adequado, de qualidade e, ainda, seguro.

E, tudo o que foi exposto, tendo presente que a “questão digital”, por sua disruptão, implica uma desterritorialização completa, desconstruindo a relação espaço-temporal peculiar às estruturas político-institucionais modernas, entre elas a maior de todas, o Estado. Ou seja, mais do que nunca, o lugar dos direitos humanos, na era digital, se descola do âmbito dos Estados Nacionais territorializados, ganhando contorno global. E este é mais um problema a ser enfrentado. Não só o “o que” identificar como novos(ísimos) direitos, mas “o como” dar conta desta nova dimensão de direitos, bem como “o onde” estabelecê-los.

Portanto, pensar democracia e cidadania nesta era digital aponta para vários caminhos. O ponto central de problematização diz respeito a compreender adequadamente essas transformações, a fim de que a tecnologia seja uma aliada à institucionalidade democrática, ou seja, sirva ao exercício da cidadania, e não uma ferramenta desconstrutiva.

Desde logo, enfrentar a emergência dos ataques à democracia e à cidadania com o uso destas tecnologias para confrontá-la, bem como para disseminar desinformação, ódio, misoginia etc., além de promover uma gestão baseado no perfilhamento dos cidadãos e no uso do *microtargeting*.

Depois, na perspectiva substantiva, apropriar o desenvolvimento tecnológico para utilizá-los como instrumentos para uma melhor e mais ampla qualidade de vida para todo/as.

Ainda, há que se revisar o conteúdo dos catálogos de direitos para atualizá-los, assim como renová-los em razão de tudo que advém desta disrupção, incluindo, aqui, para além da proteção e promoção adequada daqueles já reconhecidos – e não concretizados – nas gerações/dimensões anteriores, aquilo que decorre desta nova etapa histórica. Neste ponto, encontrar-se-ia o que é identificado como direito de acesso, no qual haveria de estar a proteção no acesso e no uso, além da promoção do acesso e uso, para além de uma qualificação para tal, uma espécie de cultura adequada para usar e usufruir destas novas tecnologias, com responsabilidade.

Há que se fazer avançar o jogo democrático incorporando os desenvolvimentos tecnológicos que permitiriam um aprofundamento ainda maior dos mecanismos que qualificam as formas de democracia existentes, assegurando mais e maior participação dos cidadãos nos assuntos relacionados ao interesse, considerando, ainda, que tais conteúdos já não se circunscrevem aos limites postos pela territorialidade da estatalidade moderna.

Tudo isso, tendo presente a situação de estresse, para dizer o mínimo, que a democracia experimenta atualmente com o retorno de lógicas autoritárias e populistas, como também o déficit de realização dos conteúdos de todas as suas dimensões (individual, social, ambiental, agora complexificada ainda mais pela digital).

Por fim, na expressão de Avelãs Nunes<sup>237</sup>, a era digital, apesar das incertezas próprias a este período de interregno, poderá, sim, servir para a libertação da humanidade, desde que democracia e cidadania sejam fortalecidas e qualificadas.

---

<sup>237</sup> AVELÃS NUNES, Antônio José. **Os Trabalhadores e a Crise do Capitalismo**. 2. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, p. 66.



## 5 CONCLUSÃO

Esta dissertação objetivou relacionar a crise da democracia representativa com o sistema partidário, problematizando alternativas que surgem diante da crise de representatividade, do surgimento do populismo e das transformais sociais, especialmente relacionadas ao acesso à (des)informação pela via tecnológica.

Tem-se assistido atualmente a subida ao poder de líderes populares, com forte apelo comunicativo, que apontam para ameaças abstratas da democracia e ressaltam a qualidades de seus povos como mecanismos de autoafirmação, convertidos em discursos políticos inflamados em face da estrutura da democracia liberal. Há, inclusive, um grande número de pessoas que defende a volta do regime militar, como foi possível perceber em declarações dadas por apoiadores do ex-Presidente Bolsonaro e veiculadas pela mídia recorrentemente.

As razões para essa antipatia e aversão ao regime democrático podem ser interpretadas de diversas formas. Uma delas é que é possível, que após sucessivas elites políticas e econômicas revezando-se ao poder, a população tenha ficado farta de bilionários e tecnocratas cada vez mais propensos a excluir o povo das decisões mais importantes.

No entanto, não surpreende a população, em grande parte, estar descontente com os rumos democráticos. Afinal, desde o fim da Segunda Guerra o mundo passou por uma grande onda de democratizações e praticamente todos os governos que emergiram desses movimentos seguiram os moldes liberais. Nesse contexto, predomina a crença de que o autointeresse é que leva os indivíduos a agir e não as noções de interesse coletivo e bem-comum e os interesses particulares passam a ser os pilares sobre os quais os partidos políticos se estruturam, ficando a participação popular restrita basicamente ao voto.

A política torna-se, portanto, tecnicista e instrumental, despida de toda sua dimensão moral. Nesse contexto, o cidadão eleitoral, aquele que apenas é chamado às vésperas da eleição, fica cada vez mais insatisfeito com o seu pouco poder e com os caminhos de seus governantes.

Conforme se observou ao longo deste estudo, são muitas as explicações acerca da democracia atual e sua crise. Nesse sentido, são recorrentes também os estudos contendo as alternativas possíveis e formas de combater a repulsa aos valores democráticos, cada vez mais comuns na sociedade.

É importante pontuar também que os arranjos institucionais típicos da democracia liberal, a exemplo do controle legislativo e da fiscalização externa dos pleitos eleitorais podem ser vislumbrados enquanto mecanismos perpetuadores de grupos populistas, sendo, estrategicamente, questionados pelos movimentos, sendo tais críticas concebidas enquanto estratégias extremamente ameaçadoras no âmbito das democracias tradicionais.

Destaque-se, no entanto, que a retórica conflitiva, extrapolando os limites da disputa institucional, não encontra alvos somente nas supostas elites. É nítida a tendência dos movimentos populistas de atribuir a qualquer movimento dissonante, que venha a manifestar discordâncias em face de suas bases ideológicas, a pecha de anti-povo, ponderando pela aceitação da concepção de “inimigo” ao invés de “adversário” político.

Assim, é possível ponderar que o risco atribuído aos movimentos populistas se origina a partir da adoção de retórica conflitiva em dissonância com as amarras e garantias institucionais típicas da democracia liberal.

A retórica do inimigo e a sustentação de suposta unidade popular são argumentos de respaldo que, em momentos de tensão social, podem ser utilizados com fins de flexibilização das garantias oriundas do sistema democrático tradicional, motivo pelo qual a insatisfação popular, resultante a partir de cenários de crise de representatividade ou baixo desenvolvimento institucional, pode representar uma ameaça ao regime político democrático representativo, fato que deve inspirar cautela por parte de toda a comunidade internacional.

Ante a crise do regime democrático, foram elaboradas propostas teóricas como alternativas à democracia representativa partidária, a exemplo do fim dos partidos políticos, as candidaturas independentes e a democracia direta digital.

A proposta de fim dos partidos políticos, adoção de candidaturas independentes e a implementação da democracia direta digital como alternativas à democracia

representativa partidária no Brasil levantam questões complexas e estão sujeitas a diversas considerações institucionais (e constitucionais, portanto), políticas e sociais. Vale ressaltar que a análise da viabilidade e das limitações dessas propostas deve ser analisada criticamente e levar em conta a CRFB/1988, que estabelece os fundamentos e princípios do sistema político brasileiro.

No que concerne ao fim dos partidos políticos, tem-se que a CRFB/1988, em seu art. 17, assegura o direito à criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos. Qualquer proposta de extinção de partidos teria que respeitar essas disposições constitucionais.

Referente às candidaturas independentes, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 14, que os partidos políticos detêm o monopólio para a apresentação de candidatos. Mudanças nesse cenário demandariam uma emenda constitucional para permitir a candidatura independente, o que implicaria um processo legislativo complexo.

Já a implementação da democracia direta digital traz à discussão desafios quanto à segurança, autenticidade e confiabilidade dos processos eleitorais. A atual Constituição Federal brasileira estabelece princípios como o sigilo do voto, a liberdade de expressão e a igualdade de participação, que precisam ser respeitados. Ademais, há que se considerar os desafios técnicos, pois, a segurança cibernética, proteção contra fraudes eletrônicas, garantia da privacidade dos eleitores e a inclusão digital são fatores críticos que precisam ser considerados para evitar abusos e assegurar a integridade do processo democrático.

Ainda, a implementação da democracia direta digital pode depender do nível de educação e acesso da população à tecnologia, pois deve garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário às ferramentas digitais, evitando a exclusão de grupos que não possuem recursos tecnológicos ou conhecimentos específicos.

Por fim, é importante considerar como as propostas afetariam a representatividade e a legitimidade do sistema político. A democracia direta pode correr o risco de favorecer maiorias em detrimento das minorias, enquanto os partidos políticos muitas vezes buscam representar uma variedade de interesses.

Do exposto conclui-se que qualquer proposta de mudança no sistema político brasileiro deve ser cuidadosamente examinada à luz da Constituição Federal e levar em conta os desafios práticos e sociais para garantir a estabilidade e a legitimidade do processo democrático.

Para que a CRFB/1988 seja respeitada, qualquer mudança significativa no sistema político brasileiro exigiria alterações constitucionais. Algumas alternativas que poderiam ser consideradas, mantendo o respeito aos princípios constitucionais, incluem: realização de uma ampla reforma política, apoio a candidaturas independentes, implementação de formas limitadas de democracia direta, fortalecimento dos mecanismos de participação popular, adoção de listas abertas ou mistas, reforço aos mecanismos de transparência e responsabilização e controle sobre a participação eletrônica.

Uma reforma política ampla poderia ser uma alternativa, buscando aprimorar o sistema de representação partidária, ajustar o sistema eleitoral e introduzir mecanismos de prestação de contas mais eficazes. Essa reforma poderia ser realizada por meio de emendas constitucionais.

Também, uma mudança na legislação para permitir candidaturas independentes poderia ser levada em conta, respeitando o monopólio partidário para apresentar candidatos. Essa alteração exigiria uma emenda constitucional para modificar o art. 14 da CRFB/1988.

Implementar formas limitadas de democracia direta, como referendos e plebiscitos, em questões específicas, poderia também ser uma opção. No entanto, é determinante que sejam estabelecidos procedimentos claros para garantir a conformidade com os princípios constitucionais.

Ainda, fortalecer e ampliar mecanismos de participação popular já previstos na Constituição de 1988, a exemplo das audiências públicas, conselhos e conferências, pode ser uma maneira de aumentar a participação cidadã nas decisões políticas. Ademais, alterações no sistema eleitoral, como a adoção de listas abertas ou mistas, poderiam proporcionar maior flexibilidade e permitir que os eleitores tenham mais influência na escolha dos representantes, mas essa mudança também demandaria emenda constitucional.

Por derradeiro, reforçar mecanismos de transparência e responsabilização, bem como aprimorar o controle social sobre os órgãos de controle e fiscalização, poderia fortalecer a democracia representativa. Lembrando que qualquer alteração no sistema político deve ser cuidadosamente debatida e avaliada para garantir que preserve os princípios democráticos fundamentais estabelecidos na CRFB/1988 e que seja conduzida de acordo com os procedimentos legais, a exemplo da aprovação de emendas constitucionais.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Pedro; LOTTA, Gabriela. **A Democracia Equilibrista**: políticos e burocratas no Brasil. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2022 (Kindle).

ABRANCHES, Sérgio Hudson de. **O novo populismo e o desafio democrático**. 26.02.2017. Disponível em: <https://sergioabranches.com.br/noticias/politica/o-novo-populismo-e-o-desafio-democratico/>. Acesso em: 28 novembro 2023.

ABRANCHES, Sérgio Hudson de. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 5-38, 1988.

ABRANCHES, Sérgio Hudson de. **Presidencialismo de coalizão**: raízes e evolução do modelo político brasileiro. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2018.

ACKERMAN, Bruce. **A Nova Separação de Poderes**. Tradução de Isabelle Maria Campos Vasconcelos e Eliana Valadares Santos. Rio de Janeiro: editora Lumen Juris, 2009.

ALBERTS, Susan; WARSHAW, Christopher; WEINGAST, Barry R. **Democratization and Countermajoritarian Institutions**: the role of power and constitutional design in self-enforcing democracy. 2012.

ALCÁNTARA SAÉZ, Manuel. Partidos Políticos em América Latina: precisiones conceptuales, estado actual y retos futuros. **Revista de Estudios Políticos**, v. 124, p. 55-94, 2004, p. 59. Disponível em: <https://recyt.fecyt.es/index.php/RevEsPol/article/view/45935>. Acesso em: 27 novembro 2023.

ALEGRI, Carlo. A perigosa ascensão do populismo: ataques globais aos valores dos direitos humanos. **Human Rights Watch**, 06.11.2016. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2017/country-chapters/298540>. Acesso em: 28 abril 2023.

AMADO, Marco Aurélio Nascimento. **Crise da democracia representativa**: há antídoto para a partitocracia no Brasil? 107 f. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Salvador, Universidade Federal da Bahia, 2017.

AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. Democracia, direito e populismo: reflexões latino-americanas na pós-modernidade. **Âmbito Jurídico**, 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/democracia-direito-e-populismo-reflexoes-latino-americanas-na-pos-modernidade/>. Acesso em: 17 Janeiro 2023.

ARANTES, Rogério Bastos. STF e Constituição *policy-oriented*. **Suprema: revista de estudos constitucionais**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 299-342, jan./jun., 2021.

ARAÚJO FILHO, Francisco das Chagas. **Viabilidade jurídica das candidaturas avulsas no sistema eleitoral brasileiro**. 2021. Disponível em: [https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/28276?locale=pt\\_BR](https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/28276?locale=pt_BR). Acesso em: 27 novembro 2023.

AVELÃS NUNES, Antônio José. **Os Trabalhadores e a Crise do Capitalismo**. 2. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022.

AVRITZER, Leonardo. Esfera pública sem mediação? Habermas, anti-iluminismo e democracia. **Lua Nova**, São Paulo, v. 118, p. 13-40, 2023.

AVRITZER, Leonardo. **Política e antipolítica**: a crise do governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2020.

BALTHAZAR, Ricardo. Doze grupos ficam com 57% de repasses do BNDES. **Folha de S. Paulo**, Mercado, 08 ago. 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mercado/me0808201002.htm>. Acesso em: 27 novembro 2023.

BARBOSA, Maria Lúcia. **Democracia direta e participativa**: um diálogo entre a democracia no Brasil e o novo constitucionalismo latino-americano. 219 f. 2015. Tese (Doutorado em Direito) – Pernambuco, Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

BECK, Ulrich. A reinvenção da política: rumo a uma teoria da modernização reflexiva. In: GIDDENS, Anthony; BECK, Ulrich; LASH, Scott. **Modernização reflexiva – política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: Unesp, 1997.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência e política**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

BONIS, Gabriel. O extremismo de direita que cresce no mundo e assusta a Alemanha. **BBC News**, 05.07.2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-53197469>. Acesso em: 28 abril 2023.

BORTOLAI, Luís Henrique. **Constituição brasileira**: base essencial para a construção de uma nação democrática. 25.09.2022. Disponível em: <https://www.focus.jor.br/constituicao-brasileira-base-essencial-para-a-construcao-de-uma-nacao-democratica/>. Acesso em: 17 janeiro 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 17 janeiro 2023.

BRITO, Adriane Sanctis; MENDES Conrado Hubner; SALES, Fernando Romani *et al.* **O caminho da autocracia: estratégias atuais de erosão democrática.** São Paulo: Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT), 2022.

BUFFON, Marciano. **A tributação como instrumento de densificação do princípio da dignidade da pessoa humana.** 371 f. 2007. Tese (Doutorado em Direito) – São Leopoldo, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 2007.

CALVO, Ernesto; GUARNIERI, Fernando H. E.; LIMONGI, Fernando. Why Coalitions? Party system fragmentation, small party bias, and preferential vote in Brazil. **Electoral Studies**, v. 39, p. 219-229, sept., 2015.

CARVALHO, Carlos Eduardo. As origens e a gênese do Plano Collor. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 16, n.1, p. 101-134, jan.-abr., 2006.

CASARA, Rubens R. R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis.** 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal.** Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2018.

CAVALCANTE, Caio Neno Silva; CAVALCANTE JUNIOR, Ophir Filgueiras. Estado Constitucional, pluralismo e o desafio populista contemporâneo. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Ano 7, p. 303-332, 2021. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/1/2021\\_01\\_0303\\_0332.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/1/2021_01_0303_0332.pdf). Acesso em: 17 Janeiro 2023.

CHALLITTA, Carolina Carvalho. A impossibilidade de candidaturas independentes no Brasil e a violação aos direitos humanos. **Revista Juris UniToledo.** Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, 94-111, abr./jun. 2018.

CHAMMA, Letícia Negrão. **O fenômeno do populismo digital: os novos medos e a massa digital no governo de Jair Messias Bolsonaro.** Tese de Conclusão de Curso, Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, SP, 2020.

CHUEIRI, Vera Karam de; LARA, Gustavo Dalpupo de. Ramo reconstrutivo, miniconstituições e by-passes contra o constitucionalismo abusivo. **Revista Estudos Institucionais**, v. 9, n. 1, p. 241 - 263, jan./abr. 2023.

COELHO, Josafá da Silva. **Os desafios da democracia representativa: uma análise da influência dos gastos de campanha sobre o resultado das eleições de 2010 e 2012 na Bahia.** 2014. Dissertação (Mestrado) – Salvador, Universidade Católica do Salvador, 2014.

COELHO, Josafá da Silva. **Partidos políticos no Brasil: os dilemas entre cláusula de barreira e o hiperpartidarismo.** Curitiba: Juruá, 2022.



CONSTANTINO, Rodrigo. Conquistas do Plano Real em risco, economia sobre grande perigo e política econômica esquizofrênica. **Veja**, 13 mar. 2013. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/historico-veja/conquistas-do-plano-real-em-risco-economia-sob-grande-perigo-e-politica-economica-esquizofrenica/>. Acesso em: 27 novembro 2023.

COPELLI, Giancarlo Montagner. Breve discussão sobre a vontade da maioria nas democracias. **Consultor Jurídico**, 29.05.2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-29/diario-classe-breve-discussao-vontade-maioria-democracias>. Acesso em: 29 abril 2023.

COPELLI, Giancarlo Montagner. **Desigualdade social, democracia e direitos humanos**: uma leitura da realidade brasileira. 131 f. 2014. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Ijuí, RS, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, 2014. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/4374/Giancarlo%20Montagner%20Copelli.pdf>. Acesso em: 29 abril 2023.

COPELLI, Giancarlo Montagner. O discurso populista e a tentativa de reescrever a Constituição. **Revista Conjur**, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-10/diario-classe-discurso-populista-tentativa-reescrever-constituicao>. Acesso em: 18 novembro 2023.

COPELLI, Giancarlo Montagner. O populismo como problema jurídico: impactos do discurso populista no Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Mackenzie**, v. 15, n. 1, p. 1-16, 2021.

COPELLI, Giancarlo Montagner; MORAIS, José Luiz Bolzán de; TASSINARI, Clarissa. O populismo contra o Estado de Direito: a crise da democracia na “era digital”. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v. 26, n. 52, p. 5-21, 2022.

COSTA, Marcos. **A história do Brasil para quem tem pressa**: Dos bastidores do descobrimento à crise de 2015. Rio de Janeiro: Editora Valentina, 2016.

COUTO, Lucas; SOARES, Andéliton; LIVRAMENTO, Bernardo. Presidencialismo de coalizão: conceito e aplicação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 34. e241841, p. 1-39, 2021.

CUNHA, Diogo. Uma “Revolução Conservadora”? O populismo como “Patologia da Democracia” e o Bolsonarismo em perspectiva histórica”. **Revista Política Hoje**, v. 28, n. 1, 2019.

CYRINEU, Rodrigo Terra. As candidaturas avulsas no contexto brasileiro: primeiras impressões tocantes ao Agravo em Recurso Extraordinário nº 1.054.490. **Revista Justiça Eleitoral em Debate**, v. 9, n. 2, 2019.

DAHL, Robert. **Poliarquia**: Participação e Oposição. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

DALAQUA, Gustavo Hessmann. **Representative Democracy, Conflict, and Consensus in J. S. Mill**. 245 f. 2019. Tese (Doutorado em Filosofia) – São Paulo, Universidade de São Paulo, 2019.

DEBERT, Guita Grin. **Ideologia e populismo: Adhemar de Barros, Miguel Arraes, Carlos Lacerda, Leonel Brizola**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein, 2008.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. São Paulo: Atlas, 2011.

DIDER, Antonio Paulo Rezende; DIDIER, Maria Thereza. **Rumos da História**. 4. ed. São Paulo: Atual, 2001.

DOMINGUES, José Maurício. Crise da república e possibilidades de futuro. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 6, p. 1747-1758, Jun., 2017.

DUVERGER, Maurice. **Instituciones políticas y derecho constitucional**. Barcelona: Ariel, 1970.

FACHIN, Luiz Edson. A condição populista contra a democracia representativa. **Conjur**, 05.06.2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-05/fa-chin-condicao-populista-democracia-representativa>. Acesso em 17 Janeiro 2023.

FARIA, Allan Camargo. **Grupo de Visegrado e o populismo nos governos da Hungria e Polônia**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de São Paulo, Escola Paulista de Política, Economia e Negócios, Osasco, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/62969>. Acesso em: 17 janeiro 2023.

FARIA, Fernando de Castro. **Os partidos políticos e a crise da democracia representativa**. 459 f. 2019. Tese (Doutorado em Ciência Jurídica). Itajaí, Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, 2019.

FERREIRA, José Silon. **Juventudes e participação política: práticas dos estudantes do ensino médio do Vale dos Sinos**. 2020, 187 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – São Leopoldo, RS, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 2020.

FESTUGATTO, Adriana Martins Pereira; MORAIS, José Luís Bolzan de. **A Democracia Desinformada: Eleições e fake news**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.

FINCHELSTEIN, Federico. **From fascism to populism in history**. University of California Press, 2019.

FUKUYAMA, Francis. **O fim da história e o último homem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1992

GAMBINI, Tito. **Ideologia e Intervenção Econômica: Um olhar sobre as práticas políticas e sociais nos governos Lula e Dilma**. São Paulo: Amazon, 2016 (Kindle).

GENTILE, Fabio. Do “povo amorfo” ao populismo. A trajetória do conceito de populismo nas Ciências Sociais brasileiras. **Locus: Revista De História**, v. 26, n. 2, p. 459-80, 2020.

GOMES, Ângela Maria de Castro. O populismo e as ciências sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito”. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 17-59.

GOMES, Wilson. Democracia digital: que democracia. **II Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Comunicação e Política**. UFMG, Belo Horizonte, v. 5, 2007. Disponível em: [http://compolitica.org/novo/anais/2007\\_gt\\_ip-wilson.pdf](http://compolitica.org/novo/anais/2007_gt_ip-wilson.pdf). Acesso em: 15 abr. 2023.

GONÇALVES, Eduardo. O “método” Salles de “passar a boiada” para liberar madeira na Amazônia. **Revista Veja**, 27.05.2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/o-metodo-salles-de-passar-a-boiada-para-liberar-madeira-na-amazonia/>. Acesso em: 28 abril 2023.

GRAEFF, Patrícia. **Ideologias, razão pública e o ideal de representação democrática**. 140 f. 2021. Tese (Doutorado em Filosofia) – Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2021.

GRANGANA, Danton Filipe Grossi. **O Estado (liberal) de direito contra a demokratia: da liberdade-privilégio á exceção jurisdicional**. 2019. 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

HOBBS, Thomas de Malmesbury, Leviatã. **Os Pensadores**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997.

IANNI, Octavio. Processo político e desenvolvimento econômico. In: COHN, Gabriel; IANNI, Octavio; SINGER, Paul (orgs.). **Política e revolução social no Brasil**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1965.

INÁCIO, Magna. Poder Executivo: presidência e gabinete. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie (Orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. São Paulo: Autêntica Editora, 2021.

INNOCENTINI, Mário. **Estado e sociedade: o conceito de hegemonia em Gramsci**. São Paulo: Editora Tecnos, 1979.

KAYSER, Brittany. **Targeted: the Cambridge Analytica whistleblower’s inside story of how big data, Trump, and facebook broke democracy and how it can happen again**. New York: HarperCollins. 2019.

KFOURI, Gustavo Swains. **A reconfiguração do modelo representativo brasileiro originalmente fixado pela constituição federal de 1988 diante da atuação jurisdicional e a possível realização de um estado de partidos no Brasil**. 604 f. 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

KOKAY, Érika. Onde o populismo de direita está no poder no mundo. **DW**, 29.10.2018. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/onde-o-populismo-de-direita-est%C3%A1-no-poder-no-mundo/a-46065697>. Acesso em: 28 abril 2023.

KOZICKI, Katya; CHUEIRI, Vera Caram de. Impeachment: a arma nuclear constitucional. **Revista Lua Nova**, São Paulo, v. 108, p. 157-176, 2019.

LA TORRE, Carlos de. Populismos autocráticos messiânicos na história recente das Américas. **Revista Eco Pós**, v. 22, n. 2, p. 34-65, 2019.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIMONGI, Fernando; CHEIBUB FIGUEIREDO, Argelina. A crise atual e o debate institucional. **Novos Estudos. CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 79-98, 2017.

LINCOLN, Abraham. **Lincoln: o discurso de Gettysburg**. s/d. Disponível em: <https://ensaiosnotas.com/2018/06/15/lincoln-o-discurso-de-gettysburg/>. Acesso em: 8 abril 2024.

LYNCH, Christian. **O Populismo Reacionário: Ascensão e Legado do Bolsonarismo**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

MACEDO JR., Ronaldo Porto. Desinformação no contexto democrático. In: ABBOUD, Georges; NERY JR., Nelson; CAMPOS, Ricardo. (Orgs.). **Fake news e regulação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, s.p. (Kindle).

MAIORGA, Rene Antonio. Antipolítica y neopopulismo. **Análisis comparado de Perú, Brasil y Bolivia**. La Paz: CEBEM, 1996.

MARTINS, Gilberto Valente. Implantação das candidaturas avulsas como alternativa à crise partidária. **Consultor Jurídico**, 19 out. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-out-19/opiniao-candidaturas-avulsas-alternativa-crisepartidaria>. Acesso em: 27 novembro 2023.

MELO, Martinho Ramalho. **Para uma análise crítica da democracia participativa na constituição de 1988 sob a perspectiva da filosofia política de Bobbio**. 110 f. 2021. Dissertação (Mestrado em Ética e Filosofia Política) – João Pessoa, Universidade Federal da Paraíba, 2021.

MENDES, Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes. **A crise por democracia: déficit de democratização na composição do poder judiciário e do ministério público**. 336 f, 2020. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) – Fortaleza – CE, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, 2020.

MENDONÇA, Daniel de. Populismo como vontade de democracia. **Colombia Internacional**, n. 82, p. 51-70, diciembre, 2014. p. 67. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rci/n82/n82a04.pdf>. Acesso em: 17 Janeiro 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. Caminhos e descaminhos da experiência democrática no Brasil. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 99-129, 2017.

MILANEZI, Felipe Silva. **Populismo e cultura política**: uma análise de Brasil e Estados Unidos. 2022, 119 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/241751/001143983.pdf>. Acesso em: 28 abril 2023.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Tradução Pedro Madeira, Edição especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

MIZUTANI, Larissa Ceaetano. **A Constituição Cidadã**: a representação política diante da participação popular brasileira na Constituinte de 1987-1988. 2020. 306 f., il. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

MORAES, Marina Almeida. Candidaturas independentes: uma análise sobre sua (des)conformidade sistêmica. **E-legis**, Brasília, n. 37, p. 349-362, jan./abr., 2022.

MUDDE, Cas. **On extremism and democracy in Europe**. New York (NY): Routledge - Taylor and Francis Group, 2016. Edição Kindle.

MÜLLER, Jan-Werner. **What is populism?**. Penguin UK, 2017.

NASPOLINI, Samuel Dal-Farra. **Pluralismo político**: subsídio para análise de sistema partidário e eleitoral brasileiros em face da Constituição Federal. Curitiba: Juruá, 2006.

NOBRE, Marcos. **Limites da Democracia**: de junho de 2013 ao governo Bolsonaro. São Paulo: Editora Todavia, 2022. (Kindle).

NUNES, António José Avelãs. **Industrialização e Desenvolvimento**: a economia política do modelo brasileiro de desenvolvimento. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

OLIVEIRA, Vinícius de. **As desfigurações da democracia e a crise democrática atual da terceira república brasileira**. 134 f. 2022. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2022.

PANAIT, Iani; MELO, Robert George Otoni de Melo. O despertar do gigante: reflexões sobre o poder de agenda do Presidente em períodos de crise. **Cadernos de Estudos Sociais e Políticos**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, 2018.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PINHO, Carlos Eduardo Santos. **Planejamento governamental no Brasil**: trajetória institucional, autoritarismo e democracia em perspectiva comparada (1930-2016). 2016. 440 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016

- PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020
- RAMOS, Alberto Guerreiro. **A crise do poder no Brasil**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1961.
- RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antônio Gomes. Ensaio Teórico sobre a Presença do Patrimonialismo no Poder Legislativo Local. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 4, n. 3, p. 269-292, 2012.
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Lisboa: Presença, 1993.
- RENIU, Josep María; ALBALA, Adrián. Los gobiernos de coalición y su incidencia sobre los presidencialismos latinoamericanos: el caso del Cono Sur. **Estudios políticos**, México, v. 26, p. 161-214, 2012.
- SAMPAIO JR., Plínio de Arruda. **Crônica de uma crise anunciada: Crítica à economia política de Lula e Dilma**. São Paulo (SP): SG-Amarante Editorial, 2017.
- SANTOS JR., José Amaury Arrais. A (im)possibilidade das candidaturas independentes no sistema jurídico brasileiro em face de normas internacionais de Direitos Humanos. **JusBrasil**, 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-im-possibilidade-das-candidaturas-independentes-no-sistema-juridico-brasileiro-em-face-de-normas-internacionais-de-direitos-humanos/691913879>. Acesso em: 10 abril 2024.
- SANTOS, Antônia Conceição dos. **Conselho Participativo Municipal de São Paulo: utopia viável em uma sociedade distópica**. 142 f. 2022. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.
- SARTORI, Giovanni. **Partidos y sistemas de partidos: marco para un análisis**. F. S. Fontenla (Trad.). Madrid: Alianza Editorial, 2005.
- SCAFF, Fernando Facury. **Da Igualdade à Liberdade: Considerações Sobre o Princípio Jurídico da Igualdade**. São Paulo: Editora O Plácido, 2022 (Formato Kindle).
- SCHIER, Paulo Ricardo. Presidencialismo de Coalizão: Democracia e Governabilidade no Brasil. **Revista de Direitos Fundamentais & democracia**, v. 20, n. 20, p. 253-299, 2016.
- SCINNOCA, Ana Paula. Aprovação ao governo Lula tem recorde histórico, diz CNI/Ibope. **Estadão**, 15 dez. 2008. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,aprovacao-ao-governo-lula-tem-recorde-historico-diz-cniibope,294181>. Acesso em: 27 novembro 2023.
- SILVA, Roberto Rafael Dias da. Por uma agenda curricular democrática com foco na inovação educativa para o Brasil. **Educação em Revista**, v. 37, e25641, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3993/399369188032/html/>. Acesso em: 25 novembro 2023.

SOUSA, João Pedro Martins; ALMEIDA, Jéssica Teles de. Candidaturas independentes: possibilidade e perspectivas diante do contexto jurídico brasileiro. **Revista Vertentes do Direito**, v. 9, n. 2, p. 161-186, 2022.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. **Direito Constitucional: Teoria, história e métodos de trabalho**. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2014.

SOUZA, Bruno Mello; VISCARRA, Simone Piletti. Democracia e polarização eleitoral no Brasil: as opiniões dos eleitores de PT e do PSDB (2002-2014). **Missões: Revista de Ciências Humanas e Sociais**, São Borja, v. 4, n. 3, Educação especial, p. 29-44, 2018.

SOUZA, Creomar de. **Sobre a democracia e seus inimigos**. 16.09.2021. Disponível em: <https://canalmynews.com.br/creomar-de-souza/sobre-a-democracia-e-seus-inimigos/>. Acesso em: 17 Janeiro 2023.

SPINELI, André Luiz Pereira. Confronto, Judicialização e Burocracia: crítica do governo Bolsonaro ao presidencialismo de coalizão como estratégia política. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 1-20, 2022.

TASSINARI, Clarissa. **Jurisdição e ativismo judicial: limites da atuação do Judiciário**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

TASSINARI, Clarissa; COPELLI, Giancarlo Montagner. Populismo e ativismo judicial são rupturas institucionais de mesmo tipo. **Consultor Jurídico**, 14.03.2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-14/diario-classe-populismo-ativismo-judicial-sao-rupturas-institucionais-mesmo-tipo>. Acesso em: 28 abril 2023.

TEIXEIRA, João Paulo Allain; LEITE, Glauco Salomão; SILVA, Willaine Araújo. **Democracia e Autoritarismo: Desafios da Ascensão Populista Contemporânea**. Recife: Publius Editora, 2022

TORMEY, Simon. **Populismo: uma breve introdução**. São Paulo: Cultrix, 2019.

VALENCIANO, Tiago. **O assunto é política: um guia prático para entender a política brasileira**. Campo Mourão, PR: Nova Historia, 2021.

VALIM, Rafael. **Estado de Exceção: a forma jurídica do neoliberalismo**. São Paulo: Contracorrente, 2017

VANDERBILT UNIVERSITY. **O Barômetro das Américas do Projeto de Opinião Pública da América Latina (LAPOP): em meio às crises no Brasil, respeito pelas instituições políticas é baixo e declinante**. 2016. p. 3. Disponível em: [www.LapopSurveys.org](http://www.LapopSurveys.org). Acesso em: 17 Janeiro 2023.

VIEIRA, Oscar Vilhena; BARBOSA, Ana Paula Pereira. Do compromisso maximizador à resiliência constitucional. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 37, n. 3, p. 375-393, set.-dez., 2018.

VILLA, Marco Antonio. **Década perdida**: dez anos de PT no poder. Rio de Janeiro: Editora Record, 2013. (Kindle).

WEFFORT, Francisco. **O populismo na política brasileira** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

WEIL, Simone. **Sobre a supressão geral dos partidos políticos**. São Paulo: Editora Iluminuras, 2021.